

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Concorrência presencial inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Agente de Contratação, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SEM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
EDITAL Nº 24/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7792/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Rua Pedro Foschini, 200, Vila Romanópolis, Cep: 08529-210.
FINALIDADE: Contratação Serviços Especiais de Engenharia.
MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manejo de resíduo sólidos urbanos no Município de Ferraz de Vasconcelos.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/06/2026 – Horas 08:30:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2026 – Horas 09:00:00

SUMÁRIO

- 1 Objeto
- 2 Participação na licitação
- 3 Regulamento operacional do certame
- 4 Impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
- 5 Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.
- 6 Da habilitação
- 7 Primeira sessão pública
- 8 Segunda sessão pública
- 9 Dos recursos
- 10 Da adjudicação, homologação e garantia
- 11 Das infrações administrativas e sanções
- 12 Da contratação
- 13 Disposições finais
- 14 Valor total estimado

ANEXOS

- ANEXO I Termo de referência
- ANEXO II Declaração para fins de habilitação
- ANEXO III Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
- ANEXO IV Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
- ANEXO V Declaração de responsabilidade
- ANEXO VI Declaração de inexistência de vínculo familiar

ANEXO VII	Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
ANEXO VIII	Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
ANEXO IX	Declaração de veracidade de informações prestadas
ANEXO X	Declaração de não realização da visita técnica
ANEXO XI	Modelo do Termo de Vistoria Técnica
ANEXO XII	Tabela de retenção (imposto de renda)
ANEXO XIII	Minuta do contrato
ANEXO XIV	Termo de ciência e notificação

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo(a) Agente de Contratação **Cristiane Dearo de Carvalho Costa** designada através da Portaria nº 49.328, de 07 de maio de 2026, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUO SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**.

A presente Concorrência Pública Presencial, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2024, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Adota-se a forma **PRESENCIAL** para esta licitação, cujas sessões públicas serão registradas em Ata e gravadas em áudio e vídeo, na forma do disposto no artigo 17, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Concorrência Pública será realizada em sessão pública e as empresas interessadas em participar da presente licitação deverão protocolizar **presencialmente** no Setor de Protocolo do Paço Municipal, localizado **na Rua Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/ SP**, até às **08 horas e 30 minutos** do dia 30 de junho de 2026, impreterivelmente, 3 (três) envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, **“DOCUMENTAÇÃO – PROVA CONCEITO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**, indevassáveis, devidamente fechados e rubricados em seu fecho.

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios e convênios estaduais, cuja rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Reserva orçamentária: 00000001400;
Despesa orçamentária: 00295;
Órgão gestor/executor: 16.01.00;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.78;
Programa no plano plurianual: 5012;
Ação no Plano Plurianual: 2166;
Fonte de recurso: Tesouro;
Valor da Reserva: R\$ 11.473.949,40

Reserva orçamentária: 00000001401;
Despesa orçamentária: 00902;
Órgão gestor/executor: 16.01.00;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.78;
Programa no plano plurianual: 5012;
Ação no Plano Plurianual: 2164;
Fonte de recurso: Tesouro;
Valor da Reserva: R\$ 3.029.169,87

O edital licitatório e seus anexos poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br. Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Concorrência Pública Presencial tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUO SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), que serão licitados em lote único, obrigando-se ao licitante a participação em todos os ITENS, observado o critério de julgamento do presente instrumento convocatório.

1.3 A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como realizará a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a execução do objeto desta contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Pública todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições, exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos.

2.3. No caso da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão ser respeitadas as seguintes regras, previstas no art. 15 da Lei nº 14133/21:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da forma prevista no item 5.5.2 do Termo de Referência.

2.4. Fica estabelecido, para o caso de consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de Patrimônio líquido mínimo.

I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

III. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou com contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.5.10. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.12. Sociedades não empresárias, conforme § 6º do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.

2.5.13. Sociedades cooperativas, conforme § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta;
- 3.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 3.1.8. Declarar o vencedor;
- 3.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 3.1.12. Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (dia 30 de junho de 2026), deverão ser protocolados preferencialmente no Setor de Protocolo desta Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-feira ou através do e-mail: cristiane.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação, deverão protocolizar presencialmente no Setor de Protocolo desta prefeitura Municipal, **até às 08 horas e 30 minutos do dia 30 de junho de 2026**, impreterivelmente e simultaneamente 3 (três) envelopes indevassáveis, devidamente lacrados "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "DOCUMENTAÇÃO – PROVA CONCEITO" e "PROPOSTA COMERCIAL".

Os envelopes deverão possuir as seguintes etiquetas e conteúdos:

5.2. Envelope Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 01/A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUO SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026

RAZÃO SOCIAL e CNPJ, TELEFONES FIXO E CELULAR, E-MAIL

5.2.1. Os licitantes interessados terão a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no Envelope de Habilitação.

5.2.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser integralmente correspondentes ao exigido no **tópico 6** neste Edital e do **item 9.18 e seus subitens** contante no Termo de Referência.

5.2.3. Na fase de habilitação das licitações poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2.4. O licitante deverá apresentar uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes na abertura do certame.

5.2.6. Conforme autorizado pelo § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante deverá enviar no envelope dos documentos de habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a contratação**, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

5.2.6.1. Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

AG: 7021-1

C.C 00000029806-9

5.3. Envelope Prova Conceito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 01/B - DOCUMENTAÇÃO – PROVA DE CONCEITO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUO SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026

RAZÃO SOCIAL e CNPJ, TELEFONES FIXO E CELULAR, E-MAIL

5.3.1. No mesmo momento de apresentação dos documentos de habilitação, deverá o licitante apresentar a Prova de Conceito correspondente ao objeto da licitação, sob pena de inabilitação.

5.3.2. A apresentação da Prova de Conceito deverá observar o termo de referência em sua integralidade, com atenção especial junto ao item 5.1 e seus subitens.

5.3.3. A Prova de Conceito deverá atender as especificações técnicas e os quantitativos previstos no termo de referência.

5.3.4. Serão consideradas aceitas todas as Provas de Conceito que contiveram as informações exigidas no termo de referência, não havendo a pontuação destas.

5.3.5. A Prova de Conceito exigida deverá demonstrar pela licitante o planejamento operacional e os recursos envolvidos para a garantia da salubridade ambiental do Município.

5.3.6. A Prova de Conceito deverá demonstrar o correto dimensionamento das áreas de atuação das equipes envolvidas nos serviços (setores) devidamente adequado às particularidades de cada região, devendo ser considerados os aspectos tais como a densidade demográfica, condições de acessibilidades dos equipamentos envolvidos, uso alternativos de equipamentos operacionais (equipamentos de menor porte), fluxo de usuários, entre outros.

5.3.7. A Prova de Conceito será o compromisso da licitante vencedora com o Município para a operação inicial dos serviços, obrigando-se, esta, a aplicar o planejamento apresentado tão logo da emissão da Ordem de Serviço.

5.3.8. Será desclassificada a licitante cuja Prova de Conceito:

5.3.8.1. Apresentar-se em desacordo à forma exigida no Termo de Referência;

5.3.8.2. Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no instrumento convocatório, ou quaisquer imposições ou condições não previstas neste Termo de Referência;

5.3.8.3. Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na Proposta Comercial;

5.4. Envelope Proposta Comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUO SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026

RAZÃO SOCIAL e CNPJ, TELEFONES FIXO E CELULAR, E-MAIL

5.4.1. Na Proposta Comercial, deverão ser apresentados a Proposta Comercial conforme o formulário especificado no item 11 deste Termo de Referência, devidamente preenchidos pelo licitante, acompanhada das respectivas composições dos preços unitários para cada serviço e da composição do BDI proposto pela LICITANTE.

5.4.2. As PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES devem ser elaboradas com valores referentes à DATA DE ENTREGA.

5.4.3. Para efeito de equalização e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, será considerado o MENOR VALOR GLOBAL.

5.4.4. A proposta de preços deverá ser apresentada com carta de apresentação e planilha que contenha o VALOR TOTAL GLOBAL, com os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes e somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto desta licitação, conforme todos os critérios estabelecidos, com especificações e requisitos constantes no Termo de Referência

5.4.5. Os preços deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais.

5.4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo certo que qualquer divergência relativa a correta indicação da sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os ônus daí decorrentes.

5.4.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.9. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que não cumprirem integralmente os requisitos do item **5.4.1.** a **5.4.5** deste tópico.

5.4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.11. Será desclassificada a proposta de preço que não atenda às exigências do presente Edital e Termo de Referência e aquela que apresentar proposta com valores totais superiores aos valores fixados na Planilha de Orçamento estimado.

5.4.12. Também serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não comprovem sua viabilidade mediante documentação que demonstre que os custos dos insumos estão de acordo com os valores de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Os documentos deverão ser numerados em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, o qual deverá conter o número total de folhas.

5.6. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.7. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desclassificado para efeito de participação no certame.

5.8. É de inteira responsabilidade do licitante a apresentação dos documentos e propostas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

5.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações e propostas.

5.10. Ao apresentar os ENVELOPES referentes à presente contratação, o licitante declara, sob as penalidades da lei, que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.
- III. De acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;
- IV. Nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;
- V. Não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- VI. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
- VII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IX. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;
- X. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- XI. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.10.1. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

5.11. Será desclassificada a proposta que:

- 5.11.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.11.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 5.11.3.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 5.11.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11.5.** que não cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especificamente quanto as propostas de preços.

5.12. No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Administração, em consonância com § 4º, do art. 59, da Lei Federal 14.133/2021.

5.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduzirão ao valor orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros constatados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para apuração do preço total da contratação.

6. DA HABILITAÇÃO

Serão exigidos para fins de habilitação os documentos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Sociedade empresarial: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Procuradoria Estadual.

6.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes no tocante à atividade relacionada com o objeto desta licitação, com prazo de validade em vigor.

6.2.6. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.7. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

Justificativa: A exigência de apresentação do balanço patrimonial, dos índices econômico-financeiros e demais demonstrações contábeis fundamenta-se na necessidade de a Administração aferir a capacidade econômico financeira da licitante para assegurar a plena execução contratual, em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Tais documentos constituem meios idôneos e objetivos para a verificação da solvência, liquidez e estabilidade da empresa, permitindo avaliar sua aptidão para suportar os encargos decorrentes da prestação dos serviços, mitigar riscos de inexecução e resguardar o interesse público. A previsão ora justificada pauta-se nos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta apta a garantir o atendimento adequado e contínuo das necessidades administrativas.

A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira por meio dos índices de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00, Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir indicadores contábeis aptos a demonstrar a boa situação financeira do licitante, desde que previstos no edital e devidamente justificados.

A Administração Pública deve adotar mecanismos que mitiguem riscos de inexecução contratual decorrentes de fragilidade econômico-financeira da futura contratada. A contratação administrativa pressupõe capacidade não apenas técnica, mas também financeira, para suportar obrigações como aquisição de insumos, mobilização de equipe, cumprimento de prazos e absorção de eventuais oscilações de mercado.

O Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 visa demonstrar que a empresa possui ativos suficientes para honrar o conjunto de suas obrigações de curto e longo prazo, revelando equilíbrio financeiro estrutural. Já o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 evidencia a capacidade de adimplir compromissos de curto prazo, reduzindo o risco de paralisações contratuais por insuficiência de capital de giro.

Por sua vez, o Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 objetiva aferir que a empresa não se encontra excessivamente alavancada, mantendo estrutura de capital equilibrada, com predominância de recursos próprios sobre capitais de terceiros, o que contribui para maior estabilidade financeira durante a execução contratual.

Os parâmetros fixados não se mostram excessivos ou restritivos, correspondendo a padrões usualmente adotados pela Administração Pública e compatíveis com práticas contábeis amplamente aceitas, refletindo patamares mínimos de segurança financeira. Tais exigências não visam restringir a competitividade, mas assegurar que a futura contratada detenha condições mínimas de solvência e equilíbrio econômico, preservando o interesse público e a continuidade da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que os índices estabelecem critérios objetivos, mensuráveis e previamente definidos, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante.

6.3.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo sistema de processos judiciais eletrônicos da sede ou domicílio da licitante;

6.3.2. Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.3.3. A comprovação de boa situação financeira da licitante será através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,00 e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50.

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- $ILC = (AC / PC)$
- $IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

- *ILG = Índice de Liquidez Geral;
- *ILC = Índice de Liquidez Corrente;
- *AC = Ativo Circulante;
- *IE = Índice de Endividamento;
- *PC = Passivo Circulante;
- *RPL = Realizável a Longo Prazo;
- *ELP = Exigível a Longo Prazo; e
- *AT = Ativo Total.

6.3.3.1. Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

6.3.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis consolidados dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (2023 - 2024) exigíveis e apresentados na forma da lei, (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

6.3.4.1. Para fins de facilitar a análise e comprovação do balanço patrimonial deverá o mesmo ser unificado anual por exercício social.

6.3.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

6.3.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.4. Qualificação Técnica

Justificativa: A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, bem como de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado do acervo técnico dos responsáveis técnicos, fundamenta-se na necessidade de a Administração Pública verificar a aptidão técnica, operacional e profissional da licitante para assegurar a adequada execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos. A comprovação de que a empresa encontra-se regularmente registrada no CREA e possui responsável(is) técnico(s) com acervo técnico compatível com o objeto licitado evidencia que a licitante dispõe de profissionais legalmente habilitados, com experiência comprovada na condução de atividades que envolvem planejamento operacional, controle ambiental, gestão de frota, logística, segurança do trabalho e atendimento às normas ambientais e sanitárias. Do mesmo modo, a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços semelhantes e compatíveis, envolvendo coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos, constitui meio idôneo para demonstrar que a empresa possui estrutura operacional, recursos humanos qualificados, equipamentos compatíveis e experiência prévia necessária ao cumprimento das obrigações contratuais. Considerando tratar-se de serviço essencial, contínuo e de elevada complexidade operacional, sujeito a rigorosa fiscalização ambiental e a riscos operacionais relevantes, tais exigências visam mitigar riscos de inexecução contratual, evitar a contratação de empresa tecnicamente inapta e assegurar a regularidade, eficiência, segurança e qualidade da prestação dos serviços, em atendimento ao interesse público.

6.4.1. Certidão de Registro de pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, em nome do licitante.

6.4.1.1. Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/SP, no ato da assinatura do contrato.

6.4.2. Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove(m) a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares de maior relevância abaixo relacionados, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, com complexidade operacional equivalente ou superior, nas quantidades mínimas a seguir discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (MÊS)
I.	Coleta e transporte de resíduo sólidos domiciliares	TON	2.350
II.	Tratamento e destinação final de resíduos sólidos	TON	2.600

6.4.2.1. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, desde que executados concomitantemente no período de até 12 (doze) meses;

6.4.2.2. Em caso de apresentação de atestados em favor de consórcio do qual tenha feito parte e este não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá acompanhá-lo o instrumento de constituição do consórcio, com observância, ainda, às disposições dos incisos I e II do §10 do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica pela execução dos serviços elencados no item 6.4.4 acima;

6.4.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.4.5. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) conforme item 6.4.5 deste item, de forma a comprovar os serviços com as relacionados no item 6.4.4 deste item, mesmas características do objeto desta Licitação, dispensadas as respectivas quantidades.

6.4.5.1. Não serão admitidos CATs de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, conforme prevê o § 12 do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.6. Declarações expressas da licitante de que, caso sagre-se vencedora do certame, estará em condições de iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da competente ordem de serviço.

6.4.7. Considerando que na presente contratação a visita técnica é imprescindível para o pleno conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que tem conhecimento de todas as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.4.7.1. Caso a licitante tenha interesse em realizar vistoria dos locais de execução dos serviços, estas deverão ser agendadas com antecedência, e-mail: servicosurbanos@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

6.4.7.2. No ato da vistoria será fornecido a licitante o respectivo atestado, em impresso próprio, devidamente rubricado pelo funcionário do Município que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da licitante que procedeu a vistoria.

6.4.7.3. Caso a licitante opte por apresentar declaração, não poderá alegar desconhecimento sobre qualquer aspecto que envolva os serviços objeto deste edital.

6.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.5.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório (no que couber, os ANEXOS II a XIV), sob pena de inabilitação.

7. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROVA CONCEITO E HABILITAÇÃO E DO PROCEDIMENTO HABILITATÓRIO

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença do Agente de Contratação, membros da equipe de apoio e representantes das empresas participantes, dar-se-á início à sessão pública onde serão abertos os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROVA CONCEITO".

7.2. Aberta a sessão, iniciar-se-á com o credenciamento dos representantes das empresas participantes.

7.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou particular aos seus representantes legais, conferindo-lhes poderes para prática de todos os atos referentes a licitação, com a identificação da pessoa jurídica de quem o emitiu., bem como, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.2. Os documentos mencionados acima devem ser acompanhados por um documento legível de identificação pessoal com fotografia, a ser verificados no momento da apresentação.

7.2.3. No caso de comparecer à sessão licitatória o representante legal, que faça parte do contrato social da empresa, deverá apresentar o contrato social, juntamente com a cédula de identidade do mesmo.

7.2.4. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma PROPONENTE durante os atos do procedimento licitatório.

7.2.5. O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação, oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

7.3. Somente os representantes devidamente credenciados pelas proponentes poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos, consignar recursos e assinar as Atas, durante as sessões públicas.

7.4. Serão considerados como não recebidos os envelopes entregues em data, local e horário diferentes tampouco os encaminhados por outros meios.

7.5. Os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL", serão rubricados no fecho e permanecerão fechados sob a guarda da Agente de contratação e equipe de apoio para abertura nas próximas sessão.

7.6. dar-se-á a abertura dos Volumes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROVA CONCEITO que serão rubricados pelos representantes credenciados das empresas participantes, pelo Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio, onde será oportunizado vistas integrais dos documentos apresentados por todos os participantes presentes na sessão.

7.6.1. Durante a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROVA CONCEITO, será **vedada qualquer interferência indevida nos trabalhos ou manifestação que comprometa a regular condução da sessão.**

7.7. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos "ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROVA CONCEITO" observarão os seguintes procedimentos:

- a) Após abertura de todos os envelopes e avaliação prévia dos documentos ali apresentados, **a sessão será suspensa** para análise individualizada e julgamento, pela Agente de contratação e equipe de apoio e comissão técnica designada.
- b) encaminhamento pela pelo Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio à comissão técnica competente para análise da PROVA CONCEITO e HABILITAÇÃO TÉCNICA.
- c) elaboração e encaminhamento, pela comissão técnica, à Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, do Relatório de Julgamento da PROVA CONCEITO e HABILITAÇÃO TÉCNICA.
- d) elaboração pela Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, do Relatório de Julgamento dos Documentos de habilitação.

7.8. Será analisada a documentação de habilitação das proponentes, de acordo com os artigos 17 e 29 da Lei nº 14.133, de 2021, deste Edital e do Termo de referência.

7.8.1. A análise observará exclusivamente os critérios objetivos previamente definidos neste Termo de Referência, limitando-se à verificação do atendimento ou não dos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, inexistindo atribuição de pontuação subjetiva ou classificação técnica entre os participantes.

7.9. A habilitação das proponentes desta Licitação será feita pela análise dos documentos apresentados para esse fim relativos a:

- a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- b) Qualificação Econômico-Financeira;
- c) Qualificação Técnica e Prova Conceito;

7.10. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados pelas proponentes.

7.11. Serão inabilitadas as PROPONENTES que não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e prova conceito, bem como não apresentarem as declarações exigidas neste edital.

7.12. Em qualquer fase da licitação é possível a realização de diligência destinada a sanear, esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.12.1. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

7.13. As empresas participantes e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

7.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.16. Fica facultado à, agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou ainda, pedir o parecer de outros órgãos, pessoas, da Administração ou não. Comprovada a existência de qualquer irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do certame.

7.17. A agente de contratação analisará os Documentos de Habilitação e julgará HABILITADAS as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

7.18. Do resultado do julgamento HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO, caberá recurso. Conforme item 9 deste edital.

7.19. Da sessão pública de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROVA CONCEITO, serão gravadas em áudio e vídeo, e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas participantes, agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio, nos termos do artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/21.

7.20. Os representantes das empresas licitantes tomarão ciência do Relatório de Julgamento dos Documentos de habilitação e demais atos pertinentes através de publicação pelo e-mail, Diário Oficial Estado e/ou no Boletim Oficial do Município

8. SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E FASE DE LANCES.

8.1. Após a primeira sessão pública, a Agente de contratação e equipe de apoio designará nova data e horário para realização da segunda sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial.

8.2. **Somente serão abertos** os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, das PROPONETES julgadas como **HABILITADAS** após na primeira sessão pública.

8.3. Aberta a sessão, iniciar-se-á com a identificação dos representantes das empresas participantes, credenciados na primeira sessão, que será realizada através de um documento legível de identificação pessoal com fotografia, a ser verificados no momento da apresentação.

8.3.1. Caso haja alteração do representante cadastrado na primeira sessão, será necessário o credenciamento deste novo representante da empresa, conforme item 7.2 deste edital.

8.4. Somente os representantes devidamente credenciados pelas proponentes poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos, consignar recursos e assinar as Atas, durante as sessões públicas.

8.5. dar-se-á a abertura dos Volumes contendo as Propostas Comerciais que serão rubricados pelos representantes credenciados das empresas participantes, pelo Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.

8.6. As proponentes não poderão retirar ou substituir as Propostas Comerciais, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratação e equipe de apoio e devidamente registrado em Ata.

8.7. Não serão aceitas, posteriormente à entrega das Propostas Comerciais, modificações e complementações da mesma sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações.

8.7.1. Serão liminarmente excluídas as licitantes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido neste Edital e nos seus anexos. Assim também aqueles cujos documentos apresentarem incorreções, rasuras e entrelinhas, sem a devida ressalva.

8.8. Será realizado a análise individualizada e julgamento, pelo Agente de Contratação e membros da equipe de apoio da proposta de preço, conforme edital e termo de referência, que classificará aquelas que atenderem ao edital e desclassificará as que não atenderem.

8.9. será realizada a classificação preliminar, sendo selecionados para a fase aberta:

- a) O licitante que apresentar a proposta de menor valor; e
- b) Os licitantes cujas propostas estejam em até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta.

8.9.1. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições previstas, serão classificados para a fase aberta os autores das três melhores propostas, independentemente do percentual.

8.9.2. Havendo empate entre propostas, todos os licitantes empatados serão admitidos na fase de lances.

8.10. A fase aberta consistirá na apresentação de lances públicos do valor total global, verbais e sucessivos, realizados pelos licitantes classificados, em sessão presencial.

- 8.11. Os lances deverão ser formulados de forma decrescente, sempre inferiores ao menor valor anteriormente apresentado.
- 8.12. O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.
- 8.13. Será vedada a apresentação de lances de igual valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.
- 8.14. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) em relação a melhor proposta ou lance.
- 8.15. A etapa de lances abertos será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.16. Encerrada a fase aberta, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.
- 8.17. Após o encerramento da fase de lances, a Administração poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado, com o objetivo de obter condições mais vantajosas.
- 8.18. A negociação será conduzida de forma transparente e devidamente registrada em ata.
- 8.19. Será declarado vencedor do certame a Licitante que ofertar a proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.20. Fica facultado à, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou ainda, pedir o parecer de outros órgãos, pessoas, da Administração ou não. Comprovada a existência de qualquer irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do certame.
- 8.21. Do resultado do julgamento PROPOSTA COMERCIAL E DA FASE DE LANCES, caberá recurso. Conforme item 9 deste edital.
- 8.22. Caso não haja manifestação de interposição de recurso, conforme item 9 deste edital, será encerrada a sessão pública e seguir-se-á para a competente adjudicação do objeto e homologação do certame
- 8.23. Da sessão pública de abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E FASE DE LANCES, serão gravadas em áudio e vídeo, e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas participantes, agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio, nos termos do artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/21.
- 8.24. Os representantes das empresas licitantes tomarão ciência do certame e demais atos pertinentes através de publicação pelo e-mail, Diário Oficial Estado e/ou no Boletim Oficial do Município

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A manifestação de interposição de recurso referente a fase de Habilitação ou Inabilitação de licitantes, Julgamento das Propostas, fase de lances, anulação ou revogação da licitação, deverá ser realizado pelo licitante que assim desejar no final da SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA, após a declaração da empresa vencedora do certame, item 8.19 do edital, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.
- 9.2 O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, após a manifestação da intenção de recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão de forma justificada no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o certame.

9.8 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA:

10.1 Encerradas as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 DA GARANTIA

10.2.1 A empresa vencedora da presente licitação deverá no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação do certame e anterior da assinatura do Contrato, comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades listadas no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2 Quando optado pela contratada a forma de seguro-garantia, prevista no artigo 96, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação do certame e anterior a assinatura do contrato para a apresentação da garantia, em consonância com o artigo 96, §3º.

10.2.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

10.2.4 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos de não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela administração à CONTRATADA.

10.2.5 Nos casos de prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO ou de alteração de seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.2.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.2.7 Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.2.8 Caso o utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data da renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.2.9 Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

- **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**
- **Cod.1302 Banco 0001 – BCO BRASIL**
- **AG: 7021-1**
- **C.C 00000029806-9**

10.2.10 Caso opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.2.11 Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.2.12 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

10.2.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.2.14 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013;

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.9 As penalidades deverão ser registradas no sistema, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

11.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Contrato, conforme modelo no Anexo XIII.

12.2 Subcontratação

12.2.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.2 É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, consistente nos serviços de coleta de resíduos domiciliares, em razão de sua essencialidade, relevância operacional e impacto direto na continuidade dos serviços públicos.

12.2.3. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas.

12.2.4. O contratado deverá apresentar previamente à Administração a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e aprovada antes do início das atividades.

12.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com agente público ou com dirigente do órgão contratante, nos termos da legislação vigente, incluindo relações de parentesco até o terceiro grau.

12.2.6. A disciplina da subcontratação busca equilibrar a flexibilidade operacional necessária à execução dos serviços com a preservação do controle, da qualidade e da responsabilidade contratual.

12.3 A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

12.4 A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do contrato ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

12.4.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, através de solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pela Administração.

12.4.2 A licitante vencedora precisará apresentar no ato de assinatura do contrato os documentos referentes aos itens **6.7.2 e 6.7.3** do termo de referência

12.5 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

12.6 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.7 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

12.8 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua dos serviços, sendo a contratação plurianual justificada pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

12.8.1 A adoção de prazo contratual de 05 (cinco) anos fundamenta-se na demonstração de maior vantajosidade econômica para a Administração, tendo em vista a diluição de custos operacionais, a otimização da mobilização de equipamentos e equipe, bem como a obtenção de condições mais favoráveis de preço.

12.8.2 Fica consignado que, no início da contratação e em cada exercício financeiro, será verificada a existência de créditos orçamentários vinculados ao contrato, bem como a manutenção da sua vantajosidade, nos termos do art. 106, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.3 A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, na hipótese de indisponibilidade orçamentária ou caso reste demonstrada a perda de vantajosidade, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que reste demonstrada, a cada prorrogação, a manutenção de condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

12.9.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente, mediante celebração de termo aditivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial do Estado e/ou no Boletim Oficial do Município.

13.2 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Pública.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

13.10 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade superior, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por legalidade insanável, de ofício ou por prorrogação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art.71 da Lei Federal 14.133/2021.

13.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

13.13 É facultado ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, após a entrega dos documentos de habilitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

13.14 Ao participar do certame, a licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

13.15 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

13.16 A falsidade das declarações contidas no edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de julgamento e aceitação das propostas.

13.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.19 Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência Presencial, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

13.20 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.21 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

13.22 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

13.23 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

14. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R\$ 58.012.353,24 (cinquenta e oito milhões e doze mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 21 DE MAIO DE 2026, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

Agílio Nicolas Ribeiro David
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é responsável pelos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos executados no Município de Ferraz de Vasconcelos/SP, a saber: coleta de resíduos sólidos domiciliares, residenciais, comerciais e públicos, coleta de resíduos inertes, coleta seletiva, destinação final dos resíduos em unidade licenciada de destinação final de resíduos, remoção de caçambas estacionárias e outros serviços complementares em vias e logradouros públicos.

O presente procedimento busca uma gestão integrada ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e ao atendimento dos Princípios e Diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, e a observância ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que estabelece diretrizes gerais para a prestação dos serviços públicos de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ferraz de Vasconcelos/SP.

Ressalte-se que, conforme citado no Estudo Técnico Preliminar, pretende atender parte dos objetivos destacados no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Ferraz de Vasconcelos, notadamente os que envolvem os serviços pertencentes ao objeto deste ETP, tais como, o Objetivo 1, através da manutenção da coleta convencional dos RSD em 100% das áreas urbanas; Objetivo 3, através da implementação da Coleta Seletiva; Objetivo 5, através da remoção dos resíduos do RCC descartados clandestinamente nas áreas públicas; Objetivo 8, através da manutenção da disposição final dos resíduos em aterro sanitário licenciado.

O Termo de Referência, ora apresentado, visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao edital de licitação na modalidade prevista na Lei 14.133 de 21 de abril de 2021.

As especificações a serem abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do certame licitatório para contratação via CONCORRÊNCIA PÚBLICA por MENOR PREÇO, dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços detalhados neste Termo de Referência.





Pretende-se a definição das diretrizes básicas para a contratação de empresas habilitadas a executar serviços de Manejo dos Resíduos Sólidos, objetivando-se:

- a) Promover mudanças efetivas de curto prazo nos serviços de limpeza urbana do município de Ferraz de Vasconcelos/SP;
- b) Implementar modelos inovadores no sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, que atendam aos critérios tecnológicos, locacionais, ambientais e sociais estabelecidos nas normas e legislações vigentes;
- c) Alcançar metas quanto aos resíduos sólidos gerados no município de Ferraz de Vasconcelos/SP de acordo com a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- d) Buscar o atendimento das normas e legislações aplicáveis, as quais sejam:
 - I. Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021.
 - II. Resolução CONAMA N.º 307, de 05 de outubro de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
 - III. Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978.
 - IV. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - V. Lei 12.305 de 12 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - VI. Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei 12.305/10, Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 - VII. NR-38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.





As atividades a serem desenvolvidas tratam da prestação de serviços contínuos, sendo, inclusive, essencial ao município de Ferraz de Vasconcelos/SP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A")

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, compreendendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

2.2. Os serviços ora contratados possuem natureza contínua, essencial e indispensável à manutenção das condições de salubridade pública, higiene urbana e preservação ambiental, caracterizando-se como atividade permanente da Administração Pública, cuja interrupção pode comprometer a saúde da população e o regular funcionamento dos serviços públicos.

2.3. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em dados históricos de geração de resíduos no Município, considerando-se, ainda, a projeção de crescimento populacional, a expansão territorial urbana e a necessidade de universalização e melhoria contínua dos serviços, conforme detalhamento constante na planilha abaixo:

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QTD MENSAL
1.	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público	TON.	4.700,00
2.	Coleta Mecanizada de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público - Carga Lateral	TON.	500,00
3.	Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis	EQUIPE X MÊS	3,00



4.	Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público fora do Município	TON.	5.200,00
5.	Remoção de Caçambas Estacionárias	REMOÇÃO	100,00
6.	Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público	TON.	5.200,00
7.	Remoção e Disposição Final de Materias Inertes e RCC	TON.	1.800,00

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua dos serviços, sendo a contratação plurianual justificada pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

2.4.1. A adoção de prazo contratual de 05 (cinco) anos fundamenta-se na demonstração de maior vantajosidade econômica para a Administração, tendo em vista a diluição de custos operacionais, a otimização da mobilização de equipamentos e equipe, bem como a obtenção de condições mais favoráveis de preço.

2.4.2. Fica consignado que, no início da contratação e em cada exercício financeiro, será verificada a existência de créditos orçamentários vinculados ao contrato, bem como a manutenção da sua vantajosidade, nos termos do art. 106, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, na hipótese de indisponibilidade orçamentária ou caso reste demonstrada a perda de vantajosidade, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que reste demonstrada, a cada prorrogação, a manutenção de condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

2.6. O início da execução dos serviços se dará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

2.6.1. O prazo para a CONTRATADA concluir a mobilização necessária à execução dos serviços será de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

2.6.2. A fiscalização fornecerá, juntamente com a Ordem de Serviço (OS), todos os elementos indispensáveis ao início da execução.

2.6.3. Caso a CONTRATADA entenda serem insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar, por escrito, esclarecimentos no prazo de até 08 (oito) dias, hipótese em que o prazo de execução será contado a partir do recebimento das informações complementares, desde que comprovadamente essenciais ao início dos serviços.

2.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA, sendo obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B")

3.1. Fundamentação técnica com base no Estudo Técnico Preliminar

3.1.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, o qual analisou, sob os aspectos técnico, operacional, econômico-financeiro, orçamentário, jurídico e ambiental, a melhor solução para atendimento da necessidade pública, concluindo pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

3.1.2. O referido Estudo Técnico Preliminar demonstrou que os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos constituem atividade essencial, contínua e indispensável à manutenção da saúde pública, da salubridade urbana e da preservação ambiental, sendo sua interrupção capaz de ocasionar graves prejuízos à coletividade, inclusive com riscos sanitários e ambientais relevantes.





3.1.3. Conforme apurado, o objeto caracteriza-se como sistema integrado de engenharia, composto por múltiplas etapas interdependentes — coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final — que demandam logística contínua, utilização de equipamentos especializados, atendimento a normas ambientais e operação coordenada de diversos elementos técnicos.

3.1.4. Restou evidenciado, ainda, que a prestação direta dos serviços pela Administração Pública Municipal se mostra inviável, diante da ausência de estrutura técnica, operacional e de recursos humanos suficientes, bem como dos elevados custos envolvidos na aquisição, manutenção e gestão de frota, equipamentos e pessoal especializado.

3.1.5. O Estudo Técnico Preliminar também afastou, de forma motivada, outras alternativas de contratação, tais como concessões ou parcerias público-privadas, em razão da complexidade de modelagem, do elevado tempo necessário para estruturação e da incompatibilidade com a necessidade imediata de continuidade dos serviços.

3.1.6. Dessa forma, concluiu-se que a contratação indireta, por meio de licitação, mostra-se como a única solução técnica e economicamente viável, capaz de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços.

3.1.7. O Estudo Técnico Preliminar atestou, ainda, a viabilidade da contratação sob todos os aspectos relevantes, destacando a compatibilidade da solução com a realidade do Município, a adequação da modelagem operacional, a existência de mercado apto à execução do objeto e a possibilidade de obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

3.1.8. Os quantitativos estimados, as especificações técnicas e a modelagem da contratação foram definidas com base em dados históricos de execução dos serviços, bem como em projeções de crescimento da demanda, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.9. O sistema de coleta de resíduos sólidos constitui-se como um serviço absolutamente essencial a todas as cidades brasileiras, sendo, portanto, imprescindível para uma cidade com profunda complexidade social e de elevada densidade demográfica como Ferraz de Vasconcelos/SP.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

3.1.10. Infere-se que o serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos é composto não apenas pelas atividades, mas também pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e outros serviços pertinentes à limpeza pública urbana, bem como sua destinação final, ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana.

3.1.11. Importa destacar que o objeto deste Termo de Referência deve ser prestado com empenho de tecnologias para a obtenção de um serviço com maior eficiência e qualidade, com o objetivo reduzir impactos causados à saúde humana e a proteção ao meio ambiente. Assim, é indispensável a consecução dos serviços de limpeza pública e o seu ajuste aos diversos nuances técnicos e operacionais de cada um dos serviços que integram a teia de operações atinentes ao objeto.

3.1.12. Evidencia-se que a realidade do município e suas particularidades influenciam na definição da melhor solução técnica as necessidades da administração municipal, em uma equalização dos aspectos de viabilidade técnica-operacional, da economia de escala e redução de custos, da matriz de risco operacional e gerencial de contratos equilibrados.

3.1.13. Objetiva-se com este Termo de Referência iniciar procedimento para incentivo à inovação e ao desenvolvimento sustentável dentro da Gestão de Resíduos Sólidos no município de Ferraz de Vasconcelos/SP. Assim, faz-se imperioso dar início ao processo de contratação por meio de Licitação,

3.1.14. Vale ressaltar, conforme art. 11 da Lei 14.133 de 21 de Abril de 2021, que o procedimento licitatório tem por objetivo:

- a)** assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- b)** assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- c)** evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do CONTRATO;
- d)** incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.





3.1.15. Acrescenta-se ainda que o município de Ferraz de Vasconcelos/SP está em pleno crescimento tanto econômico quanto populacional, sendo necessária, portanto, a implementação de práticas de gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos adequadas visando a sustentabilidade do sistema.

3.1.16. Devido à necessidade iminente de contratação dos serviços, foi selecionada a contratação com duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do nos termos do art. 107 caput da Lei nº 14.133/2021., visando sanar, a médio prazo e longo, a sustentabilidade e autossuficiência dos serviços ora prestados, além de oferecer alívio imediato a demanda crescente de serviços.

3.1.17. Ressalta-se ainda que esta contratação por este período visa responder a uma demanda de um serviço essencial que não pode ser descontinuado ou mesmo apresentar falhas decorrentes da capacidade operacional da CONTRATADA.

3.2. Justificativa do critério de julgamento – MENOR PREÇO GLOBAL

3.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço complexo de engenharia, composto por um conjunto integrado de atividades interdependentes, envolvendo coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

3.2.2. Não obstante o grau de complexidade técnica inerente ao objeto, a Administração promoveu, na fase de planejamento da contratação, a completa definição da solução a ser adotada, estabelecendo de forma detalhada as especificações técnicas, os padrões de desempenho, os parâmetros operacionais, os critérios de medição e as obrigações da contratada.

3.2.3. Dessa forma, a complexidade do objeto encontra-se devidamente absorvida e traduzida em requisitos técnicos objetivos, previamente definidos pela Administração Municipal, reduzindo a margem de discricionariedade na execução contratual e afastando a necessidade de avaliação subjetiva entre propostas técnicas distintas.

3.2.4. Nesse contexto, verifica-se que os licitantes não apresentarão soluções técnicas alternativas, mas sim propostas comerciais para execução de solução previamente estruturada e padronizada pela Administração, o que torna adequado o julgamento com base no critério de menor preço global.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

3.2.5. A adoção do critério de MENOR PREÇO GLOBAL assegura maior objetividade no julgamento, amplia a competitividade do certame e reduz riscos de controvérsias, sem prejuízo da qualidade dos serviços, a qual será garantida por meio das exigências técnicas estabelecidas no edital, da fiscalização contratual e dos mecanismos de controle de desempenho.

3.2.6. Ademais, a utilização do menor preço não implica mitigação da qualidade esperada, uma vez que a execução contratual estará condicionada ao integral atendimento das especificações técnicas e dos níveis de serviço definidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.2.7. No presente caso, o objeto não se limita à simples execução mecânica da coleta regular de resíduos, mas abrange um sistema integrado de gestão de resíduos sólidos urbanos, composto por múltiplas frentes de serviço interdependentes, envolvendo coleta manual e mecanizada, coleta seletiva com campanhas educativas, transporte intra e intermunicipal, eventual implantação de unidade de transbordo, remoção de caçambas estacionárias com monitoramento logístico, remoção de resíduos inertes e da construção civil, além da destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado.

3.2.8. Cada uma dessas frentes possui especificidades técnicas próprias, dimensionamento particular de equipes e equipamentos, critérios distintos de medição e parâmetros de desempenho que, embora funcionalmente autônomos, operam de maneira sistêmica e coordenada. A eficiência do conjunto depende da correta modelagem logística, da compatibilização entre roteirização, capacidade volumétrica dos veículos, índices de compactação, gestão de manutenção preventiva, sistemas de rastreamento e controle de frota, estratégias de higienização de contêineres e cumprimento das exigências ambientais e trabalhistas.

3.2.9. A complexidade do objeto, nos termos conceituados pela Nota Técnica IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, revela-se pela existência de “elementos organizados” que se inter-relacionam formando um conjunto funcional único. Não se está diante de atividade uniforme, mas de arranjo técnico-operacional integrado, no qual alternativas de execução apresentam repercussões concretas sobre qualidade, produtividade, rendimento, durabilidade e custo global do contrato.

3.2.10. Desta forma, nos termos do artigo 6º inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, deve ser adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO, ante à necessidade de adoção da modalidade





Concorrência tendo em vista a complexidade dos serviços, bem como diante da impossibilidade da adoção dos demais critérios previstos no referido inciso no presente caso.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "C")

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de natureza continuada e essencial que deverão ser licitados através da modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO, a serem aferidos através de medição das quantidades efetivamente executadas.

4.2. Têm-se que o objeto em pauta, nos termos da Nota Técnica IBR 001/2021 (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop), trata-se de um objeto com complexidade técnica ante muitos "elementos organizados, que são ligados por um nexo, formando sistemas, cada um com sua funcionalidade, mas que se inter-relacionam, formando um conjunto funcional unido."

4.3. A contratação implementará, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante.

4.4. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município, contemplando todas as etapas necessárias à adequada gestão dos resíduos, desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada.

4.5. A solução adotada foi estruturada de forma sistêmica e integrada, considerando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as particularidades territoriais, operacionais e ambientais do Município, de modo a garantir a continuidade, eficiência e sustentabilidade dos serviços públicos de limpeza urbana.

4.6. Integram a solução os seguintes serviços:

- coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos;
- coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos;





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- coleta seletiva de materiais recicláveis;
- transporte de resíduos até o local de destinação final;
- destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado;
- remoção de caçambas estacionárias;
- remoção e destinação de resíduos inertes e da construção civil (RCC).

4.7. A contratação foi concebida como solução única e integrada, tendo em vista a interdependência entre as etapas que compõem o manejo de resíduos sólidos, de modo que a fragmentação da execução poderia comprometer a eficiência operacional, o controle dos serviços e a responsabilização da contratada.

4.8. A adoção de solução integrada permite:

- maior eficiência logística na execução dos serviços;
- padronização dos procedimentos operacionais;
- melhor controle e fiscalização contratual;
- otimização de custos operacionais;
- redução de riscos de descontinuidade na prestação dos serviços;
- responsabilização clara e objetiva da contratada por todas as etapas do processo.

4.9. A solução contempla, ainda, a possibilidade de modernização gradual dos serviços, com a utilização de tecnologias e metodologias operacionais mais eficientes, como a coleta mecanizada e práticas voltadas à redução de impactos ambientais, observadas as condições de viabilidade técnica e operacional.

4.10. A modelagem adotada busca assegurar a prestação contínua, eficiente e ambientalmente adequada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da proteção ao meio ambiente.

4.11. A estruturação da solução levou em consideração as características territoriais, demográficas e urbanísticas do Município, incluindo densidade populacional, extensão territorial,





geração estimada de resíduos e particularidades logísticas, de forma a garantir a adequação da prestação dos serviços às necessidades locais.

4.12. A solução foi definida com base nos elementos levantados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação integrada

4.13. O detalhamento da forma de execução dos serviços, incluindo metodologias, dimensionamento de recursos, frequências, turnos e demais aspectos operacionais, encontra-se descrito no item específico referente ao modelo de execução do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D”)

5.1. Prova de Conceito

Inicialmente, cumpre destacar que a presente licitação adota a inversão da ordem das fases procedimentais, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fazendo anteceder a habilitação à etapa competitiva de preços, justamente em razão da necessidade de assegurar que apenas empresas efetivamente aptas técnica, operacional e ambientalmente participem da fase final de lances.

Nesse contexto, a Prova de Conceito não possui natureza de critério subjetivo de julgamento, tampouco se destina à atribuição de pontuação técnica, consistindo, na realidade, em mecanismo objetivo de demonstração da exequibilidade técnica e operacional da solução apresentada para execução do objeto contratado.

A POC constitui instrumento voltado à comprovação da efetiva capacidade operacional da licitante para execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, permitindo à Administração verificar, de forma concreta e objetiva, se a solução operacional apresentada é compatível com as exigências técnicas, logísticas, ambientais e operacionais previstas no Termo de Referência.

A demonstração exigida abrangerá, entre outros aspectos, a apresentação detalhada do Plano Operacional de Trabalho, contemplando metodologia de execução, dimensionamento de equipes, quantitativo e especificação de veículos e equipamentos, definição de





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

rotas, setores e circuitos operacionais, frequências de coleta, turnos de execução, logística de transporte e demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços.

As licitantes deverão apresentar, inclusive, mapeamento completo da operação pretendida no Município, contemplando Memorial Descritivo dos Setores, itinerários operacionais, circuitos de coleta, extensão dos percursos, quantitativos de equipamentos e recursos humanos necessários à perfeita execução contratual, de modo a demonstrar, objetivamente, a viabilidade operacional da proposta financeira a ser futuramente ofertada.

A exigência mostra-se especialmente relevante diante da natureza complexa do objeto, cuja execução depende diretamente da compatibilização entre logística operacional, dimensionamento de frota, disponibilidade de equipamentos, organização territorial da coleta, frequência operacional, capacidade de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Assim, a POC permitirá à Administração verificar se os custos operacionais inerentes à execução efetivamente encontram correspondência na estrutura operacional apresentada pela licitante, funcionando como importante mecanismo de aferição indireta da exequibilidade das futuras propostas financeiras e de mitigação de riscos relacionados à contratação de soluções inexequíveis ou incompatíveis com a realidade operacional do Município.

A sistemática adotada busca assegurar maior segurança operacional à Administração, permitindo conhecimento prévio da real capacidade das empresas participantes para execução dos serviços pretendidos, reduzindo riscos de contratação de soluções inadequadas, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade operacional do Município.

5.1.1 Será exigida a realização de Prova de Conceito (P.O.C), a ser apresentada pelos licitantes, como instrumento destinado a demonstrar a exequibilidade técnica e operacional da solução proposta para execução do objeto.

5.1.2. A exigência justifica-se em razão da natureza complexa, integrada e contínua dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, os quais envolvem múltiplas frentes operacionais interdependentes, elevada demanda logística e necessidade de atendimento a padrões rigorosos de qualidade, regularidade e desempenho.

5.1.3. A Prova de Conceito tem por finalidade:





- comprovar a viabilidade prática da metodologia proposta;
- verificar a compatibilidade entre a proposta comercial e a estrutura operacional apresentada;
- assegurar que o licitante possui domínio técnico sobre a execução dos serviços;
- mitigar riscos de inexecução contratual ou execução inadequada.

5.1.4. Considerando a adoção da inversão de fases, a Prova de Conceito será realizada na fase de habilitação, como elemento de comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, conforme entendimento doutrinário consolidado.

“Conforme leciona Marçal Justen Filho em seus Comentários à Lei nº 14.133/21:

21.6) Prova de conceito e capacitação técnica

Nos casos em que a prova de conceito for prevista como comprovação da capacitação técnica do licitante, caberá a sua realização na fase de análise da habilitação. Essa solução poderá apresentar grande relevância nos casos em que ocorrer a inversão das fases, com a antecipação do julgamento da habilitação. Se a análise da habilitação anteceder o julgamento das propostas e se estiver prevista a prova de conceito como demonstração da capacitação técnica, caberá realizar a prova de conceito quanto a todos os licitantes.”

5.1.5. A Prova de Conceito consistirá na apresentação de Plano Operacional de Trabalho, contendo a descrição detalhada da metodologia de execução dos serviços, incluindo dimensionamento de equipes e equipamentos, definição de rotas, frequências, turnos, procedimentos operacionais, medidas de controle, segurança e contingência.

5.1.6. O conteúdo apresentado será vinculante para a futura execução contratual, constituindo referência obrigatória para fiscalização e avaliação de desempenho.

5.1.7. Não haverá atribuição de pontuação à Prova de Conceito, sendo adotado critério objetivo de julgamento, no qual será verificado o atendimento ou não aos requisitos mínimos estabelecidos.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

5.1.8. A não demonstração da exequibilidade operacional, bem como o não atendimento aos parâmetros mínimos definidos, implicará a inabilitação do licitante.

5.1.9. A exigência da Prova de Conceito mostra-se proporcional e necessária, não configurando restrição indevida à competitividade, mas mecanismo legítimo de mitigação de riscos, considerando a relevância, a essencialidade e o impacto direto dos serviços sobre a saúde pública e o meio ambiente.

5.1.10. As Provas de Conceito deverão consignar os procedimentos operacionais e a metodologia técnica vislumbrada pela licitante, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos serviços fixados no Contrato, a serem adotados pela licitante caso se sagre vencedora da licitação, sendo certo que tais procedimentos e métodos – cujo conteúdo mínimo encontra-se descrito a seguir – **são vinculantes em relação à Contratada no âmbito da execução do Contrato.**

5.1.11 A Prova de Conceito deverá conter:

5.1.11.1. Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Públicos

a) Dimensionamento dos veículos e equipamentos e pessoal que serão alocados ao serviço, contemplando quantitativamente os tipos de veículos e equipamentos propostos para a perfeita condução dos serviços em toda a área do objeto deste certame, respeitando suas particularidades e, alternativamente, proposta de veículos operacionais para redução de emissão de gases poluentes.

b) Mapa Geral dos Circuitos e Setores – apresentação global dos circuitos e setores, frequências, dias da semana e turnos, no mesmo mapa, contendo a apresentação individualizada dos circuitos e itinerários, respectivos dias de execução dos serviços, organizado por áreas de abrangência, frequências, turnos de operação e execução dos serviços, na escala de 1:10.000, em compatibilidade com o item a) deste Plano;

c) Memorial Descritivo dos Setores – apresentação descritiva dos itinerários dos setores e circuitos, frequências, dias da semana e turnos, contemplando o início e fim de cada trecho contemplado, extensão de cada trecho de via percorrido e extensão total de cada circuito, em compatibilidade com o item b) deste Plano;





d) Descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.

5.1.11.2. Coleta de resíduos domiciliares, comerciais e públicos

a) Dimensionamento dos veículos e equipamentos e pessoal que serão alocados ao serviço, contemplando quantitativamente os tipos de veículos e equipamentos propostos para a perfeita condução dos serviços em toda a área do objeto deste certame, respeitando suas particularidades e, alternativamente, proposta de veículos operacionais para redução de emissão de gases poluentes.

b) Mapa Geral dos Circuitos e Setores – apresentação global dos circuitos e setores, frequências, dias da semana e turnos, no mesmo mapa, contendo a apresentação individualizada dos circuitos e itinerários, respectivos dias de execução dos serviços, organizado por áreas de abrangência, frequências, turnos de operação e execução dos serviços, na escala de 1:10.000, em compatibilidade com o item a) deste Plano;

c) Memorial Descritivo dos Setores – apresentação descritiva dos itinerários dos setores e circuitos, frequências, dias da semana e turnos, contemplando o início e fim de cada trecho contemplado, extensão de cada trecho de via percorrido e extensão total de cada circuito, em compatibilidade com o item b) deste Plano;

d) Descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.

5.1.11.3. Coleta seletiva de materiais recicláveis

a) Dimensionamento dos veículos e equipamentos e pessoal que serão alocados ao serviço, contemplando quantitativamente os tipos de veículos e equipamentos propostos para a perfeita condução dos serviços em toda a área do objeto deste certame, respeitando suas particularidades, a proposta quantitativa de containerização dos serviços (contêiner comum e/ou de carga lateral) e, alternativamente, proposta de veículos operacionais para redução de emissão de gases poluentes.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

b) Mapa Geral dos Circuitos e Setores – apresentação global dos circuitos e setores, frequências, dias da semana e turnos, no mesmo mapa, contendo a apresentação individualizada dos circuitos e itinerários, respectivos dias de execução dos serviços, organizado por áreas de abrangência, frequências, turnos de operação e execução dos serviços, na escala de 1:10.000, em compatibilidade com o item a) deste Plano;

c) Memorial Descritivo dos Setores – apresentação descritiva dos itinerários dos setores e circuitos, frequências, dias da semana e turnos, contemplando o início e fim de cada trecho contemplado, extensão de cada trecho de via percorrido e extensão total de cada circuito, em compatibilidade com o item b) deste Plano;

d) Descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.

5.1.11.4. Transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos para disposição final, fora do Município

a) Dimensionamento dos veículos e equipamentos e pessoal que serão alocados ao serviço, contemplando quantitativamente os tipos de veículos e equipamentos propostos para a perfeita condução dos serviços em toda a área do objeto deste certame, respeitando suas particularidades e, alternativamente, proposta de veículos operacionais para redução de emissão de gases poluentes.

b) Mapa Geral do Trajeto do Município até o local de disposição final dos resíduos em aterro sanitário proposto, turnos de operação e execução dos serviços, na escala de 1:20.000, em compatibilidade com o item a) deste Plano;

c) Memorial Descritivo – apresentação descritiva do itinerário do percurso entre a divisa do Município e local proposto para disposição final dos resíduos, contemplando o início e fim de cada trecho contemplado, extensão de cada trecho de via percorrido e extensão total do percurso;

d) Descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.





5.1.11.5. Critérios de Análise da Metodologia de Execução Dos Serviços

5.1.11.5.1. A seguir estarão relacionados alguns dos quesitos que serão avaliados nos itens da Metodologia de Execução dos Serviços:

- Veículos/equipamentos discrepantes com os estabelecidos neste documento;
- Erros na memória de cálculo;
- Erros no sentido da via, sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Rotas dos veículos em vias que não conseguem trafegar, sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Falta de coleta em vias e/ou pontos geradores determinadas neste documento sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Não observância de rua com canteiro central sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Localização errada dos locais onde serão executados os serviços sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Mapas ilegíveis e/ou de difícil compreensão;
- Descritivos dos itinerários em desacordo com as rotas e/ou de difícil compreensão, sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros.

5.1.11.6. As Licitantes que obterem a atribuição “Não Atende” em algum dos itens acima serão consideradas desqualificadas para a continuidade no certame.

5.1.11.7. Do acompanhamento da Prova de Conceito – P.O.C

5.1.11.7.1. Será assegurando aos demais licitantes o direito de acompanhamento da abertura dos envelopes relativos a P.O.C, em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade e controle dos atos administrativos.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

5.1.11.7.2. A abertura do envelope da P.O.C será realizada na primeira sessão, juntamente com o envelope da HABILITAÇÃO, onde será oportunizado vistas integrais dos documentos apresentados por todos os participantes presentes na sessão.

5.1.11.7.3. Durante a abertura do envelope da P.O.C, será **vedada qualquer interferência indevida nos trabalhos ou manifestação que comprometa a regular condução da sessão.**

5.1.11.7.4. A sessão poderá ser registrada em ata circunstanciada, bem como gravada em áudio e vídeo, a critério da Administração.

5.1.11.7.5. Após abertura de todos os envelopes e avaliação prévia dos documentos ali apresentados, a sessão será suspensa para avaliação final da comissão técnica designada.

5.1.11.7.6. A avaliação observará exclusivamente os critérios objetivos previamente definidos neste Termo de Referência, limitando-se à verificação do atendimento ou não dos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, inexistindo atribuição de pontuação subjetiva ou classificação técnica entre os participantes.

5.2. Garantia da Proposta

5.2.1. Será exigida garantia de proposta, nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, como condição de participação no certame.

5.2.2. A exigência tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a estabilidade do procedimento licitatório, especialmente em razão da complexidade do objeto, do elevado valor estimado da contratação e dos impactos decorrentes de eventual descontinuidade do certame.

5.2.3. A garantia de proposta constitui instrumento de mitigação de riscos, contribuindo para:

- desestimular propostas inexequíveis ou formuladas sem adequado planejamento;
- reduzir a ocorrência de desistências injustificadas;





- assegurar maior comprometimento dos licitantes com suas propostas;
- preservar a eficiência e a economicidade do processo licitatório.

5.2.4. O valor da garantia de proposta será fixado em 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme limites legais.

5.2.5. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades previstas em lei, a critério do licitante, devendo ser comprovada no momento da apresentação da proposta.

5.2.6. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação, conforme determina o artigo 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.7. A não apresentação da garantia, ou sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas, implicará a desclassificação da proposta.

5.2.8. A exigência mostra-se proporcional e razoável, não configurando restrição à competitividade, mas medida necessária à proteção do interesse público.

5.3. Garantia Contratual

5.3.1. Será exigida garantia para a execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.3.2. A garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como resguardar a Administração quanto a eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, inexecução parcial ou total do contrato.

5.3.3. A exigência é justificada pela natureza contínua, essencial e de elevada relevância dos serviços, bem como pelos riscos operacionais e financeiros envolvidos na execução contratual.

5.3.4. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação, a critério da contratada.

5.3.5. A contratada deverá apresentar a garantia no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, como condição para o início da execução dos serviços.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

5.3.6. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual.

5.3.7. A exigência não configura restrição indevida à competitividade, constituindo medida proporcional, razoável e alinhada aos princípios da eficiência, da prevenção de riscos, da segurança jurídica e da proteção do interesse público.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, consistente nos serviços de coleta de resíduos domiciliares, em razão de sua essencialidade, relevância operacional e impacto direto na continuidade dos serviços públicos.

5.4.3. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas.

5.4.4. O contratado deverá apresentar previamente à Administração a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e aprovada antes do início das atividades.

5.4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com agente público ou com dirigente do órgão contratante, nos termos da legislação vigente, incluindo relações de parentesco até o terceiro grau.

5.4.6. A disciplina da subcontratação busca equilibrar a flexibilidade operacional necessária à execução dos serviços com a preservação do controle, da qualidade e da responsabilidade contratual.

5.5. Da participação de empresas reunidas em consórcio

5.5.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

a) Apresentação do comprovante relativo ao compromisso, público ou particular, de





constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração

5.5.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da seguinte forma:

- a) As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, admitido para efeito de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Para o Patrimônio Líquido, o Consórcio como um todo, deverá comprovar valor do Patrimônio Líquido com acréscimo de 10% sobre o valor estabelecido no Edital.
- c) As exigências de Qualificação Técnica: letra “a” e “e” - Por todas as empresas consorciadas; letra “b” - Por 01 (um) ou demais empresas consorciadas, admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; letras “c”, “d” e “f” - Por 01 (um) ou demais membros do consórcio; letra “g” - por todas as empresas consorciadas, sendo que a visita técnica, se realizada, deverá ser por cada uma das consorciadas ou pelo representante da empresa líder, devendo este apresentar a outorga de poderes pelas demais.

5.5.3. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.5.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

5.5.5. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

5.6. VISITA TÉCNICA

5.6.1. Será facultada aos interessados a realização de visita técnica.

5.6.2. Considerando a natureza complexa e desafiadora dos serviços a serem prestados no âmbito da licitação para a contratação de serviços de limpeza urbana, especialmente em áreas de difícil acesso, entendemos ser imperativo e obrigatória a realização de visita técnica prévia aos locais onde se desenvolverão os serviços.

5.6.3. Esta necessidade fundamenta-se em diversos motivos que contribuirão para a eficiência e eficácia do processo licitatório, bem como para a consecução exitosa do contrato a ser celebrado.

5.6.4. A finalidade da visita técnica é dar certeza e comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação. Neste sentido, sendo o objeto do presente certame complexo, é imprescindível a realização da visita técnica, visto a indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato a ser futuramente firmado.

5.6.5. Além de uma avaliação direta das condições do ambiente a ser atendido, a visita técnica permitirá uma análise in loco das infraestruturas existentes, peculiaridades geográficas, e eventuais desafios operacionais.

5.6.6. O conhecimento in loco das instalações e condições operacionais permitirá a identificação de eventuais obstáculos que possam impactar a execução dos serviços.

5.6.7. A visita técnica possibilitará também a oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas à interpretação do edital, possibilitando uma participação mais assertiva e evitando possíveis incongruências nas propostas apresentadas.

5.6.8. Além disso, a visita técnica é essencial e assim como as demais informações constantes do Termo de Referência contribui para a realização de um dimensionamento adequado e preciso dos recursos necessários, tais como equipamentos, maquinário, mão de obra especializada e insumos. Somente através de uma análise direta do local será possível estimar com precisão as demandas específicas de cada área, especialmente as áreas de difícil acesso.

5.6.9. Por fim, a visita técnica permitirá que os licitantes compreendam plenamente a extensão e a complexidade do trabalho a ser realizado, possibilitando uma elaboração da Prova de Conceito realista e alinhada com as reais necessidades dos locais em questão.

5.6.10. Caso a licitante tenha interesse em realizar vistoria dos locais de execução dos serviços, estas deverão ser agendadas com antecedência, e-mail: servicosurbanos@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br





6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E")

6.1. A contratação trata de serviços de grande vulto e está dividida em frentes de serviço, conforme especificações técnicas descritas a seguir

6.2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS

6.2.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar, comercial e de varrição e de limpeza urbana, compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual e/ou mecanizada.

6.2.2. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE, dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da CONTRATADA, no caminhão compactador.

6.2.3. A metodologia de coleta mecanizada é aquela em que os resíduos são removidos dos recipientes dispostos pelos munícipes (contêineres padronizados pela CONTRATANTE) para o caminhão compactador, através de dispositivo especial, que bascula mecanicamente, despejando seu conteúdo na caixa de carga do veículo.

6.2.4. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição da área urbana do Município.

6.2.5. Especificação dos resíduos a serem recolhidos

- Resíduos sólidos domiciliares, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima estabelecida na lei municipal por domicílio.
- Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes e quimioterápicos, da área de saúde e congêneres e os resíduos tóxicos e perigosos provenientes da linha industrial de produção.
- Resíduos resultantes da varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos.
- Resíduos sólidos provenientes das feiras-livres, exceto as feiras fixas, que será coletada por





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

guarnições específicas.

6.2.6. Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.7. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima, quando da ocorrência de tais fatos.

6.2.8. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliar, comercial, de varrição e das feiras livres móveis deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade.

6.2.8.1. Locais atuais praticados para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos:

- Alternada Par: São Judas, Jardim Castelo, Jardim Juliana, Avenida Treze de Maio, Rua Tiradentes, Área Central, Vila São Paulo, Romano Polis, Vila Jamil, Bairro São Francisco, Avenida Brasil, Avenida Jânio Quadros, CDHU, Condomínio Santa Tereza, Jardim do Ipanema, Jardim Deyze, Rua Armênia, Condomínio Morada do Sol, Rua São João, Jardim Laura, Vila Jurema, Vila Sofia, Jardim Foleiros, Jardim Alice, Jardim Anchieta, Bairro São João, Perola, Jardim Helena, Jd. Temporim, Vl. Albany, Vl. Correia, Sítio Paredão, Bairro Ferrazense, Parque Imperial, Bairro Romano Polis II.
- Alternada Impar: Jardim Brigadeiro, Bairro Nambey, Jardim Ângela, Vl. Tinoco, Bela Vista, Jardim Oseias, Avenida Lima, Jd. Do Papai, Jd. São Giovany, Av. Dom Pedro, Toda área central, Vl. Santa Margarida, Bairro do Kemel, Jd. São José, Albino Francisco Figueredo, Av. Stella Mazzula, Jd. Itajuíbe, d. São Fernando, Bairro Soeiro, Rua das Indústrias, Jd. Seminário, Jd. São Benedito, d. Alexandre, Jd. Melilo, Jardim Yone, Av. Quinze de Novembro, Vl. Cristina, Jd. Das Flores, Estrada do Paiol, Vl. Santo Antônio, Vila Zita, Jardim Júlio de Carvalho, Jardim Primavera, Conj. Residencial Castello Branco, Av. Jânio Quadros, Av. Brasil, Jd. Rosana, Jd. Triângulo, Vl. Industrial, Jd. TV, Bairro do Tanquinho, Bairro Romano Polis II, Parque Recanto dos Pássaros, Bairro Temporim, Toda área Rural do Cambiri.
- Feiras Livres: Vl. Santa Margarida, Bairro Santo Antônio, Av. Sud Menucci, Vl. Correia, Bairro Nações, Feira Noturna (Praça Afonso Carlos Fernandes), Bairro Ferrazense, Estação Gianneti,





Jardim Rosana, Centro.

6.2.9. A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e em algumas áreas também aos domingos.

6.2.10. Haverá dois turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores, sendo que abaixo estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

- Noturno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 19:00h e 19:30h;
- Diurno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 7:00h e 7:30h.

6.2.10.1. Nos domingos e feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente.

6.2.11. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do CONTRATO, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, a critério da CONTRATANTE, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência.

6.2.12. As frequências e turnos de coleta foram determinados, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores compactadores, sendo que toda coleta de resíduos sólidos regulares deverá ter frequência diária ou alternada dependendo do caso.

6.2.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação aos munícipes, através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horário dos serviços de coleta.

6.2.14. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação.

6.2.15. Os agentes de coleta deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

6.2.16. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

6.2.17. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA.

6.2.18. A equipe estimada para a execução da coleta de lixo domiciliar, é composta de: 1 (um) motorista e 3 (três) coletores para compactadores de capacidade volumétrica de, no mínimo, 15 m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

6.2.19. O motorista e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S.

6.2.20. O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto na Proposta Técnica e, posteriormente, no Plano Executivo Definitivo.

6.2.21. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá ser pesado e encaminhado ao destino final, em local proposto pela CONTRATADA, devidamente licenciado.

6.2.22. A Licitante deverá demonstrar, na sua Proposta Técnica, a solução ofertada para atendimento à NR-38.

6.2.23. Critério de Medição: este serviço será medido por toneladas de resíduos sólidos domiciliares coletados.

6.3. COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS

6.3.1. Os serviços de coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliar, comercial e de varrição e de limpeza urbana, compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores de carga lateral.

6.3.2. Este serviço será implantado a partir da Emissão de Ordem de Serviço específica, emitida pela CONTRATANTE, após estudo prévio de viabilidade da área que será beneficiada por esta modalidade de coleta. Serão objeto de análise da viabilidade:

- Menor interferência no trânsito local;





- Menor interferência no trânsito de pedestres nos locais destinados para posicionamento dos contêineres;
- Densidade demográfica;
- Concentração de resíduos sólidos domiciliares.

6.3.3. A equipe estimada para a execução da coleta de lixo domiciliar, é composta de: 1 (um) motorista e 3 (três) coletores para compactadores de carga lateral com capacidade volumétrica de, no mínimo, 19 m³, 40 contêineres de carga lateral de 3,2 m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

6.3.3.1. Está previsto o emprego de uma guarnição efetiva para a coleta mecanizada de carga lateral, prevendo-se a reserva técnica de mais um conjunto coletor para reserva técnica.

6.3.3.2. O remanejamento de contêineres deverá ser executado pela CONTRATADA sempre que solicitado pela fiscalização do Município, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

6.3.3.3. Será responsabilidade da CONTRATADA a higienização dos contêineres de carga lateral. Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água potável e posterior pulverização interna com enzima líquida para a aceleração da decomposição orgânica do chorume. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores, devendo, também, ser utilizada essência aromática na higienização.

6.3.3.4. Será de responsabilidade da Contratada a manutenção preventiva e corretiva dos contêineres, de forma que estes equipamentos estejam permanentemente em perfeitas condições de utilização, com tampas, alças, pedais, cabos e amortecedores e funcionamento e pintura e vedação em bom estado.

6.3.4. Os demais procedimentos deverão atender ao especificado para a coleta regular dos resíduos sólidos domiciliares, item 4.7. deste Termo de Referência.

6.3.5. Critério de Medição: este serviço será medido por toneladas de resíduos sólidos domiciliares coletados de forma mecanizada





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

6.4. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

6.4.1. Concepção dos serviços

6.4.1.1. A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos/SP em consonância com as novas exigências ambientais da PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos, visando à redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos, dará continuidade a coleta seletiva a coleta seletiva no Município, cujos resíduos coletados serão encaminhados ao local indicado pela CONTRATANTE.

6.4.1.2. A Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos consiste na operação consciente da coleta diferenciada dos resíduos que serão reutilizados ou reciclados, pelos seguintes motivos:

- Preservação do meio ambiente, reduzindo o material enterrado, evitando-se a poluição e diminuindo a retirada de recursos naturais, muitas vezes não renováveis;
- Tornar menor o custo da produção, se comparado com aquele originado diretamente da matéria prima virgem; - Prolongar a vida útil do equipamento de disposição final;
- Diminuir o desperdício;
- Reduzir o depósito de lixo em lugares clandestinos;
- Reduzir o consumo de energia na produção;
- Gerar emprego e renda na comercialização dos recicláveis, para parte da população.

6.4.2. Execução dos serviços

6.4.2.1. A Coleta Seletiva será implantada no Município de Ferraz de Vasconcelos/SP após emissão de ordem de serviço, sendo a coleta alternada, com a frequência mínima de uma vez na semana e será realizada através de caminhão compartimentado do tipo baú ou similar.

6.4.2.2. Cada equipe de Coleta seletiva deverá ser constituída de 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

6.4.2.3. A CONTRATADA deverá implementar campanhas educativas para instruir a comunidade sobre o processo da coleta seletiva.

6.4.2.4. A coleta seletiva deverá ser realizada de segunda a sábado e no turno diurno, entre às 7:00 e 15:20 horas.





6.4.2.5. A frequência será de segunda a sábado, em horários diferenciados da coleta regular, conforme programação abaixo:

- Área Central: de segunda e sexta; Região Adjacente: terça e quinta ou quarta e sábado.

6.4.3. Dimensionamento dos recursos

6.4.3.1. Deverá ser disponibilizado para cada equipe 01 (um) Caminhão Coletor Compartimentado por equipe, que deverá ter as seguintes especificações mínimas:

- Caminhão do tipo baú
- capacidade mínima de 30m³
- Tampa traseira.

6.4.3.2. A CONTRATADA deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, e limpeza e reparo de ferramentas.

6.4.4. Pessoal

6.4.4.1. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir, sendo 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores para cada caminhão baú.

6.4.5. Critério de Medição: este serviço será medido por equipe disponibilizada por mês

6.5. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS FORA DO MUNICÍPIO

6.5.1. Consiste no transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, utilizando os próprios caminhões coletores, aptos para execução do serviço, em ótimo estado e com suas funcionalidades em perfeito funcionamento, respeitando as legislações ambientais, trabalhistas e de trânsito, para o local proposto pela CONTRATADA para disposição final em aterro sanitário licenciado.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

6.5.2. Será facultada à CONTRATADA a instalação, às suas expensas, de local para transferência dos resíduos, desde que devidamente licenciado pelos órgãos competentes. Até a obtenção deste licenciamento, a CONTRATADA deverá transportar os resíduos diretamente pelos veículos coletores ao local de disposição final licenciado.

6.5.3. Critério de Medição: este serviço será medido por toneladas de resíduos sólidos domiciliares transportados

6.6. REMOÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS

6.6.1. Para executar o serviço de remoção de caixas estacionárias, a CONTRATADA deverá utilizar caminhão poliguindaste duplo e caminhão poli guindaste simples, em perfeito estado de conservação, dotados de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos através da comunicação veículo x central de supervisão e controle.

6.6.2. O Município de Ferraz de Vasconcelos/SP poderá ampliar ou reduzir, a seu critério, o número de caixas estacionárias, sendo obrigatória, no início do CONTRATO, a disponibilização de 50 (cinquenta) caixas estacionárias de 5 m3, a ser posicionadas em locais previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.6.3. As caixas estacionárias deverão ser cobertas por lonas impermeáveis, após realizado o carregamento. Posteriormente ao recolhimento das mesmas, estas deverão ser encaminhadas ao local de disposição final indicado pela CONTRATADA.

6.6.4. Frequência dos serviços: Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, no período diurno, conforme demanda imposta por cada unidade.

6.6.5. Cada veículo em serviço deverá carregar 1 (uma) vassoura e 1 (uma) pá para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço.

6.6.6. Equipe de Referência:

- 01 Caminhão poliguindaste simples;
- 01 motorista;





- 01 ajudante;
- 50 caixas estacionárias de 5 m³.

6.6.7. Critério de medição: este serviço será medido este serviço será medido este serviço será medido por remoção de caixas estacionárias.

6.7. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS

6.7.1. O aterro sanitário deve possuir licenciamento ambiental vigente expedido por órgão licenciador, com capacidade de recebimento de, no mínimo, 5.200 toneladas mensais de resíduos classe II A.

6.7.2. O local de destinação final deverá apresentar a licença ambiental vigente e a licitante vencedora precisará apresentar, na data de assinatura do CONTRATO, carta de anuência expedida por terceiros (caso a licitante vencedora não seja proprietária do aterro sanitário), indicando a possibilidade de recebimento/vida útil no período do contrato para 5.200 toneladas mensais de resíduos classe IIA por período mínimo de 12 (doze) meses.

6.7.3. A Licença de Operação deverá ser entregue pela licitante vencedora no ato da assinatura do CONTRATO. A descarga, triagem, reciclagem e destinação final conforme normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e disposições da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (Artigo 5 da resolução SMA 117/2017)

6.7.4. Critério de Medição: este serviço será medido por toneladas de resíduos sólidos domiciliares entregues para disposição final

6.8. REMOÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES E RCC

6.8.1. Remoção de resíduos sólidos inertes, RCC, volumosos ou de fontes diversas consiste na remoção dos resíduos resultantes da construção civil, limpeza de terrenos, pontos críticos, pontos de confinamento e da atividade de limpeza de logradouros (varrição, capinação, raspagem etc.);

6.8.2. Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros públicos, ou terrenos baldios sem qualquer acondicionamento. O veículo utilizado para remoção destes resíduos será o veículo caçamba basculante de 10m³, cuja guarnição deverá





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ser composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes devidamente uniformizados, equipados com ferramentas e equipamento de proteção individual.

6.8.3. Quando os resíduos a serem removidos forem provenientes de deslizamento de encostas, raspagem de linha d'água, obras civis ou limpeza de canaletas, será necessária a programação expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

6.8.4. Estes serviços serão realizados no período diurno/noturno, e quando necessário aos domingos e feriados, com autorização da fiscalização.

6.8.5. Em alguns casos, e a critério da CONTRATADA, os serviços poderão ser complementados com auxílio da pá carregadeira obedecendo a um rigoroso controle de acompanhamento da fiscalização da CONTRATANTE, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

6.8.6. Os resíduos coletados serão encaminhados ao local indicado pela CONTRATADA para destinação final, em local devidamente licenciado.

6.8.7. Critério de Medição: este serviço será medido por toneladas de resíduos removidos

6.9. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
- b) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- c) Refazer por sua conta e sem ônus para o Município os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização, adequando-os satisfatoriamente aos projetos e suas especificações;
- d) Satisfazer as normas da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.





7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F”)

7.1 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Fiscal do contrato, Sr. Rodrigo Cajaiba de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.274.XXX-XX, que dará ciência posteriormente ao Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Ivan dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.609.XXX-XX, sobre toda e qualquer intercorrência na execução mensal, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Compete ao gestor do contrato:

- coordenar a execução contratual;
- adotar providências para a regular execução;
- avaliar a manutenção da vantajosidade da contratação;
- promover a instrução de processos de alteração, prorrogação ou rescisão.

7.1.2. Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade com o Termo de Referência;
- registrar ocorrências e não conformidades;
- atestar medições e autorizar pagamentos;
- comunicar irregularidades ao gestor.

7.2. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção de qualidade por servidor para tanto designado, em conformidade com as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação, obedecidos, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

7.6. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente

7.9. A execução dos serviços poderá ser avaliada com base em indicadores de desempenho, tais como:

- regularidade da coleta;
- cumprimento de rotas e frequências;
- índice de reclamações dos usuários;
- tempo de atendimento de ocorrências;





- qualidade da execução dos serviços.

7.9.1. O não atingimento dos níveis mínimos de desempenho poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G")

A presente contratação não contempla serviço único e uniforme, mas sim conjunto integrado de múltiplas frentes operacionais interdependentes, cada qual possuindo dinâmica própria de execução, parâmetros distintos de desempenho e diferentes formas de aferição quantitativa.

Dessa forma, a Administração adotou, para cada frente de trabalho, o critério de medição tecnicamente mais compatível com a natureza específica da atividade desempenhada, buscando assegurar objetividade, rastreabilidade, eficiência fiscalizatória e correspondência direta entre a execução efetivamente realizada e a remuneração devida à futura contratada.

Cumprir destacar que, de forma geral, os serviços serão medidos mensalmente mediante apresentação de relatórios circunstanciados de execução, contendo informações relacionadas às atividades realizadas, horários de execução, quantitativos operacionais, toneladas coletadas e transportadas, produtividade operacional, equipamentos empregados, equipes disponibilizadas e demais elementos técnicos pertinentes à fiscalização contratual.

As medições serão obrigatoriamente acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes e submetidas à conferência e atesto da fiscalização contratual, sendo passíveis de pagamento exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela Administração Pública.

No tocante especificamente ao serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis, a adoção do critério de medição por equipe disponibilizada por mês decorre das particularidades operacionais dessa atividade, cuja execução não possui natureza puramente volumétrica ou linear, diferentemente dos serviços convencionais de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

A coleta seletiva envolve atividades contínuas de segregação, orientação operacional, coleta diferenciada, atendimento territorial programado, apoio à logística reversa, manipulação de materiais recicláveis e rotinas operacionais cuja produtividade não pode ser adequadamente aferida exclusivamente pela quantidade de resíduos recolhidos.

Além disso, a variação quantitativa dos materiais recicláveis coletados sofre influência direta de fatores externos à atuação da contratada, incluindo sazonalidade, adesão da população ao programa de coleta seletiva, características territoriais, volume de descarte reciclável produzido pela coletividade e campanhas de educação ambiental desenvolvidas pelo Município.

Nesse contexto, a adoção do critério de medição baseado na equipe operacional efetivamente disponibilizada mostra-se tecnicamente mais adequada à natureza do serviço, pois permite à Administração aferir a efetiva disponibilização da estrutura operacional mínima necessária à execução contínua da atividade, contemplando recursos humanos, veículos, equipamentos e suporte operacional vinculados à coleta seletiva.

Importante ressaltar que a remuneração não decorrerá da mera previsão abstrata de equipes, estando condicionada à efetiva comprovação da prestação dos serviços, mediante fiscalização contínua, apresentação de relatórios operacionais, verificação da execução das rotas, conferência da frequência dos atendimentos e validação da regularidade operacional pela fiscalização contratual.

A Administração considerou, ainda, que determinados serviços integrantes do objeto possuem natureza operacional distinta, razão pela qual foram adotados critérios específicos de medição para cada situação concreta, conforme compatibilidade técnica da atividade desempenhada.

8.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

8.2. A contratada enviará mensalmente ao Município, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, para fins de pagamento.





8.3. A contratada fornecerá, mensalmente, juntamente a fatura, relatório circunstanciado dos serviços executados, incluindo-se horas trabalhadas, início e término dos serviços, tonelage recolhida e outros dados julgados necessários pelo Município na ocasião da execução do contrato.

8.4. A execução contratual observará o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de modo que os pagamentos serão realizados conforme os quantitativos efetivamente executados e medidos mensalmente pela fiscalização e gestão contratual.

8.5. A medição dos serviços será realizada com base nos relatórios apresentados pela contratada, devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes e atestados pela fiscalização

8.6. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização contratual.

8.7. A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8. As glosas e multas serão apuradas no mês de ocorrência e o desconto será realizado no mês subsequente à notificação.

8.9. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

8.10. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

8.11. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva para fins de pagamento.

8.12. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

8.13. O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

8.14. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

8.15. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

8.16. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(s) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.17. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

8.18. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

8.19. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.20. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

8.21. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei





Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

8.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.24. Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

8.25. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

8.26. Não haverá a retenção prevista acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.27. As entidades contratadas e enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração que será anexada ao Edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.28. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas neste Termo de Referência.

8.29. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.30. Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

8.31. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

8.32. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H")

9.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atendam





integralmente as exigências do edital e deste Termo de Referência.

9.3. O representante da empresa terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

9.4. Os poderes de que trata o item 9.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato (procuração), a ser firmado pelo representante legal do interessado, e apresentado à Comissão de Licitação para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, juntamente com o respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

9.5. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante,

9.6. Os licitantes deverão apresentar simultaneamente, no dia e no local designado, os documentos de habilitação (envelope 1-A), documentos da prova de conceito (envelope 1-B) e as propostas de preço (envelope 2) até a data e o horário estabelecidos no edital para abertura da sessão pública.

9.7. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, portanto, a Comissão de Licitação somente avaliará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes previamente habilitadas.

9.8. Ao apresentar os ENVELOPES referentes à presente contratação, o licitante declara, sob as penalidades da lei, que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

III. De acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

IV. Nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

V. Não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

VI. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

VII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IX. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

X. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XI. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.9. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

9.10. Para o envio dos documentos de habilitação e de proposta, o licitante deverá entregar à Comissão, no local mencionado no preâmbulo deste Edital, os envelopes fechados, indicando, respectivamente, ENVELOPE Nº 01-A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;





ENVELOPE Nº 01-B – DOCUMENTAÇÃO – PROVA DE CONCEITO; e ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

9.11. A documentação e a proposta comercial deverão ser entregues em envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo do Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, CNPJ, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 01/A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/2026

RAZÃO SOCIAL e CNPJ, TELEFONES FIXO E CELULAR, E-MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 01/B - DOCUMENTAÇÃO – PROVA DE CONCEITO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/2026

RAZÃO SOCIAL e CNPJ, TELEFONES FIXO E CELULAR, E-MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/2026

RAZÃO SOCIAL e CNPJ, TELEFONES FIXO E CELULAR, E-MAIL

9.12. Os documentos deverão ser numerados em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, o qual deverá conter o número total de folhas.

9.13. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.14. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desclassificado para efeito de participação no certame.

9.15. É de inteira responsabilidade do licitante a apresentação dos documentos e propostas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações e propostas.

9.17. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública.

9.18. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos abaixo relacionados, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

9.18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.18.2. HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT;
- b) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.18.3. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao





domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia e ISSQN;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.18.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Justificativa: A exigência de apresentação do balanço patrimonial, dos índices econômico-financeiros e demais demonstrações contábeis fundamenta-se na necessidade de a Administração aferir a capacidade econômico financeira da licitante para assegurar a plena execução contratual, em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Tais documentos constituem meios idôneos e objetivos para a verificação da solvência, liquidez e estabilidade da empresa, permitindo avaliar sua aptidão para suportar os encargos decorrentes da prestação dos serviços, mitigar riscos de inexecução e resguardar o interesse público. A previsão ora justificada pauta-se nos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta apta a garantir o atendimento adequado e contínuo das necessidades administrativas.

A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira por meio dos índices de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00, Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir indicadores contábeis aptos a demonstrar a boa situação financeira do licitante, desde que previstos no edital e devidamente justificados.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

A Administração Pública deve adotar mecanismos que mitiguem riscos de inexecução contratual decorrentes de fragilidade econômico-financeira da futura contratada. A contratação administrativa pressupõe capacidade não apenas técnica, mas também financeira, para suportar obrigações como aquisição de insumos, mobilização de equipe, cumprimento de prazos e absorção de eventuais oscilações de mercado.

O Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 visa demonstrar que a empresa possui ativos suficientes para honrar o conjunto de suas obrigações de curto e longo prazo, revelando equilíbrio financeiro estrutural. Já o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 evidencia a capacidade de adimplir compromissos de curto prazo, reduzindo o risco de paralisações contratuais por insuficiência de capital de giro.

Por sua vez, o Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 objetiva aferir que a empresa não se encontra excessivamente alavancada, mantendo estrutura de capital equilibrada, com predominância de recursos próprios sobre capitais de terceiros, o que contribui para maior estabilidade financeira durante a execução contratual.

Os parâmetros fixados não se mostram excessivos ou restritivos, correspondendo a padrões usualmente adotados pela Administração Pública e compatíveis com práticas contábeis amplamente aceitas, refletindo patamares mínimos de segurança financeira. Tais exigências não visam restringir a competitividade, mas assegurar que a futura contratada detenha condições mínimas de solvência e equilíbrio econômico, preservando o interesse público e a continuidade da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que os índices estabelecem critérios objetivos, mensuráveis e previamente definidos, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante a comprovação dos seguintes índices contábeis:





Liquidez Geral superior ou igual a 1,00

Liquidez Corrente superior ou igual a 1,00

Quociente de Endividamento inferior ou igual a 0,50

sendo:

Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)

Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante

Quociente de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total

b.1) As Demonstrações contábeis deverão ser apresentadas da seguinte forma, alternativamente:

I. Cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil; ou

II. Publicação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e prova de seu arquivamento na Junta Comercial; ou

III. Escrituração Contábil Digital – ECD, composta por: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício, extraídos do Livro Digital.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Comprovar através do Balanço Patrimonial exigido na letra “b”, possuir patrimônio





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Líquido não inferior 10% do estimado da licitação.

9.18.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Justificativa: A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, bem como de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado do acervo técnico dos responsáveis técnicos, fundamenta-se na necessidade de a Administração Pública verificar a aptidão técnica, operacional e profissional da licitante para assegurar a adequada execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos. A comprovação de que a empresa encontra-se regularmente registrada no CREA e possui responsável(is) técnico(s) com acervo técnico compatível com o objeto licitado evidencia que a licitante dispõe de profissionais legalmente habilitados, com experiência comprovada na condução de atividades que envolvem planejamento operacional, controle ambiental, gestão de frota, logística, segurança do trabalho e atendimento às normas ambientais e sanitárias. Do mesmo modo, a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços semelhantes e compatíveis, envolvendo coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos, constitui meio idôneo para demonstrar que a empresa possui estrutura operacional, recursos humanos qualificados, equipamentos compatíveis e experiência prévia necessária ao cumprimento das obrigações contratuais. Considerando tratar-se de serviço essencial, contínuo e de elevada complexidade operacional, sujeito a rigorosa fiscalização ambiental e a riscos operacionais relevantes, tais exigências visam mitigar riscos de inexecução contratual, evitar a contratação de empresa tecnicamente inapta e assegurar a regularidade, eficiência, segurança e qualidade da prestação dos serviços, em atendimento ao interesse público.

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante;
- b) Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove(m) a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares de maior relevância abaixo relacionados, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, com complexidade operacional equivalente ou superior, nas quantidades mínimas a seguir discriminadas:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (MÊS)
I.	Coleta e transporte de resíduo sólidos domiciliares	TON	2.350
II.	Tratamento e destinação final de resíduos sólidos	TON	2.600

b.1) A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, desde que executados concomitantemente no período de até 12 (doze) meses;

b.2) Em caso de apresentação de atestados em favor de consórcio do qual tenha feito parte e este não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá acompanhá-lo o instrumento de constituição do consórcio, com observância, ainda, às disposições dos incisos I e II do §10 do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica pela execução dos serviços elencados na letra “b” acima;

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) conforme letra “c” deste item, de forma a comprovar os serviços com as relacionados na letra “b” deste item, mesmas características do objeto desta Licitação, dispensadas as respectivas quantidades.

e.1) Não serão admitidos CATs de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, conforme prevê o § 12 do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

f) Considerando que na presente contratação a visita técnica é imprescindível para o pleno conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que tem conhecimento de todas as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

f.1) Caso a licitante tenha interesse em realizar vistoria dos locais de execução dos serviços, estas deverão ser agendadas com antecedência, e-mail: servicosurbanos@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

f.2) No ato da vistoria será fornecido a licitante o respectivo atestado, em impresso próprio, devidamente rubricado pelo funcionário do Município que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da licitante que procedeu a vistoria.

f.3) Caso a licitante opte por apresentar declaração, não poderá alegar desconhecimento sobre qualquer aspecto que envolva os serviços objeto deste edital.

g) Declarações expressas da licitante de que, caso sagre-se vencedora do certame, estará em condições de iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da competente ordem de serviço.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes interessados em participar deverão protocolizar presencialmente no setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situada a Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos-SP – 08529-210, no dia e no horário estabelecido no edital de licitação, impreterivelmente, 3 (três) envelopes indevassáveis, devidamente lacrados.

10.2. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados, possuindo os seguintes conteúdos:

1. ENVELOPE Nº 01/A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes interessados terão a sua habilitação conferida através dos documentos apresentados no Envelope de Habilitação.





- b) Os documentos relativos à habilitação deverão ser integralmente correspondentes ao exigido em tópico específico do Edital e neste Termo de Referência.
- c) Na fase de habilitação será exigida dos licitantes a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) O licitante deverá apresentar uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e demais declarações exigidas no edital.
- e) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes na abertura do certame.
- f) Conforme autorizado pelo § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante deverá enviar no envelope da HABILITAÇÃO, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a contratação, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

2. ENVELOPE Nº 01/B - DOCUMENTAÇÃO – PROVA DE CONCEITO

- a) No mesmo momento de apresentação dos documentos de habilitação, deverá o licitante apresentar a Prova de Conceito correspondente ao objeto da licitação, sob pena de inabilitação.
- b) A apresentação da Prova de Conceito deverá observar este termo de referência em sua integralidade.
- c) A Prova de Conceito deverá atender as especificações técnicas e os quantitativos previstos neste documento.
- d) Serão consideradas aceitas todas as Provas de Conceito que contiveram as informações exigidas neste termo de referência, não havendo a pontuação destas.
- e) A Prova de Conceito exigida deverá demonstrar pela licitante o planejamento





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

operacional e os recursos envolvidos para a garantia da salubridade ambiental do Município.

- f) A Prova de Conceito deverá demonstrar o correto dimensionamento das áreas de atuação das equipes envolvidas nos serviços (setores) devidamente adequado às particularidades de cada região, devendo ser considerados os aspectos tais como a densidade demográfica, condições de acessibilidades dos equipamentos envolvidos, uso alternativos de equipamentos operacionais (equipamentos de menor porte), fluxo de usuários, entre outros.
- g) A Prova de Conceito será o compromisso da licitante vencedora com o Município para a operação inicial dos serviços, obrigando-se, esta, a aplicar o planejamento apresentado tão logo da emissão da Ordem de Serviço.

- h) Será desclassificada a licitante cuja Prova de Conceito:

- I. Apresentar-se em desacordo à forma exigida no Termo de Referência;
- II. Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no instrumento convocatório, ou quaisquer imposições ou condições não previstas neste Termo de Referência;
- III. Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na Proposta Comercial;

3. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

- a) Na Proposta Comercial, deverão ser apresentados a Proposta Comercial conforme o formulário especificado no item 11 deste Termo de Referência, devidamente preenchidos pelo licitante, acompanhada das respectivas composições dos preços unitários para cada serviço e da composição do BDI proposto pela LICITANTE.
- b) As PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES devem ser elaboradas com valores referentes à DATA DE ENTREGA.
- c) Para efeito de equalização e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, será considerado o MENOR VALOR GLOBAL.
- d) A proposta de preços deverá ser apresentada com carta de apresentação e planilha que contenha o VALOR TOTAL GLOBAL, com os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes e somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto





desta licitação, conforme todos os critérios estabelecidos, com especificações e requisitos constantes no Termo de Referência

e) Os preços deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais.

f) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo certo que qualquer divergência relativa a correta indicação da sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os ônus daí decorrentes.

g) A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

h) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

i) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

j) Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que não cumprirem integralmente os requisitos do item a). a e) deste tópico.

k) Será desclassificada a proposta de preço que não atenda às exigências do presente Termo de Referência e aquela que apresentar proposta com valores totais superiores aos valores fixados na Planilha de Orçamento estimado

l) Também serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não comprovem sua viabilidade mediante documentação que demonstre que os custos dos insumos estão de acordo com os valores de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/21.





11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I")

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA						
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1.	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público	ton.	4.700,00	R\$ 402,58	R\$ 1.892.126,00	R\$ 22.705.512,00
2.	Coleta Mecanizada de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público - Carga Lateral	ton.	500,00	R\$ 646,08	R\$ 323.040,00	R\$ 3.876.480,00
3.	Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis	equipe x mês	3,00	R\$ 76.018,03	R\$ 228.054,09	R\$ 2.736.649,08
4.	Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público fora do Município	ton.	5.200,00	R\$ 56,77	R\$ 295.204,00	R\$ 3.542.448,00
5.	Remoção de Caçambas Estacionárias	remoção	100,00	R\$ 905,39	R\$ 90.539,00	R\$ 1.086.468,00
6.	Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público	ton.	5.200,00	R\$ 239,70	R\$ 1.246.440,00	R\$ 14.957.280,00
7.	Remoção e Disposição Final de Materias Inertes e RCC	ton.	1.800,00	R\$ 421,65	R\$ 758.970,00	R\$ 9.107.640,00
TOTAL					R\$ 4.834.373,09	R\$ 58.012.477,08

11.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que subsidiaram o valor estimado, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos estão disponíveis em documentos apartados e anexados nos autos do Processo Administrativo.

11.2. Para a composição dessa estimativa, foi realizado levantamento técnico dos insumos, serviços e frentes de atuação necessários à execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Ferraz de Vasconcelos. Os quantitativos foram dimensionados considerando a extensão territorial do Município, densidade demográfica e demais aspectos pertinentes a matéria.

11.3. A precificação dos itens foi elaborada com base em tabelas referenciais oficiais e amplamente reconhecidas na Administração Pública, tais como SINAPI, SICRO, ANP, Convenções Coletivas, dentre outras fontes compatíveis com a natureza dos serviços, assegurando parâmetro objetivo de mercado e mitigando riscos de sobrepreço ou distorções orçamentárias.





12. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA (ART. 18, VIII)

12.1. O presente procedimento licitatório será realizado na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com FASE INVERTIDA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e MODO DE DISPUTA FECHADO-ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. A adoção da modalidade Concorrência justifica-se em razão da natureza e da complexidade do objeto, que envolve a prestação de serviços contínuos de manejo de resíduos sólidos urbanos, demandando elevada capacidade técnica, operacional e logística por parte dos licitantes.

12.3. Da forma presencial

12.3.1. Adota-se a forma presencial para a futura licitação, cujas as sessões públicas serão registradas em ATA e gravadas em áudio e vídeo, na forma do disposto no artigo 17, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A presente definição está de acordo com o entendimento do TCE-SP acerca da adoção da modalidade presencial em licitações regidas pela Lei nº 14.133/21: “em face das particularidades do caso e com supedâneo na doutrina” citada pela Origem, entendeu estar “justificada a opção pela modalidade presencial, restando atendida a ressalva à preferência pelo processo eletrônico prevista no § 2º, do art. 17 da NLLC”. (TC-000390.989.25-9, Relator Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, julgado em 19/02/2025)

12.3.3. Outro fator que justifica o caráter presencial é a necessidade de esclarecimentos instantâneos junto ao pregoeiro e à equipe técnica responsável, reduzindo atrasos na tramitação de dúvidas sobre o cumprimento de metas e evitando interpretações equivocadas de pontos essenciais do edital. As sessões serão registradas em ata, com gravação de áudio e vídeo, conforme exigido, assegurando integral rastreabilidade dos questionamentos e respostas, bem como a publicidade dos atos.

12.3.4. A realização presencial também permite o manuseio e conferência imediata de documentos originais, tais como certidões, licenças ambientais e atestados de capacidade técnica. A conferência in loco possibilita que a comissão valide assinaturas e autenticações em





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

tempo real, sem depender exclusivamente de sistemas de certificação digital que possam apresentar instabilidades ou dificuldades de uso por parte de algumas empresas prestadoras de serviço.

12.3.5. Ainda, o ambiente presencial favorece o controle de sigilo e confidencialidade de informações estratégicas que compõem as propostas, como rotas de coleta e tecnologias proprietárias de gestão de resíduos, garantindo que tais dados sensíveis não sejam indevidamente compartilhados ou vazados, o que poderia comprometer a competitividade do certame e prejudicar o interesse público.

12.3.6. O objeto da presente contratação não se limita à execução de atividade operacional simples, abrangendo sistema integrado de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, envolvendo múltiplas etapas interdependentes, logística contínua, utilização de frota especializada, atendimento às normas ambientais e gerenciamento operacional permanente.

12.3.7. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos constituem serviços públicos especializados, nos termos do art. 3º-C da Lei nº 11.445/2007, incluído pela Lei nº 14.026/2020, possuindo relação direta com a preservação ambiental, a saúde pública e a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

12.3.8. A sistemática presencial possibilita esclarecimentos imediatos acerca de questões operacionais relacionadas à logística de transporte, regularidade ambiental das unidades receptoras, capacidade operacional da frota, tecnologia empregada e demais aspectos técnicos diretamente relacionados à adequada execução do objeto.

12.3.9. Além disso, a forma presencial contribui para mitigação de riscos relacionados à apresentação de propostas inexequíveis ou formuladas por empresas desprovidas de efetiva capacidade operacional, circunstância especialmente sensível no setor de manejo de resíduos sólidos urbanos, cuja execução demanda elevada capacidade técnica, operacional, logística e financeira. A Administração considerou, ainda, que eventual contratação inadequada poderá ocasionar grave comprometimento da continuidade do serviço público essencial, riscos ambientais, impactos sanitários à coletividade e prejuízos à eficiência da limpeza urbana municipal.





12.3.10. No mais, na modalidade presencial não se fica sujeito a quedas de energia e/ou de internet na sede da Administração, fatos extraordinários que resultariam em suspensões da sessão e na falta de eficiência no processo.

12.3.11. Por fim, a condução presencial reforça a transparência e a percepção de legitimidade do processo junto à sociedade e aos órgãos de controle. A presença de representantes de associações, de órgãos de controle interno e de agências ambientais, bem como de demais interessados, confere maior visibilidade aos atos, inibindo práticas lesivas ao interesse público e demonstrando o comprometimento da Administração com os princípios da publicidade e da moralidade administrativa.

12.4. Da fase invertida

12.4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação das propostas e de julgamento.

12.4.2. O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, no pregão, "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação"

12.4.3. A simples inversão das fases não cria nenhuma exigência nova para que os licitantes possam participar desta licitação, buscando, apenas, a melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

12.4.4. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e no Edital.

12.4.5. Nas licitações públicas a inversão das fases não ofende aos três princípios nucleares e fundamentais das licitações públicas: isonomia, competitividade e a ampla defesa e contraditório.

12.4.6. A isonomia é preservada quando a inversão das fases atinge igualmente a todos os licitantes. Todos terão direito subjetivo ao mesmo procedimento e a mesma dinâmica sequencial das etapas licitatórias. Noutros termos: a regra do processo legal é idêntica para todos os potenciais licitantes. A competitividade também não é maculada, na medida em





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

que a simples mudança procedimental das etapas não afeta a formulação das propostas de preço e das propostas técnicas.

12.4.7. Um dos benefícios da inversão de fases é que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que só avance para as próximas fase (técnica e preço) apenas as empresas que realmente detenham a capacidade técnica, financeira e operacional compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes, cumprindo todos os prazos do futuro contrato.

12.4.8. A antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também para que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas nas fases subsequentes. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros”. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências da Administração Municipal, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

12.4.9. A presente contratação envolve serviços especializados de manejo de resíduos sólidos urbanos, cuja adequada execução depende diretamente da efetiva capacidade técnica, operacional, ambiental e econômico-financeira da futura contratada, circunstância que torna imprescindível a verificação prévia da qualificação das empresas participantes antes da abertura da fase competitiva de preços.

12.4.10. Os serviços objeto da contratação abrangem atividades diretamente relacionadas à saúde pública, à limpeza urbana e à preservação ambiental, exigindo das licitantes estrutura operacional compatível, frota especializada, regularidade ambiental, experiência comprovada, capacidade logística e plena aptidão técnica para execução contínua e





ininterrupta dos serviços. Nesse contexto, a inversão de fases mostra-se medida tecnicamente adequada para assegurar que apenas empresas efetivamente capacitadas avancem à etapa competitiva, evitando a participação de licitantes desprovidos de capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto.

12.4.11. A medida também contribui significativamente para redução de incidentes processuais, mitigação de recursos administrativos, eliminação prévia de empresas inaptas, prevenção de propostas inexequíveis e redução de riscos relacionados à futura execução contratual. Além disso, a inversão de fases preserva a continuidade do serviço público essencial, reduzindo substancialmente os riscos de contratação de empresa incapaz de executar adequadamente os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

12.4.12. A Administração considerou, ainda, que a proposta mais vantajosa não se resume exclusivamente ao menor preço nominal, devendo contemplar aspectos relacionados à eficiência operacional, sustentabilidade, segurança ambiental, mitigação de riscos e efetiva capacidade de execução contratual

12.4.13. Importante destacar que o entendimento adotado encontra respaldo técnico setorial especializado, inclusive em manifestação da Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente – ABREMA, que reconhece a inversão de fases como prática recomendável em contratações relacionadas ao gerenciamento e manejo de resíduos sólidos, justamente em razão da necessidade de priorização da qualificação técnica e operacional das empresas participantes.

12.4.14. Dessa forma, a Administração Municipal entende que a adoção da inversão da ordem das fases procedimentais mostra-se plenamente compatível com a natureza especializada do objeto, representando medida apta a fortalecer a segurança jurídica do certame, a eficiência administrativa e a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para atendimento do interesse público.

12.5. Do critério de julgamento

12.5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

12.5.2. A modelagem adotada permite a comparação objetiva entre as propostas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos serviços

12.5.3. A adoção do critério de menor valor global decorre da própria natureza do objeto, que consiste na prestação integrada dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, estruturados em múltiplas frentes operacionais interdependentes, quais sejam:

1. Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos;
2. Coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos (carga lateral);
3. Coleta seletiva de materiais recicláveis;
4. Transporte dos resíduos para destinação final fora do Município;
5. Remoção de caçambas estacionárias;
6. Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos;
7. Remoção e disposição final de resíduos inertes e da construção civil (RCC).

12.5.4. Tais atividades não se apresentam de forma isolada, mas sim como etapas sequenciais e funcionalmente integradas de um mesmo ciclo operacional, no qual a execução de uma etapa impacta diretamente a eficiência, a regularidade e o custo das demais.

12.5.5. A fragmentação do objeto ou a adoção de critério de julgamento por itens poderia comprometer a lógica sistêmica da prestação dos serviços, gerando riscos operacionais relevantes, tais como:

- desarticulação logística entre coleta, transporte e destinação final;
- aumento de custos decorrentes da sobreposição de estruturas operacionais;
- dificuldades na coordenação das atividades;
- maior complexidade na fiscalização e gestão contratual;
- diluição de responsabilidades entre múltiplos contratados.





12.5.6. Ressalta-se que empresas atuantes no setor de manejo de resíduos sólidos urbanos operam, via de regra, com soluções integradas, dispondo de estrutura técnica, logística e operacional apta a executar de forma conjunta todas as etapas do serviço, o que reforça a viabilidade competitiva da contratação global.

12.5.7. A adoção do critério de menor valor global, nesse contexto, promove ganhos relevantes de eficiência administrativa e operacional, na medida em que:

- favorece a otimização da logística de coleta, transporte e destinação;
- permite o melhor dimensionamento de frota, equipes e rotas;
- reduz custos indiretos e operacionais;
- facilita o controle, a fiscalização e a gestão contratual;
- assegura maior uniformidade e padronização na execução dos serviços.

12.5.8. Ademais, a modelagem adotada encontra respaldo no princípio da eficiência, na medida em que busca a melhor utilização dos recursos públicos, com a obtenção de solução integrada, economicamente vantajosa e tecnicamente adequada à realidade do Município.

12.5.9. Cumpre destacar que, embora o objeto possua relevante complexidade operacional, suas condições de execução encontram-se suficientemente definidas no Termo de Referência, com especificações técnicas claras, critérios de medição objetivos e parâmetros de desempenho estabelecidos, o que permite a adequada comparação entre as propostas e a seleção da mais vantajosa.

12.5.10. A qualidade da execução não será comprometida pela adoção do critério de menor preço, uma vez que será assegurada por meio de exigências rigorosas de habilitação técnica, realização de prova de conceito, definição de padrões mínimos de desempenho e atuação efetiva da fiscalização contratual.

12.5.11. Dessa forma, o critério de menor valor global mostra-se o mais adequado à natureza do objeto, garantindo a eficiência da contratação, a economicidade dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

12.6. Do Modo de Disputa

12.6.1. O modo de disputa adotado será o FECHADO-ABERTO, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo conduzido em sessão pública presencial.

12.6.2. Na fase inicial (fechada), os licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais por escrito, em envelopes devidamente lacrados, contendo o valor global da proposta, acompanhados dos demais documentos exigidos neste termo de referência.

12.6.3. As propostas permanecerão em sigilo até a data e horário designados para abertura em sessão pública, assegurando-se a isonomia entre os licitantes.

12.6.4. Na sessão pública, os envelopes serão abertos pelo Agente e Comissão de Contratação, que classificará aquelas que atenderem ao edital e desclassificará as que não atenderem.

12.6.5. Após a abertura das propostas, será realizada a classificação preliminar, sendo selecionados para a fase aberta:

- O licitante que apresentar a proposta de menor valor; e
- Os licitantes cujas propostas estejam em até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta.

12.6.5.1. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições previstas, serão classificados para a fase aberta os autores das três melhores propostas, independentemente do percentual.

12.6.5.2. Havendo empate entre propostas, todos os licitantes empatados serão admitidos na fase de lances.

12.6.6. A fase aberta consistirá na apresentação de lances públicos, verbais e sucessivos, realizados pelos licitantes classificados, em sessão presencial.

12.6.7. Os lances deverão ser formulados de forma decrescente, sempre inferiores ao menor valor anteriormente apresentado.

12.6.8. O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.





12.6.9. Será vedada a apresentação de lances de igual valor, prevalecendo aquele que for oferecido primeiro.

12.6.10. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) em relação a melhor proposta ou lance.

12.6.11. A etapa de lances abertos será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

12.6.12. Encerrada a fase aberta, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor valor global.

12.6.13. Após o encerramento da fase de lances, a Administração poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado, com o objetivo de obter condições mais vantajosas.

12.6.14. A negociação será conduzida de forma transparente e devidamente registrada em ata.

13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Na data e horário indicados no preâmbulo do edital, a Comissão de Contratação dará início à sessão pública do certame, que poderá ser suspensa pela referida comissão a qualquer tempo para análise de documentos e propostas, cuja retomada será previamente comunicada aos licitantes via e-mail, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Municipal.

13.2. A primeira fase da sessão pública se dará com a abertura dos documentos de habilitação e Prova de Conceito.

13.3. Posteriormente à abertura da sessão, os Documentos de Habilitação e de Prova de Conceito serão analisados pela Comissão de Contratação, devidamente assessorada pela área técnica competente caso seja necessário.

13.4. Com base nos documentos apresentados, a Comissão de Contratação inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta, em desacordo com o edital, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Após conferência dos documentos que integram a fase de habilitação e feita sua análise, a habilitação e inabilitação das licitantes será divulgada via Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Municipal, convocando-as para a fase de abertura das propostas das licitantes previamente habilitadas.

13.8. Posteriormente à etapa de habilitação, será realizada a classificação das licitantes de acordo com a Proposta Comercial, sendo os licitantes convocados para a fase competitiva (aberta), nas condições estabelecidas no subitem 12.6 deste termo de referência.

13.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais, nas condições estabelecidas no subitem 12.6 deste termo de referência.

13.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

13.11. Na Sessão Pública de disputa (lances) será declarada a vencedora do certame, único momento no qual as licitantes que desejarem recorrer de qualquer das decisões da Comissão de Contratação (habilitação, julgamento de propostas etc), poderão manifestar sua intenção no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

13.12. O licitante que manifestar a intenção de recorrer deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data da manifestação da intenção de recurso, caso contrário será encerrada a sessão pública e seguir-se-á para a competente adjudicação do objeto e homologação do certame.

13.13. Em se apresentando as razões recursais, será concedido prazo em igual número de dias para apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes.





13.14. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.15. Não serão admitidos recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais.

13.16. As razões e contrarrazões deverão ser, obrigatoriamente, protocolizadas setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situada a Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos-SP – 08529-210

13.17. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o certame.

13.17.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

13.18. As Sessões Públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/21.

14. INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTRATADA

14.1. Para um perfeito desempenho dos serviços é indispensável que a CONTRATADA mantenha, dentro do perímetro do município, outras instalações necessárias, constituídas basicamente de:

- Portaria e escritórios administrativos.
- Refeitórios.
- Almoxarifado.
- Pátio de estacionamento e manobras.
- Oficina mecânica/borracharia.
- Rampa de lavagem e lubrificação de veículos.
- Vestiários/sanitários.
- Instalações para captação de esgoto doméstico e efluentes da lavagem.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

14.2. Essa regra não tem por finalidade restringir a competitividade ou exigir que a licitante seja originária da localidade. O requisito apenas determina que, uma vez contratada, a empresa estabeleça sede operacional no Município para garantir a execução adequada e contínua dos serviços. Tal previsão é usual em contratos de grande porte e decorre diretamente da natureza essencial, diária e ininterrupta das atividades de manejo e coleta de resíduos sólidos urbanos.

14.3. As atividades previstas exigem logística complexa e capacidade de resposta imediata a intercorrências. Por esse motivo a contratada deverá manter, dentro do Município, instalações mínimas necessárias ao desempenho do serviço, constituídas de portaria e escritórios administrativos, refeitórios, almoxarifado, pátio de estacionamento e manobras, oficina mecânica e borracharia, rampa de lavagem e lubrificação de veículos, vestiários e sanitários, além de instalações para captação de esgoto doméstico e efluentes provenientes da lavagem de veículos. A existência dessa estrutura local garante que veículos, equipamentos e equipes estejam imediatamente disponíveis para atendimento das rotas e emergências operacionais.

14.4. A manutenção de base fora do Município acarretaria perda significativa de eficiência logística, aumento de deslocamentos e redução da capacidade de pronta resposta, fatores incompatíveis com a natureza do serviço.

14.5. Além disso, permitir instalações fora do território municipal criaria o risco do chamado “efeito cascata”: se fosse admitida base em município limítrofe, não haveria critério técnico consistente para impedir sede em municípios sucessivamente mais distantes, elevando ainda mais os tempos de deslocamento e comprometendo a regularidade da coleta.

14.6. Assim, a exigência de instalação de sede operacional dentro do Município apresenta-se proporcional, razoável e tecnicamente fundamentada. Trata-se de medida indispensável para assegurar a robustez do contrato, a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à limpeza urbana, sem impor restrição indevida à participação de empresas de outras localidades.

14.7. Não será permitido o estacionamento ou lavagem de qualquer tipo de veículo nas vias e logradouros públicos do Município.

14.8. A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

14.9. A CONTRATADA deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como vestiários com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados e escritório para controle e planejamento das atividades.





14.10. A CONTRATADA deverá também, dispor de instalações de apoio para atendimento do seu pessoal, que venha a contemplar espaço comum, dotado de iluminação e ventilação adequada com ambiente salubre, para eventual descanso dos funcionários, vestiário com armários para guarda de pertences, chuveiro, sanitários e depósito para guarda de material e ferramental, sendo fundamental a disponibilização de espaço definido para higienização dos mesmos. A área útil do alojamento deverá ser compatível ao quantitativo de funcionários e a distância média compatível com o deslocamento a ser realizado pelos funcionários.

14.11. A exigência de manutenção de sede operacional e instalações de apoio no perímetro do Município não constitui requisito de habilitação, tampouco condição prévia de participação no certame, possuindo natureza exclusivamente contratual e executória. Assim, não será exigida das licitantes, para fins de participação na licitação, comprovação prévia de propriedade, locação, posse, disponibilidade imediata ou instalação antecipada da estrutura operacional descrita neste item.

14.12. A obrigação de implantação da estrutura operacional local será exigida exclusivamente da licitante vencedora, após a assinatura do contrato administrativo, como condição necessária à adequada execução dos serviços contratados.

14.13. A futura CONTRATADA deverá implantar e disponibilizar integralmente a estrutura operacional prevista neste Termo de Referência no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.

14.14. Durante o prazo de implantação da estrutura operacional, a CONTRATADA deverá comprovar à fiscalização do contrato a adoção das providências necessárias ao cumprimento integral da obrigação, mediante apresentação de documentos, registros, contratos, cronogramas, fotografias, licenças ou demais elementos comprobatórios eventualmente solicitados pela Administração.

14.15. A manutenção de estrutura operacional fora do perímetro municipal poderá comprometer a eficiência da execução contratual, aumentar deslocamentos improdutivos, ampliar o tempo de resposta operacional e prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais, razão pela qual a Administração entende tecnicamente necessária a implantação da base operacional no Município.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

14.16. O descumprimento injustificado da obrigação prevista neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

15. PESSOAL A SER CONTRATADO

15.1. Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, coletores, operadores de máquinas, mecânicos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

15.2. A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

15.3. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

15.4. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

15.5. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor e óculos de proteção, se as condições do serviço exigirem.

15.6. Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.





16. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC) E UNIFORMES

16.1. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

16.2. Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva.

16.3. As especificações, documentação relativa ao Certificado de Aprovação - CA, exigências de amostras e todas as demais condições constantes deste Edital sobre EPI e EPC, constituem normas a serem observadas pela CONTRATADA em relação aos fornecedores desses equipamentos (EPI e EPC).

16.4. No decorrer da vigência contratual o MUNICÍPIO, através do seu órgão fiscalizador, diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento de tais obrigações.

16.5. A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

17. PLANO EXECUTIVO DE TRABALHO

17.1. No prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá apresentar, na forma do CONTRATO, o PLANO DE TRABALHO operacional dos serviços rotineiros, dentre estes destacando-se:

- Coleta manual e mecanizada e transporte até a destinação final, de resíduos domiciliares, comerciais e públicos.
- Coleta seletiva de materiais recicláveis.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J")

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Encontram-se encartados em anexo a este Termo de Referência os documentos relativos a composição de preços, devidamente assinados pelos técnicos competentes.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA						
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1.	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público	ton	4.700,00	R\$ 402,58	R\$ 1.892.126,00	R\$ 22.705.512,00
2.	Coleta Mecanizada de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público - Carga Lateral	ton	500,00	R\$ 646,08	R\$ 323.040,00	R\$ 3.876.480,00
3.	Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis	equipe x mês	3,00	R\$ 76.018,03	R\$ 228.054,09	R\$ 2.736.649,08
4.	Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público fora do Município	ton	5.200,00	R\$ 56,77	R\$ 295.204,00	R\$ 3.542.448,00
5.	Remoção de Caçambas Estacionárias	remoção	100,00	R\$ 905,39	R\$ 90.539,00	R\$ 1.086.468,00
6.	Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público	ton	5.200,00	R\$ 239,70	R\$ 1.246.440,00	R\$ 14.957.280,00
7.	Remoção e Disposição Final de Materiais Inertes e RCC	ton	1.800,00	R\$ 421,65	R\$ 758.970,00	R\$ 9.107.640,00
TOTAL					R\$ 4.834.373,09	R\$ 58.012.477,08

Assinatura do responsável pela elaboração da planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1. Coleta de Resíduos Sólidos Domésticos, Comerciais e Públicos

DADOS OPERACIONAIS

Dias no ano:	365,25	dias
Domingos no ano:	52,18	dias
Feriados no ano:	12,00	dias
Média dias normais:	25,09	dias
Média dias coletas:	26,09	dias

QUANTIDADE:	4.700,00	t/mês	t/dia
1º Turno:	50%	2.350,00	90,08
2º Turno:	50%	2.350,00	90,08
Dias efetivos:	26,09		

QUANTIDADE:		t/dia 15 m³
1º Turno:		90,08
2º Turno:		90,08

DIMENSIONAMENTO:

CAPACIDADE:	6	1º Turno	8
Q. VIAGENS:	2	2º Turno	8
PROD. x TURNO	12,00	Domingos	2

SAÍDAS

CONSTITUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

Coletor Compactador 15 m³	
Motorista	1
Coletor	3

Veículos

Caminhão Coletor Compactador 15 m³	Quantidade	Reserva	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
1º Turno	8	10%	144,96	30.255	8	1
2º Turno	8	0%	144,96	30.255	8	0
Domingos	2	0%	144,96	14.890	2	0
Total de Km/mês				75.401		

Mão de Obra

Reserva Té: 10,0%

Mão de Obra Direta	Motorista			Coletor		
	Quantidade	Reserva	Total	Quantidade	Reserva	Total
1º Turno	8	1	9	24	3	27
2º Turno	8	1	9	24	3	27
Domingos	1	0	1	6	1	7
Total de Funcionários	17	2	19	54	7	61

II PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Motorista	Quant			Valor Mensal		Subtotal
Salário Base	1,0	x	R\$	3.320,00	= R\$	3.320,00
Hora Extra	39,1	x	R\$	24,85	= R\$	972,35
Reflexo no DSR - H.E. 50%	8,0	x	R\$	24,85	= R\$	199,40
Inutilidade (% Sal. Min.)	1,0	x	R\$	324,20	= R\$	324,20
Domingos/Feriados - H.E. 100%	7,4	x	R\$	33,13	= R\$	244,86
Reflexo no DSR - H.E. 100%	1,5	x	R\$	33,13	= R\$	50,21
Adicional Noturno	0,5	x	R\$	480,74	= R\$	240,37
Encargos Sociais	73,02%				= R\$	3.907,58
Assistência Médica e Seguro de Vida	1,0	x	R\$	265,60	= R\$	265,60
PPR	0,00%	1,0	x	137,04	= R\$	137,04
Total Motorista		x	R\$	9.661,61	= R\$	9.661,61
Coletor	Quant			Valor Mensal		Subtotal
Salário Base	1,0	x	R\$	1.845,11	= R\$	1.845,11
Hora Extra	39,1	x	R\$	17,00	= R\$	665,32
Reflexo no DSR - H.E. 50%	8,0	x	R\$	17,00	= R\$	136,44
Inutilidade (% Sal. Min.)	1,0	x	R\$	648,40	= R\$	648,40
Domingos/Feriados	7,4	x	R\$	22,67	= R\$	167,54
Reflexo no DSR - H.E. 100%	1,5	x	R\$	22,67	= R\$	34,36
Adicional Noturno	0,5	x	R\$	267,17	= R\$	133,59
Encargos Sociais	73,02%				= R\$	2.651,17
Assistência Médica e Seguro de Vida	1,0	x	R\$	265,60	= R\$	265,60
PPR	1,0	x	R\$	29,70	= R\$	29,70
Total Coletor		x	R\$	6.577,22	= R\$	6.577,22
Fiscal de Coleta	Quant			Valor Mensal		Subtotal
Salário Base	1,0	x	R\$	2.573,02	= R\$	2.573,02
Hora Extra	39,1	x	R\$	17,54	= R\$	686,54
Reflexo no DSR - H.E. 50%	8,0	x	R\$	17,54	= R\$	140,79
Inutilidade (% Sal. Min.)	1,0	x	R\$	-	= R\$	-
Domingos/Feriados	7,4	x	R\$	23,39	= R\$	172,89
Reflexo no DSR - H.E. 100%	1,5	x	R\$	23,39	= R\$	35,45
Adicional Noturno	0,5	x	R\$	372,57	= R\$	186,29
Encargos Sociais	73,02%				= R\$	2.771,08
Assistência Médica e Seguro de Vida	1,0	x	R\$	265,60	= R\$	265,60
PPR	1,0	x	R\$	29,70	= R\$	29,70
Total Fiscal de Coleta		x	R\$	6.861,35	= R\$	6.861,35
Encarregado	Quant			Valor Mensal		Subtotal
Salário Base	1,0	x	R\$	809,15	= R\$	809,15
Hora Extra	39,1	x	R\$	54,95	= R\$	2.150,36
Reflexo no DSR - H.E. 50%	8,0	x	R\$	54,95	= R\$	440,97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 24/26 PROCESSO Nº 7792/2026

Inutilidade (% Sal. Mín.)	0,00%	1,0	x	R\$	-	= R\$	-
Domínios/Feridos		7,4	x	R\$	73,27	= R\$	541,51
Reflexo no DGR - H.E. 100%		11,1	x	R\$	73,27	= R\$	813,97
Adicional Noturno		0,5	x	R\$	1.166,96	= R\$	583,48
Encargos Sociais	73,02%					= R\$	9.192,81
Assistência Médica e Seguro de Vida		1,0	x	R\$	365,60	= R\$	365,60
PPR		1,0			29,70	= R\$	29,70
Total Encargado			x	R\$	22.077,56	= R\$	22.077,56

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Motorista	19	9.661,61	183.570,57
Coletor	61	6.577,22	401.210,72
Fiscal de Coleta	2	6.861,35	13.722,70
Encarregado	2	22.077,56	44.155,11
			= R\$ 642.659,10

II UNIFORMES E EPI'S

Motorista	Quant	Valor Unit	Subtotal
Calça	3 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	24,80
Camisa	3 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	24,80
Bonê	2 un./ano x R\$	28,61 An. + 12	4,77
Sapato	4 par/ano x R\$	84,88 /par + 12	28,29
Custo Uniformes Motorista	1 Motorista	x R\$	82,67
			82,67

Coletor	Quant	Valor Unit	Subtotal
Calça	6 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	49,61
Bonê	2 un./ano x R\$	28,61 An. + 12	4,77
Sapato	6 par/ano x R\$	84,88 /par + 12	42,44
Camisa	6 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	49,61
Capa de PVC	2 un./ano x R\$	23,09 An. + 12	3,85
Colete Refletivo	2 un./ano x R\$	18,18 An. + 12	3,03
Protetor solar	12 un./ano x R\$	12,39 An. + 12	12,39
Lava	12 par/ano x R\$	12,49 /par + 12	12,49
Custo Uniformes Coletor	1 Coletor	x R\$	178,17
			178,17

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Motorista	19	82,67	1.570,67
Coletor	61	178,17	10.868,57
Fiscal de Coleta	2	82,67	165,33
Encarregado	2	82,67	165,33
			= R\$ 12.769,93

III INSUMOS, VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Motorista	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Vale Alimentação/Refeição	1,0	x R\$ 718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0	x R\$ 113,87	= R\$ 113,87
Total Motorista	1,0	x R\$ 832,58	= R\$ 832,58

Coletor	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Vale Alimentação/Refeição	1,0	x R\$ 718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0	x R\$ 302,36	= R\$ 302,36
Total Coletor	1,0	x R\$ 921,07	= R\$ 921,07

Fiscal de Coleta	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Vale Alimentação/Refeição	1,0	x R\$ 718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0	x R\$ 158,69	= R\$ 158,69
Total Fiscal de Coleta		x R\$ 877,40	= R\$ 877,40

Encarregado	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Vale Alimentação/Refeição	1,0	x R\$ 718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0	x R\$ (170,48)	= R\$ -
Total Encarregado		x R\$ 718,71	= R\$ 718,71

TOTAL INSUMOS, VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Motorista	19	832,58	15.819,05
Coletor	61	921,07	56.185,57
Fiscal de Coleta	2	877,40	1.754,80
Encarregado	2	718,71	1.437,42
			= R\$ 75.196,84

IV MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Ferramentas e Materiais	Quant	Valor Unit.	Subtotal
Fa Quadrada	9 un./mês x R\$	43,81 An.	394,29
Cone de sinalização	5 un./mês x R\$	49,40 An.	247,00
Vassourão	9 un./mês x R\$	48,32 An.	434,88
Custo Total Ferramentas e Materiais			1.076,17

TOTAL MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

= R\$ 1.076,17

V CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS

Camêxia Coletor Compactador 15 m³	Quant	Valor Unit.	Subtotal
Pneus e Recapagens			
Pneu (275 x 80 R. 22,5)	6	x R\$ 2.850,00	= R\$ 17.100,00
Câmara	6	x R\$ 188,98	= R\$ 1.133,88
Protetor	6	x R\$ 75,72	= R\$ 454,32
Recapagem	12	x R\$ 1.105,00	= R\$ 13.260,00
Custo Total Pneu	75.400,7 km/mês +	80.000 x R\$	31.948,20 = R\$
			30.111,47

Combustível	km x mês	km x l	Valor Unit.	Subtotal
-------------	----------	--------	-------------	----------

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 24/26 PROCESSO Nº 7792/2026

Óleo Diesel	75,401	-	1,50	x	R\$	6,04	303.613,63	
Custo Total Combustível							= R\$	303.613,63
Óleo do Câter	Quant.		Valor Unit.	Im/ciclo	Im x mês		Subtotal	
Óleo de Motor	30,0	1 x R\$	28,36	30.000	75.401	= R\$	1.278,49	
Custo Total Lubrificação						= R\$		1.278,49
Lubrificantes e outros Óleos	Quant.		Valor Unit.	Im/ciclo	Im x mês		Subtotal	
Óleo de Transmissão	20,00	1 x R\$	76,92	75.000	75.401	= R\$	1.546,62	
Óleo Hidráulico	40,00	1 x R\$	76,92	30.000	75.401	= R\$	7.733,10	
Filtros (10% lubrificante)	0,10	x R\$	9.279,72			= R\$	927,97	
Lavagem	234,80	x R\$	100,00			= R\$	23.480,36	
Custo Total Lubrificação e Lavagem						= R\$		33.688,05
Graxas	Quant.		Valor Unit.	Im/ciclo	Im x mês		Subtotal	
Graxa	0,7	kg x R\$	45,13	30.000	75.401	= R\$	79,40	
Custo Total Lubrificação						= R\$		79,40
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Coletor Compactador 15 m³)							= R\$	368.771,05
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS							= R\$	368.771,05

VI CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

Veículo Caminhão Coletor Compactador 15 m³	Valor em R\$	Valor Residual	Fator Mant.					
Valor Chassi VW 18 360	386.500,00	30,00%	70,00%					
Valor Coletor Compactador 15 m³	311.600,00	30,00%	70,00%					
Vida útil = 60 meses								
Manutenção	Quant.	Valor Unit.	Índice					
Mantenção	9,0	veic. x R\$ 879.411,80	x	0,016667	= R\$	92.338,24		
Custo Total Veículo					= R\$			92.338,24
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant.	Valor Unit.	Índice					
Licenciamento	9,0	veic. x R\$ 8.981,00	x	0,083333	= R\$	6.735,75		
Seguro contra Terceiros	9,0	veic. x R\$ 13.471,50	x	0,083333	= R\$	10.103,63		
Custo Total Veículo					= R\$			16.839,38
Depreciação e Custo de Capital	Quant.	Valor Unit.	Índice					
Depreciação	9,0	veic. x R\$ 635.670,00	x	0,016667	= R\$	94.300,50		
Custo de Capital	9,0	veic. x R\$ 898.100,00	x	8.082,90	= R\$	72.746,10		
Custo Total Veículo					= R\$			167.046,60

$$Rm = (Cm \times i) / 12 = 8.082,90$$

$$Cm = ((V0 - Vj) \times (n+1) / 2n) + Vj = 646.682,00$$

$$k = residual = 80,00\%$$

$$n = vida útil (anos) = 5$$

$$j = juros %a.a = 15,00\%$$

$$C = coef. de remuneração = 0,0090$$

Sistema de Rastreamento	Quant.	Valor Unit.						
Rastreamento	9,0	veic. x R\$ 259,00		1,000000	= R\$	2.331,00		
Custo Total Veículo					= R\$			2.331,00
Sistema de Câmera (VR38)	Quant.	Valor Unit.						
Câmera de vr	9,0	veic. x R\$ 925,54		1,000000	= R\$	8.329,86		
Custo Total Veículo					= R\$			8.329,86

TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Coletor Compactador 15 m³)	= R\$	286.885,07
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS	= R\$	286.885,07

VII OUTROS CUSTOS

Veículo de Fiscalização	Quant.	Valor Unit.						
Veículo para Fiscalização	761,8	ins x R\$ 44,02		1,0000	= R\$	33.534,75		
Custo Total Veículo					= R\$			33.534,75
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS					= R\$			33.534,75

VIII RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos	Subtotal	
Pessoal, Remuneração e Encargos	R\$ 643.659,10	
Uniformes e EPI's	R\$ 12.769,93	
Insumos, Vale Transporte e Auxílio Alimentação	R\$ 75.196,84	
Materiais, Ferramentas e Utensílios	R\$ 1.076,17	
Custos Variáveis dos Equipamentos	R\$ 368.771,05	
Custos Fixos dos Equipamentos	R\$ 286.885,07	
Outros Custos	R\$ 33.534,75	
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	= R\$	1.420.892,92

IX COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Composição do Custo Unitário	Subtotal	
Custo Direto	R\$ 1.420.892,92	
Total dos Custos	R\$ 1.420.892,92	
Quantidade de Serviço	4.700,00	
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$/tonelada	302,31
BDI:	33,17%	100,27
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$/tonelada	402,58

Assinatura do responsável pela elaboração da planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2. Coleta Mecanizada de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público

DADOS OPERACIONAIS

Dias no ano:	365,25	dias
Domingos no ano:	52,18	domingos
Feriados no ano:	12,00	dias
Média dias norma:	25,09	dias
Média dias coleta:	26,09	dias

QUANTIDADE:	300,00	t/mês	t/dia
1º Turno	100%	300,00	19,17
2º Turno	0%	0,00	0
Dias efetivos:	26,09		

QUANTIDADE:		t/dia 19 m³
1º Turno		19,17
2º Turno		0

DIMENSIONAMENTOS:

CAPACIDADE:	10	1º Turno	1
Q. VIAGENS:	2	2º Turno	0
PROD. x TURNO	20,00	Domingos	0

SAÍDAS

CONSTITUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

Coletor Compactador 19 m³ - Carga Lateral	
Motorista	1
Coletor	3

Veículos

Combustível Coletor Compactador 19 m³	Quantidade	Reserva	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
1º Turno	1	10%	148	3.861	1	1
2º Turno	0	0%	0	0	0	0
Domingos	0	0%	0	0	0	0
Total de Km/mês				3.861		

Mão de Obra

Reserva Té: 10,0%

Mão de Obra Direta	Motorista			Coletor		
	Quantidade	Reserva	Total	Quantidade	Reserva	Total
1º Turno	1	0	1	3	0	3
2º Turno	0	0	0	0	0	0
Domingos	0	0	0	0	0	0
Total de Funcionários	1	0	1	3	0	3

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Motorista	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Salário Base	1,0	x R\$ 3.320,00	= R\$ 3.320,00
Hora Extra	0,0	x R\$ 24,85	= R\$ -
Reflexo no DSR - H.E. 50%	0,0	x R\$ 24,85	= R\$ -
Inutilidade (% 5 al. Min.)	20,00%	x R\$ 324,20	= R\$ 324,20
Domingos/Feriados - H.E. 100%	7,4	x R\$ 33,13	= R\$ 244,86
Reflexo no DSR - H.E. 100%	1,5	x R\$ 33,13	= R\$ 50,21
Adicional Noturno	0,0	x R\$ 480,74	= R\$ -
Encargos Sociais	73,02%	= R\$ 2.876,45	= R\$ 2.876,45
Auxílio Médica e Seguro de Vida	1,0	x R\$ 265,60	= R\$ 265,60
PPR	1,0	x R\$ 137,04	= R\$ 137,04
Total Motorista		x R\$ 7.218,36	= R\$ 7.218,36

Coletor	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Salário Base	1,0	x R\$ 1.845,11	= R\$ 1.845,11
Hora Extra	0,0	x R\$ 17,00	= R\$ -
Reflexo no DSR - H.E. 50%	0,0	x R\$ 17,00	= R\$ -
Inutilidade (% 5 al. Min.)	40,00%	x R\$ 648,40	= R\$ 648,40
Domingos/Feriados	7,4	x R\$ 22,67	= R\$ 167,54
Reflexo no DSR - H.E. 100%	1,5	x R\$ 22,67	= R\$ 34,36
Adicional Noturno	0,0	x R\$ 267,17	= R\$ -
Encargos Sociais	73,02%	= R\$ 1.968,18	= R\$ 1.968,18
Auxílio Médica e Seguro de Vida	1,0	x R\$ 265,60	= R\$ 265,60
PPR	1,0	x R\$ 29,70	= R\$ 29,70
Total Coletor		x R\$ 4.958,89	= R\$ 4.958,89

Fiscal de Coleta	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Salário Base	1,0	x R\$ 2.573,02	= R\$ 2.573,02
Hora Extra	0,0	x R\$ 17,54	= R\$ -
Reflexo no DSR - H.E. 50%	0,0	x R\$ 17,54	= R\$ -
Inutilidade (% 5 al. Min.)	0,00%	x R\$ -	= R\$ -
Domingos/Feriados	7,4	x R\$ 23,39	= R\$ 172,89
Reflexo no DSR - H.E. 100%	1,5	x R\$ 23,39	= R\$ 35,45
Adicional Noturno	0,0	x R\$ 372,57	= R\$ -
Encargos Sociais	73,02%	= R\$ 2.030,94	= R\$ 2.030,94
Auxílio Médica e Seguro de Vida	1,0	x R\$ 265,60	= R\$ 265,60
PPR	1,0	x R\$ 29,70	= R\$ 29,70
Total Fiscal de Coleta		x R\$ 5.107,60	= R\$ 5.107,60

Encarregado	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Salário Base	1,0	x R\$ 8.059,15	= R\$ 8.059,15
Hora Extra	0,0	x R\$ 54,95	= R\$ -
Reflexo no DSR - H.E. 50%	0,0	x R\$ 54,95	= R\$ -
Inutilidade (% 5 al. Min.)	0,00%	x R\$ -	= R\$ -
Domingos/Feriados	7,4	x R\$ 73,27	= R\$ 541,51
Reflexo no DSR - H.E. 100%	11,1	x R\$ 73,27	= R\$ 813,97
Adicional Noturno	0,5	x R\$ 1.166,96	= R\$ 583,48

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 24/26 PROCESSO Nº 7792/2026

Encargos Sociais	73,02%			= R\$	7.300,62
Assistência Médica e Seguro de Vida	1,0	x	R\$	265,60	= R\$ 265,60
PPR	1,0			= R\$	29,70
Total Encargado		x	R\$	17.594,03	= R\$ 17.594,03

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Motorista	1	7.218,36	7.218,36
Coletor	3	4.958,89	14.876,66
Fiscal de Coleta	2	5.107,60	10.215,19
Encarregado	2	17.594,03	35.188,06
			= R\$ 67.498,28

II UNIFORMES E EPI'S

Motorista	Quant	Valor Unit	Subtotal
Calça	3 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	24,80
Camisa	3 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	24,80
Bonê	2 un./ano x R\$	28,61 An. + 12	4,77
Sapato	4 par/ano x R\$	84,88 /par + 12	28,29
Custo Uniformes Motorista	1 Motorista	x R\$	82,67
			= R\$ 82,67

Coletor	Quant	Valor Unit	Subtotal
Calça	6 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	49,61
Bonê	2 un./ano x R\$	28,61 An. + 12	4,77
Sapato	6 par/ano x R\$	84,88 /par + 12	42,44
Camisa	6 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	49,61
Capa de PVC	2 un./ano x R\$	23,09 An. + 12	3,85
Colete Refletivo	2 un./ano x R\$	18,18 An. + 12	3,03
Protetor solar	12 un./ano x R\$	12,39 An. + 12	12,39
Lava	12 par/ano x R\$	12,49 /par + 12	12,49
Custo Uniformes Coletor	1 Coletor	x R\$	178,17
			= R\$ 178,17

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Motorista	1	82,67	82,67
Coletor	3	178,17	534,52
Fiscal de Coleta	0	82,67	-
Encarregado	0	82,67	-
			= R\$ 617,19

III INSUMOS, VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Motorista	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Vale Alimentação/Refeição	1,0	x R\$ 718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0	x R\$ 113,87	= R\$ 113,87
Total Motorista	1,0	x R\$ 832,58	= R\$ 832,58

Coletor	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Vale Alimentação/Refeição	1,0	x R\$ 718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0	x R\$ 202,36	= R\$ 202,36
Total Coletor	1,0	x R\$ 921,07	= R\$ 921,07

Fiscal de Coleta	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Vale Alimentação/Refeição	1,0	x R\$ 718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0	x R\$ 158,69	= R\$ 158,69
Total Fiscal de Coleta	1,0	x R\$ 877,40	= R\$ 877,40

Encarregado	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Vale Alimentação/Refeição	1,0	x R\$ 718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0	x R\$ (170,48)	= R\$ -
Total Encarregado	1,0	x R\$ 718,71	= R\$ 718,71

TOTAL INSUMOS, VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Motorista	1	832,58	832,58
Coletor	3	921,07	2.763,22
Fiscal de Coleta	0	877,40	-
Encarregado	0	718,71	-
			= R\$ 3.595,81

IV MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Ferramentas e Materiais	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
Pi Quadrada	2 un./mês x R\$	43,81 An.	87,62
Cone de sinalização	1 un./mês x R\$	49,40 An.	49,40
Vassourão	2 un./mês x R\$	48,32 An.	96,64
Custo Total Ferramentas e Materiais			233,66

TOTAL MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

			= R\$ 233,66
--	--	--	--------------

V CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS

Combustível Coletor Compactador 19 m³	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
Pneu e Recapagem	10	x R\$ 2.850,00	= R\$ 28.500,00
Pneu (27,5 x 80 R. 22,5)	10	x R\$ 188,98	= R\$ 1.889,80
Câmara	10	x R\$ 75,72	= R\$ 757,20
Protetor	20	x R\$ 1.105,00	= R\$ 22.100,00
Recapagem	20	x R\$ 1.105,00	= R\$ 22.100,00
Custo Total Pneu	3.861,2 km/mês +	80.000 x R\$	53.247,00 = R\$ 2.569,98

Combustível	km x mês	km x l	Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel	3.861	+ 1,50	x R\$ 6,04	15.547,82
Custo Total Combustível				= R\$ 15.547,82

Óleo do Câmbio	Quant.	Valor Unit.	km/ciclo	km x mês	Subtotal
Óleo de Motor	30,0	1 x R\$ 28,26	50.000	3.861	= R\$ 65,47
Custo Total Lubrificação					= R\$ 65,47

Lubrificantes e outros Óleos	Quant.	Valor Unit.	Início	Jun x mês	Subtotal
Óleo de Transmissão	20,00	1 x R\$ 76,92	75 000	3 861	= R\$ 79,20
Óleo Hidráulico	40,00	1 x R\$ 76,92	30 000	3 861	= R\$ 396,01
Filtros (10% lubrificante)	0,10	x R\$ 475,21			= R\$ 47,52
Lavagem	52,18	x R\$ 100,00			= R\$ 5.217,86
Custo Total Lubrificação e Lavagem					= R\$ 5.740,59

Graxas	Quant.	Valor Unit.	Início	Jun x mês	Subtotal
Graxa	0,7	kg x R\$ 45,13	30 000	3 861	= R\$ 4,07
Custo Total Lubrificação					= R\$ 4,07

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Coletor Compactador 19 m³ - Carga Lateral) = R\$ 23.927,92

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS = R\$ 23.927,92

VI CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

Veículo Caminhão Coletor Compactador 19 m³	Valor em R\$	Valor Residual	Fator Manut.
Valor Classe PBT 23000 kg	610.451,00	30,00%	70,00%
Valor Coletor Compactador 19 m³ - Carga Lateral	1.300.000,00	30,00%	70,00%
Vida útil = 60 meses			

Manutenção	Quant.	Valor Unit.	Índice	Subtotal
Manutenção	2,0	veic. x R\$ 1.879.304,00	x 0,0116667	= R\$ 43.850,43
Custo Total Veículo				= R\$ 43.850,43

Taxa Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant.	Valor Unit.	Índice	Subtotal
Licenciamento	2,0	veic. x R\$ 19.104,51	x 0,0833333	= R\$ 3.184,09
Seguro contra Terceiros	2,0	veic. x R\$ 28.656,77	x 0,0833333	= R\$ 4.776,13
Custo Total Veículo				= R\$ 7.960,21

Depreciação e Custo de Capital	Quant.	Valor Unit.	Índice	Subtotal
Depreciação	2,0	veic. x R\$ 1.337.315,70	x 0,0166667	= R\$ 44.577,19
Custo de Capital	2,0	veic. x R\$ 1.910.451,00	x 17.194,05	= R\$ 34.388,10
Custo Total Veículo				= R\$ 78.965,29

$$Rc = (Cm \cdot x) / 12 = 17.194,05$$

$$Cm = ((V0 - Vt) \cdot (n + 1) / 2) / n + Vt = 1.875.534,72$$

$$k = residual = 30,00\%$$

$$n = vida útil (anos) = 5$$

$$j = juros % a.a = 15,00\%$$

$$C = coef. de remuneração = 0,0000$$

Sistema de Rastreamento	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
Rastreamento	2,0	veic. x R\$ 259,00	= R\$ 518,00
Custo Total Veículo			= R\$ 518,00

Sistema de Câmera (NR38)	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
Câmera de vis	2,0	veic. x R\$ 925,54	= R\$ 1.851,08
Custo Total Veículo			= R\$ 1.851,08

TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Coletor Compactador 19 m³ - Carga Lateral) = R\$ 133.145,01

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 133.145,01

VII OUTROS CUSTOS

Conteiner Carga Lateral	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
Conteiner Carga Lateral 3,2 m³	40,0	und x R\$ 11.000,00	= R\$ 440.000,00
Amortização	40,0	und x R\$ 11.000,0	= R\$ 7.333,33
Manutenção	40,0	und x R\$ 11.000,0	= R\$ 2.933,33
Custo de Capital	40,0	und x R\$ 11.000,0	= R\$ 3.300,00
Custo Total			= R\$ 13.566,67

$$k = residual = 0,00\%$$

$$n = vida útil (anos) = 5$$

$$j = juros % a.a = 15,00\%$$

$$C = coef. de remuneração = 0,0072$$

TOTAL DOS OUTROS CUSTOS = R\$ 13.566,67

VIII RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos	Subtotal
Pessoal, Remuneração e Encargos	R\$ 67.498,28
Uniformes e EPI's	R\$ 617,19
Insuport, Vale Transporte e Auxílio Alimentação	R\$ 3.595,81
Materiais, Ferramentas e Utensílios	R\$ 233,66
Custos Variáveis dos Equipamentos	R\$ 23.927,92
Custos Fixos dos Equipamentos	R\$ 133.145,01
Outros Custos	R\$ 13.566,67

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS = R\$ 242.584,53

IX COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Composição do Custo Unitário	Subtotal
Custo Direto	R\$ 242.584,53
Total dos Custos	R\$ 242.584,53
Quantidade de Serviço	500,00

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$/tonelada 485,16

BDI: 33,17% 160,92

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$/tonelada 646,08

Assinatura do responsável pela elaboração da planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

3. Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis

DADOS OPERACIONAIS

Dias no ano:	365,25	dias
Domingos no ano:	52,18	domingos
Feriados no ano:	12,00	dias
Média dias normais:	25,09	dias
Média dias coletas:	26,09	dias

QUANTIDADE:	3,00	eq/mês	eq/dia
1º Turno	100%	3,00	3,00
2º Turno	0%	0,00	0,00
Dias efetivos:	25,09		

CONSTITUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

Coletor Baú 30 m3	1
Motocicleta	1
Coletor	2

Veículos

Consumo Carroceria Baú	Quantidade	Reserva	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
1º Turno	3	10%	55	4,140	3	1
2º Turno	0	0%	0	0	0	0
Domingos	0	0%	0	0	0	0
Total de Km/mês				4,140		

Mão de Obra

Reserva Té: 10,0%

Mão de Obra Direta	Motorista			Coletor		
	Quantidade	Reserva	Total	Quantidade	Reserva	Total
1º Turno	3	1	4	2	1	3
2º Turno	0	0	0	0	0	0
Domingos	0	0	0	0	0	0
Total de Funcionários	3	1	4	2	1	3

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Motorista	Quant	Valor Mensal	Sub total
Salário Base	1,0	x R\$ 3.320,00	= R\$ 3.320,00
Hora Extra	0,0	x R\$ 24,85	= R\$ -
Reflexo no DSR - H.E. 50%	0,0	x R\$ 24,85	= R\$ -
Inutilidade (% Sal. Min.)	30,00%	x R\$ 324,20	= R\$ 324,20
Domingos/Feriados - H.E. 100%	0,0	x R\$ 33,13	= R\$ -
Reflexo no DSR - H.E. 100%	0,0	x R\$ 33,13	= R\$ -
Adicional Noturno	0,0	x R\$ 480,74	= R\$ -
Encargos Sociais	73,02%	= R\$ 2.660,99	= R\$ 2.660,99
Assistência Médica e Seguro de Vida	1,0	x R\$ 265,60	= R\$ 265,60
PPR	1,0	x R\$ 137,04	= R\$ 137,04
Total Motorista		x R\$ 6.707,83	= R\$ 6.707,83

Coletor	Quant	Valor Mensal	Sub total
Salário Base	1,0	x R\$ 1.845,11	= R\$ 1.845,11
Hora Extra	0,0	x R\$ 14,79	= R\$ -
Reflexo no DSR - H.E. 50%	0,0	x R\$ 14,79	= R\$ -
Inutilidade (% Sal. Min.)	30,00%	x R\$ 324,20	= R\$ 324,20
Domingos/Feriados	0,0	x R\$ 19,72	= R\$ -
Reflexo no DSR - H.E. 100%	0,0	x R\$ 19,72	= R\$ -
Adicional Noturno	0,0	x R\$ 267,17	= R\$ -
Encargos Sociais	73,02%	= R\$ 1.584,02	= R\$ 1.584,02
Assistência Médica e Seguro de Vida	1,0	x R\$ 265,60	= R\$ 265,60
PPR	1,0	x R\$ 29,70	= R\$ 29,70
Total - Coletor		x R\$ 4.048,63	= R\$ 4.048,63

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	Quant	Valor Unitário	Sub total
Motorista	4	6.707,83	26.831,30
Coletor	3	4.048,63	12.145,88
			= R\$ 38.977,19

II UNIFORMES E EPI'S

Motorista	Quant	Valor Unit	Sub total
Calça	3 un/ano x R\$	99,21 An. + 12	24,80
Camisa	3 un/ano x R\$	99,21 An. + 12	24,80
Bonê	2 un/ano x R\$	28,61 An. + 12	4,77
Sapato	4 par/ano x R\$	84,88 /par + 12	28,29
Custo Uniformes - Motorista	1 Motorista	x R\$	82,67

Coletor	Quant	Valor Unit	Sub total
Calça	6 un/ano x R\$	99,21 An. + 12	49,61
Bonê	2 un/ano x R\$	28,61 An. + 12	4,77
Sapato	6 par/ano x R\$	84,88 /par + 12	42,44
Camisa	6 un/ano x R\$	99,21 An. + 12	49,61
Capa de PVC	2 un/ano x R\$	23,09 An. + 12	3,85
Colete Refletivo	2 un/ano x R\$	18,18 An. + 12	3,03
Protetor solar	12 un/ano x R\$	12,39 An. + 12	12,39
Luva	12 par/ano x R\$	12,49 /par + 12	12,49
Custo Uniformes - Coletor	1 Coletor	x R\$	178,17

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

	Quant	Valor Unitário	Sub total
Motorista	4	R\$ 82,67	330,67
Coletor	3	R\$ 178,17	534,52
			= R\$ 865,19

III INSUMOS, VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Motorista	Quant	Valor Mensal	Sub total
Vale Alimentação/Refeição	1,0	R\$ 718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0	R\$ 101,87	= R\$ 101,87
Total Motorista	1,0	R\$ 820,58	= R\$ 820,58
Coletor	Quant	Valor Mensal	Sub total
Vale Alimentação/Refeição	1,0	R\$ 718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0	R\$ 190,36	= R\$ 190,36
Total - Coletor	1,0	R\$ 909,07	= R\$ 909,07

TOTAL INSUMOS, VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Motorista	Quant	Valor Unitário	Sub total
Motorista	4	R\$ 820,58	3.282,33
Coletor	3	R\$ 909,07	2.727,22
			= R\$ 6.009,55

IV MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Ferramentas e Materiais	Quant	Valor Unit	Sub total
Fu Quadrada	2	un/mês x R\$ 43,81	R\$ 87,62
Cone de sinalização	1	un/mês x R\$ 49,40	R\$ 49,40
Vassourão	2	un/mês x R\$ 48,32	R\$ 96,64
Custo Total Ferramentas e Materiais			= R\$ 233,66

TOTAL MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

= R\$ **233,66**

V CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS

Caminhão Carroceria Baixa	Quant	Valor Unit	Sub total
Pneu e Recapagem	6	x R\$ 2.850,00	= R\$ 17.100,00
Câmara	6	x R\$ 188,98	= R\$ 1.133,88
Protetor	6	x R\$ 75,72	= R\$ 454,32
Recapagem	12	x R\$ 1.105,00	= R\$ 13.260,00
Custo Total Pneu	4.139,7 km/mês	R\$ 80.000	x R\$ 31.948,20 = R\$ 1.663,21

Combustível	km x mês	km x l	Valor Unit	Sub total
Óleo Diesel	4.140	+	1,50	x R\$ 6,04 = R\$ 16.669,32
Custo Total Combustível				= R\$ 16.669,32

Óleo do Câmbio	Quant	Valor Unit	km/ciclo	km x mês	Sub total
Óleo de Motor	30,0	1 x R\$ 28,26	50.000	4.140	= R\$ 70,19
Custo Total Lubrificação					= R\$ 70,19

Lubrificantes e outros Óleos	Quant	Valor Unit	km/ciclo	km x mês	Sub total
Óleo de Transmissão	20,00	1 x R\$ 76,92	75.000	4.140	= R\$ 84,91
Óleo Hidráulico	40,00	1 x R\$ 76,92	30.000	4.140	= R\$ 424,57
Filtros (10% lubrificante)	0,10	x R\$ 509,49			= R\$ 50,95
Lavagem	100,36	x R\$ 100,00			= R\$ 10.035,71
Custo Total Lubrificação e Lavagem					= R\$ 10.596,15

Graxas	Quant	Valor Unit	km/ciclo	km x mês	Sub total
Graxa	0,7	kg x R\$ 45,13	30.000	4.140	= R\$ 4,36
Custo Total Lubrificação					= R\$ 4,36

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Carroceria Baixa)

= R\$ **28.993,23**

VI CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

Veículo Caminhão Carroceria Baixa 30 m3	Valor em R\$	Valor Residual	Fator Manut
Valor Chassi VW 18 260	586.500,00	30,00%	70,00%
Valor Carroceria Baixa 30 m3	84.000,00	30,00%	70,00%
Vida útil =	60 meses		

Manutenção	Quant	Valor Unit	Índice
Manutenção	4,0	veic. x R\$ 651.811,80	x 0,0116667 = R\$ 30.417,88
Custo Total Veículo			= R\$ 30.417,88

Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant	Valor Unit	Índice
Licenciamento	4,0	veic. x R\$ 6.705,00	x 0,0833333 = R\$ 2.235,00
Seguro contra Terceiros	4,0	veic. x R\$ 10.057,50	x 0,0833333 = R\$ 3.352,50
Custo Total Veículo			= R\$ 5.587,50

Depreciação e Custo de Capital	Quant	Valor Unit	Índice
Depreciação	4,0	veic. x R\$ 469.350,00	x 0,01166667 = R\$ 31.290,00
Custo de Capital	4,0	veic. x R\$ 670.500,00	x 6.034,50 = R\$ 24.135,00
Custo Total Veículo			= R\$ 55.425,00

$$Rm = (Cm \times t) / 12 = 0.054,50$$

$$Cm = ((V0 - Vn) \times (n+2)) / 482.760,00$$

$$k = residual = 30,00\%$$

$$n = vida útil (anos) = 5$$

$$j = juros % a.a = 15,00\%$$

$$C = coef. de remuneração = 0,0090$$

Sistema de Rastreamento	Quant	Valor Unit	Índice
Rastreamento	4,0	veic. x R\$ 259,00	1,0000000 = R\$ 1.036,00
Custo Total Veículo			= R\$ 1.036,00

Sistema de Câmera (NR38)	Quant	Valor Unit	Índice
Câmera de ré	4,0	veic. x R\$ 925,54	1,0000000 = R\$ 3.702,16
Custo Total Veículo			= R\$ 3.702,16

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 24/26 PROCESSO Nº 7792/2026

TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS (Consórcio Carroceria Baú)		= R\$	96.171,54
VII OUTROS CUSTOS			
	Quant.	Valor Unit.	
	1,0000000		= R\$ -
Custo Total			= R\$ -
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS		= R\$	-
VIII RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS			
Resumo dos Custos Diretos		Subtotal	
Pessoal, Remuneração e Encargos		R\$ 38.977,19	
Uniformes e EPIs		R\$ 865,19	
Insuportos, Vale Transporte e Auxílio Alimentação		R\$ 6.009,55	
Materiais, Ferramentas e Utensílios		R\$ 233,66	
Custos Variáveis dos Equipamentos		R\$ 28.993,23	
Custos Fixos dos Equipamentos		R\$ 96.171,54	
Outros Custos		R\$ 0,00	
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		= R\$	171.250,36
IX COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO			
Composição do Custo Unitário		Subtotal	
Custo Direto		R\$ 171.250,36	
Total dos Custos		R\$ 171.250,36	
Quantidade de Serviço		3,00	
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO		R\$/unidade	57.083,45
		BDI: 33,17%	18.934,58
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO		R\$/unidade	76.018,03

Assinatura do responsável pela elaboração da planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

4. Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público fora do Município

DADOS OPERACIONAIS				DMT			
Dias no ano:	365,25	dias		CGR Pedreira	54	km	
Domingos no ano:	52,18	domingos		CTR Lava	39	km	
Feriados no ano:	12,00	dias		CTR Jambouro	104	km	
Média dias norma:	25,09	dias		DMT	66	km	
Média dias coleta:	26,09	dias					

QUANTIDADE:	5.300,00	t/mês	t/dia
1º Turno	30%	2.600,00	99,66
2º Turno	30%	2.600,00	99,66
Dias efetivos:	26,09		

QUANTIDADE:		t/dia 15 m³
1º Turno		99,66
2º Turno		99,66
Viagens		2,0

Veículos

Combustível Coletor Compactador 15 m³	Quantidade	Reserva	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
1º Turno	9	0%	156	36.639	9	0
2º Turno	8	0%	156	30.559	8	0
Domingos	2	0%	156	1.936	2	0
Total de Km/mês				70.515		

Mão de Obra	19	Reserva Téc:	10,0%
-------------	----	--------------	-------

Mão de Obra Direta	Motorista			Coletor		
	Quantidade	Reserva	Total	Quantidade	Reserva	Total
1º Turno	0	0	0	0	0	0
2º Turno	0	0	0	0	0	0
Domingos	0	0	0	0	0	0
Total de Funcionários	0	0	0	0	0	0

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Motorista	Quant		Valor Mensal		Subtotal
Salário Base	1,0	x R\$	-	= R\$	-
Hora Extra	0,0	x R\$	24,43	= R\$	-
Reflexo no DGR - H.E. 50%	0,0	x R\$	2,21	= R\$	-
Incapacidade (4% Sal. Min.)	20,00%	x R\$	324,20	= R\$	-
Domingos/Feriados - H.E. 100%	0,0	x R\$	2,95	= R\$	-
Reflexo no DGR - H.E. 100%	0,0	x R\$	2,95	= R\$	-
Adicional Noturno	0,0	x R\$	-	= R\$	-
Encargos Sociais	73,02%			= R\$	-
Assistência Médica e Seguro de Vida	0,0	x R\$	265,60	= R\$	-
PPR	1,0		137,04	= R\$	137,04
Total Motorista		x R\$	137,04	= R\$	137,04

Coletor	Quant		Valor Mensal		Subtotal
Salário Base	1,0	x R\$	1.845,11	= R\$	1.845,11
Hora Extra	0,0	x R\$	17,00	= R\$	-
Reflexo no DGR - H.E. 50%	0,0	x R\$	17,00	= R\$	-
Incapacidade (4% Sal. Min.)	40,00%	x R\$	648,40	= R\$	648,40
Domingos/Feriados	0,0	x R\$	22,67	= R\$	-
Reflexo no DGR - H.E. 100%	0,0	x R\$	22,67	= R\$	-
Adicional Noturno	0,5	x R\$	267,17	= R\$	133,59
Encargos Sociais	73,02%			= R\$	1.918,30
Assistência Médica e Seguro de Vida	1,0	x R\$	265,60	= R\$	265,60
PPR	1,0		29,70	= R\$	29,70
Total Coletor		x R\$	4.840,69	= R\$	4.840,69

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	Quant		Valor Unitário		Subtotal
Motorista	0		137,04	= R\$	-
Coletor	0		4.840,69	= R\$	-

II UNIFORMES E EPI'S

Motorista	Quant		Valor Unit		Subtotal
Calça	3 un./ano x	R\$	99,21 An.	+ 12	24,80
Camisa	3 un./ano x	R\$	99,21 An.	+ 12	24,80
Bonê	2 un./ano x	R\$	28,61 An.	+ 12	4,77
Sapato	4 par/ano x	R\$	84,88 /par	+ 12	28,29
Custo Uniformes Motorista	1 Motorista		x R\$		82,67

Coletor	Quant		Valor Unit		Subtotal
Calça	6 un./ano x	R\$	99,21 An.	+ 12	49,61
Bonê	2 un./ano x	R\$	28,61 An.	+ 12	4,77
Sapato	6 par/ano x	R\$	84,88 /par	+ 12	42,44
Camisa	6 un./ano x	R\$	99,21 An.	+ 12	49,61
Capa de PVC	2 un./ano x	R\$	23,09 An.	+ 12	3,85
Colete Refletivo	2 un./ano x	R\$	18,18 An.	+ 12	3,03
Protetor solar	12 par/ano x	R\$	12,39 /par	+ 12	12,39
Lava	12 par/ano x	R\$	12,49 /par	+ 12	12,49
Custo Uniformes Coletor	1 Coletor		x R\$		178,17

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 24/26 PROCESSO Nº 7792/2026

TOTAL UNIFORMES E EPI'S				
Motorista	Quant		Valor Unitário	Subtotal
Motorista	0		82,67	-
Coletor	Quant		Valor Unitário	Subtotal
Coletor	0		178,17	-
				= R\$ -
III INSUMOS, VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO				
Motorista	Quant		Valor Mensal	Subtotal
Vale Alimentação/Refeição	1,0	x R\$	718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0	x R\$	313,07	= R\$ 313,07
Total Motorista	1,0	x R\$	1.031,78	= R\$ 1.031,78
Coletor	Quant		Valor Mensal	Subtotal
Vale Alimentação/Refeição	1,0	x R\$	718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0	x R\$	202,36	= R\$ 202,36
Total Coletor	1,0	x R\$	921,07	= R\$ 921,07
TOTAL INSUMOS, VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO				
Motorista	Quant		Valor Unitário	Subtotal
Motorista	0		1.031,78	-
Coletor	Quant		Valor Unitário	Subtotal
Coletor	0		921,07	-
				= R\$ -
IV MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
Ferramentas e Materiais	Quant		Valor Unit.	Subtotal
Pi Quadrado	0	un./mês x R\$	43,81 An.	-
Cone de sinalização	0	un./mês x R\$	49,40 An.	-
Vassourão	0	un./mês x R\$	48,32 An.	-
Custo Total Ferramentas e Materiais				= R\$ -
TOTAL MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
				= R\$ -
V CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS				
Combustível Coletor Compactador 15 m³				
Pneu e Recapagem	Quant.		Valor Unit.	Subtotal
Pneu (275 x 80 R. 22,5)	6	x R\$	2.850,00	= R\$ 17.100,00
Câmara	6	x R\$	188,98	= R\$ 1.133,88
Protetor	6	x R\$	75,72	= R\$ 454,32
Recapagem	12	x R\$	1.105,00	= R\$ 13.260,00
Custo Total Pneu	70.514,8	km/mês +	100.000	x R\$ 31.948,30 = R\$ 22.528,20
Combustível	km x mês		km x l	Valor Unit. Subtotal
Óleo Diesel	70.515	+	3,00	x R\$ 6,04 = R\$ 141.969,77
Custo Total Combustível				= R\$ 141.969,77
Óleo do Câmbio	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo km x mês Subtotal
Óleo de Motor	30,0	1 x R\$	28,26	30.000 70.515 = R\$ 1.195,65
Custo Total Lubrificação				= R\$ 1.195,65
Lubrificantes e outros Óleos	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo km x mês Subtotal
Óleo de Transmissão	30,00	1 x R\$	76,92	75.000 70.515 = R\$ 1.446,40
Óleo Hidráulico	40,00	1 x R\$	76,92	30.000 70.515 = R\$ 7.232,00
Filtros (10% lubrificante)	0,10	x R\$	8.678,40	= R\$ 867,84
Lavagem	0,00	x R\$	100,00	= R\$ 0,00
Custo Total Lubrificação e Lavagem				= R\$ 9.546,24
Graxas	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo km x mês Subtotal
Graxa	0,7	kg x R\$	45,13	30.000 70.515 = R\$ 74,25
Custo Total Lubrificação				= R\$ 74,25
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS (Combustível Coletor Compactador 15 m³)				= R\$ 175.314,11
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				= R\$ 175.314,11
VI CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS				
Veículo Combustível Coletor Compactador 15 m³	Valor em R\$		Valor Residual	Fator Mant.
Valor Chassi VW 18 260	386.500,00		30,00%	70,00%
Valor Coletor Compactador 15 m³	311.600,00		30,00%	70,00%
Vida útil =	60 meses			
Manutenção	Quant.		Valor Unit.	Índice
Manutenção	0,0	veic. x R\$	879.411,80	x 0,0116667 = R\$ -
Custo Total Veículo				= R\$ -
Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant.		Valor Unit.	Índice
Licenciamento	0,0	veic. x R\$	8.981,00	x 0,0833333 = R\$ -
Seguro contra Terceiros	0,0	veic. x R\$	13.471,50	x 0,0833333 = R\$ -
Custo Total Veículo				= R\$ -
Depreciação e Custo de Capital	Quant.		Valor Unit.	Índice
Depreciação	0,0	veic. x R\$	638.670,00	x 0,0166667 = R\$ -
Custo de Capital	0,0	veic. x R\$	898.100,00	x 8.082,90 = R\$ -
Custo Total Veículo				= R\$ -
$Rc = (Cm \times i) / 12$ $Cm = ((V0 - Vt) \times (n + 1) / 2n) + Vt$ $k = residual = 30,00\%$ $n = vida útil (anos) = 5$ $j = juros % a.a = 15,00\%$ $C = coef. de remuneração = 0,0090$				
Sistema de Rastreamento	Quant.		Valor Unit.	Índice
Rastreamento	0,0	veic. x R\$	259,00	1,0000000 = R\$ -
Custo Total Veículo				= R\$ -
Sistema de Câmera (NR38)	Quant.		Valor Unit.	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 24/26 PROCESSO Nº 7792/2026

Câmera de rs	0,0	veic. x R\$	925,54	1,0000000	= R\$	-
Custo Total Veículo					= R\$	-

TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Coletor Compactador 15 m³) = R\$ -

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ -

VII OUTROS CUSTOS

Despesa com Pedágios	Quant	Valor Unit				
Pedágios	1.982,8	passageiro x R\$	23,40	1,0000	= R\$	46.397,19
Custo Total					= R\$	46.397,19

Pedágios		
CGR Pedreira	32,4	R\$
CTR Laza	23,4	R\$
CTR Jambouro	61,2	R\$
Média	39,0	R\$

TOTAL DOS OUTROS CUSTOS = R\$ 46.397,19

VIII RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos	Subtotal
Pessoal, Remuneração e Encargos	R\$ 0,00
Uniformes e EPI's	R\$ 0,00
Insuamos, Vale Transporte e Auxílio Alimentação	R\$ 0,00
Materiais, Ferramentas e Utensílios	R\$ 0,00
Custos Variáveis dos Equipamentos	R\$ 175.314,11
Custos Fixos dos Equipamentos	R\$ 0,00
Outros Custos	R\$ 46.397,19

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS = R\$ 221.711,30

IX COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Composição do Custo Unitário	Subtotal
Custo Direto	R\$ 221.711,30
Total dos Custos	R\$ 221.711,30
Quantidade de Serviço	5.200,00

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$/tonelada 42,63

BDI: 33,17% 14,14

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$/tonelada 56,77

Assinatura do responsável pela elaboração da planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

5. Remoção de Caçambas Estacionárias

DADOS OPERACIONAIS

Dias no ano:	365,25	dias
Domínios no ano:	52,18	domínios
Feriados no ano:	12,00	dias
Média das normais:	25,09	dias
Média das coletas:	26,09	dias

QUANTIDADE:	100,00	remoção/mês	remoção/dia
1º Turno	100%	100,00	3,84
2º Turno	0%	0,00	0
Dias efetivos:	26,09		
QUANTIDADE:		t/dia 14 m3	
1º Turno		3,84	
2º Turno		0	

DIMENSIONAMENTO:

Q. VIAGENS:	4	1º Turno	1
PROD x TURNO:	4	2º Turno	0

CONSTITUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

Combustível Poliguanilato	1
Motociclista	1
Coletor	2

Veículos

Combustível Poliguanilato Simples	Quantidade	Reserva	Knôdia por Veic.	Knôdia por mês	Estêre	Reserva
1º Turno	1	0%	0	3.339	1	0
2º Turno	0	0%	0	0	0	0
Domínios	0	0%	0	0	0	0
Total de Km/mês				3.339		

Mão de Obra

Reserva Té: 0,0%

Mão de Obra Direta	Motociclista			Coletor		
	Quantidade	Reserva	Total	Quantidade	Reserva	Total
1º Turno	1	0	1	1	0	1
2º Turno	0	0	0	0	0	0
Domínios	0	0	0	0	0	0
Total de Funcionários	1	0	1	1	0	1

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Motociclista	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Salário Base	1,0	x R\$ 3.330,00	= R\$ 3.330,00
Hora Extra	0,0	x R\$ 24,85	= R\$ -
Reflexo no DSR - H.E. 50%	0,0	x R\$ 24,85	= R\$ -
Inutilidade (% Sal. Min.)	20,00%	x R\$ 324,20	= R\$ 324,20
Domínios/Feriados - H.E. 100%	0,0	x R\$ 33,13	= R\$ -
Reflexo no DSR - H.E. 100%	0,0	x R\$ 33,13	= R\$ -
Adicional Noturno	0,0	x R\$ 480,74	= R\$ -
Encargos Sociais	73,02%	= R\$ 2.660,99	= R\$ 2.660,99
Assistência Médica e Seguro de Vida	1,0	x R\$ 265,60	= R\$ 265,60
PPR	1,0	x R\$ 137,04	= R\$ 137,04
Total - Motociclista		x R\$ 6.707,83	= R\$ 6.707,83
Coletor	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Salário Base	1,0	x R\$ 1.845,11	= R\$ 1.845,11
Hora Extra	0,0	x R\$ 14,79	= R\$ -
Reflexo no DSR - H.E. 50%	0,0	x R\$ 14,79	= R\$ -
Inutilidade (% Sal. Min.)	20,00%	x R\$ 324,20	= R\$ 324,20
Domínios/Feriados	0,0	x R\$ 19,72	= R\$ -
Reflexo no DSR - H.E. 100%	0,0	x R\$ 19,72	= R\$ -
Adicional Noturno	0,0	x R\$ 267,17	= R\$ -
Encargos Sociais	73,02%	= R\$ 1.584,02	= R\$ 1.584,02
Assistência Médica e Seguro de Vida	1,0	x R\$ 265,60	= R\$ 265,60
PPR	1,0	x R\$ 29,70	= R\$ 29,70
Total - Coletor		x R\$ 4.048,63	= R\$ 4.048,63
TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			
	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Motociclista	1	6.707,83	6.707,83
Coletor	1	4.048,63	4.048,63
		= R\$	10.756,46

II UNIFORMES E EPI'S

Motociclista	Quant	Valor Unit	Subtotal
Calça	3 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	24,80
Camisa	3 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	24,80
Bonê	2 un./ano x R\$	28,61 An. + 12	4,77
Sapato	4 par/ano x R\$	84,88 /par + 12	28,29
Custo Uniformes - Motociclista	1 Motociclista	x R\$	82,67
Coletor	Quant	Valor Unit	Subtotal
Calça	6 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	49,61
Bonê	2 un./ano x R\$	28,61 An. + 12	4,77
Sapato	6 par/ano x R\$	84,88 /par + 12	42,44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 24/26 PROCESSO Nº 7792/2026

Camisa	6 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	49,61
Capa de PVC	2 un./ano x R\$	23,09 An. + 12	3,85
Colete Refletivo	2 un./ano x R\$	18,18 An. + 12	3,03
Protetor solar	12 un./ano x R\$	12,39 An. + 12	12,39
Luz	12 par/ano x R\$	12,49 /par + 12	12,49
Custo Uniformes - Coletor	1 Coletor	x R\$	178,17

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Motorista	1	82,67	82,67
Coletor	1	178,17	178,17
			= R\$ 260,84

III INSUMOS, VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Motorista	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Vale Alimentação/Refeição	1,0 x R\$	718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0 x R\$	113,87	= R\$ 113,87
Total Motorista	1,0 x R\$	832,58	= R\$ 832,58

Coletor	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Vale Alimentação/Refeição	1,0 x R\$	718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0 x R\$	202,36	= R\$ 202,36
Total Coletor	1,0 x R\$	921,07	= R\$ 921,07

TOTAL INSUMOS, VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO

	Quant	Valor Unitário	Subtotal
Motorista	1	832,58	832,58
Coletor	1	921,07	921,07
			= R\$ 1.753,66

IV MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Ferramentas e Materiais	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
Fa Quadrada	1 un./mês x R\$	43,81 An.	43,81
Cone de sinalização	1 un./mês x R\$	49,40 An.	49,40
Lona plástica	4,0 m²/mês x R\$	2,28 An.	9,12
Utilitário	1 un./mês x R\$	48,32 An.	48,32
Custo Total Ferramentas e Materiais			150,65

TOTAL MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

			= R\$ 150,65
--	--	--	--------------

V CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS

Caminhão Poligonalite Simples

Pneu e Recapagem	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
Pneu (275 x 30 R 22,5)	6 x R\$	2.850,00	= R\$ 17.100,00
Câmara	6 x R\$	188,98	= R\$ 1.133,88
Protetor	6 x R\$	75,72	= R\$ 454,32
Recapagem	12 x R\$	1.105,00	= R\$ 13.260,00
Custo Total Pneu	3.339,4 km/mês +	80.000 x R\$	31.948,30 = R\$ 1.333,61

Combustível	km x mês	km x 1	Valor Unit.	Subtotal
Óleo Diesel	3.339	1,50	x R\$ 6,04	13.446,77
Custo Total Combustível				= R\$ 13.446,77

Óleo do Câmbio	Quant.	Valor Unit.	km/ciclo	km x mês	Subtotal
Óleo de Motor	30,0	1 x R\$ 28,26	30.000	3.339	= R\$ 56,62
Custo Total Lubrificação					= R\$ 56,62

Lubrificantes e outros Óleos	Quant.	Valor Unit.	km/ciclo	km x mês	Subtotal
Óleo de Transmissão	20,00	1 x R\$ 76,92	75.000	3.339	= R\$ 68,50
Óleo Hidráulico	40,00	1 x R\$ 76,92	30.000	3.339	= R\$ 342,49
Filtros (10% lubrificante)	0,10	x R\$ 410,99			= R\$ 41,10
Lavagem	26,09	x R\$ 100,00			= R\$ 2.608,93
Custo Total Lubrificação e Lavagem					= R\$ 3.061,02

Graxas	Quant.	Valor Unit.	km/ciclo	km x mês	Subtotal
Graxa	0,7	lg x R\$ 45,13	30.000	3.339	= R\$ 3,52
Custo Total Lubrificação					= R\$ 3,52

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Poligonalite Simples)

			= R\$ 17.901,53
--	--	--	-----------------

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS

			= R\$ 17.901,53
--	--	--	-----------------

VI CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

Veículo Caminhão Poligonalite Simples	Valor em R\$	Valor Residual	Fator Manut.
Valor Classi VW 18.260	586.500,00	30,00%	70,00%
Valor Poligonalite Simples	73.150,00	30,00%	70,00%
Vida útil =	60 meses		

Manutenção	Quant.	Valor Unit.	Índice
Manutenção	1,0 veic. x R\$	640.961,80	x 0,0116667
Custo Total Veículo			= R\$ 7.477,89

Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant.	Valor Unit.	Índice
Licenciamento	1,0 veic. x R\$	6.596,50	x 0,0833333
Seguro contra Terceiros	1,0 veic. x R\$	9.894,75	x 0,0833333
Custo Total Veículo			= R\$ 1.374,27

Depreciação e Custo de Capital	Quant.	Valor Unit.	Índice
Depreciação	1,0 veic. x R\$	461.755,00	x 0,0166667
Custo de Capital	1,0 veic. x R\$	659.650,00	x 5,936,85
Custo Total Veículo			= R\$ 13.632,77

$$R_n = (C_m \times i) / 12 \quad 5.936,85$$

$$C_m = ((V_0 - V_n) \times (n+2) / 2n) \quad 474.948,00$$

$$k = residual =$$

$$30,00\%$$

$$n = vida útil (anos) =$$

$$5$$

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 24/26 PROCESSO Nº 7792/2026

$j = \text{juros \%a.a} = 15,00\%$
 $C = \text{coef. de remuneração} = 0,0090$

Sistema de Rastreamento	Quant.	Valor Unit.		
Rastreamento	1,0	veic. x R\$ 259,00	1,0000000	= R\$ 259,00
Custo Total Veículo				= R\$ 259,00

Sistema de Câmera (NR38)	Quant.	Valor Unit.		
Câmera de ré	1,0	veic. x R\$ 925,54	1,0000000	= R\$ 925,54
Custo Total Veículo				= R\$ 925,54

TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Poligonal de Simples) = R\$ 23.669,47

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 23.669,47

VII OUTROS CUSTOS

Capacidade Estacionária	Quant.	Valor Unit.		
Capacidade Estacionária 5 m3	50,0	unid. x R\$ 7.900,00	1,0000000	= R\$ 395.000,00
Total do Investimento				= R\$ 395.000,00
Amortização	1,0	unid. x R\$ 395.000,00	0,0166667	= R\$ 6.583,33
Manutenção	1,0	unid. x R\$ 395.000,00	0,0100000	= R\$ 3.950,00
Custo de Capital	1,0	unid. x R\$ 395.000,00	2.962,50	= R\$ 2.962,50
Custo Total				= R\$ 13.495,83

$R_m = (Cm \times i) / 12 = 2.962,50$
 $Cm = ((Y_0 - Y_1) \times (n+1) / 2n) = 237.000,00$
 $k = \text{resíduo} = 0,00\%$
 $n = \text{vida útil (anos)} = 5$
 $j = \text{juros \%a.a} = 15,00\%$
 $C = \text{coef. de remuneração} = 0,0075$

TOTAL DOS OUTROS CUSTOS = R\$ 13.495,83

VIII RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos	Subtotal
Pessoal, Remuneração e Encargos	R\$ 10.756,45
Uniformes e EPIs	R\$ 260,84
Insuport, Vale Transporte e Auxílio Alimentação	R\$ 1.753,66
Materiais, Ferramentas e Utensílios	R\$ 1.50,65
Custos Variáveis dos Equipamentos	R\$ 17.901,53
Custos Fixos dos Equipamentos	R\$ 23.669,47
Outros Custos	R\$ 13.495,83

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS = R\$ 67.988,43

IX COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Composição do Custo Unitário	Subtotal
Custo Direto	R\$ 67.988,43
Total dos Custos	R\$ 67.988,43
Quantidade de Serviço	100,00

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$/remoção 679,88

BDI: 33,17% 225,51

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$/remoção 905,39

Assinatura do responsável pela elaboração da planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

6. Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comercial e Público

DADOS OPERACIONAIS

Dias no ano	365,25	dias
Domingos no ano	52,18	domingos
Feriados no ano	12,00	dias
Média dias norme	25,09	dias
Média dias coleta	26,09	dias

QUANTIDADE:

Resíduos Classe IIA	5.200,00	t
Total		

DIA EFETIVOS	26,09
--------------	-------

I OUTROS CUSTOS

Disposição Final dos Resíduos	Quant.		Valor Unit.		
Resíduos Classe IIA	5.200,0	t x R\$	180,00	1,0000000	= R\$ 936.000,00
Custo Total					= R\$ 936.000,00
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS					= R\$ 936.000,00

II RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos	Subtotal
Outros Custos	R\$ 936.000,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	= R\$ 936.000,00

III COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Composição do Custo Unitário	Subtotal
Custo Direto	R\$ 936.000,00
Total dos Custos	R\$ 936.000,00
Quantidade de Serviço	5.200,00
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$/t. 180,00
BDI:	33,17% 59,70
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$/t. 239,70

Assinatura do responsável pela elaboração da planilha

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 24/26 PROCESSO Nº 7792/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

7. Remoção e Disposição Final de Materias Inertes e RCC

DADOS OPERACIONAIS

Dias no ano:	365,25	dias
Domínios no ano:	52,18	domínios
Feriados no ano:	12,00	dias
Média dias normais:	25,09	dias
Média dias colatas:	26,09	dias

DMT

CGR Pedreira	54	km
CTR Lata	39	km
CTR Jarabeiro	104	km
DMT	66	km

QUANTIDADE:	1.800,00	t/mês	t/dia	Saídas
1º Turno	100%	1.800,00	69	6
2º Turno	0%	0,00	0	0
Dias efetivos:	26,09			

DIMENSIONAMENTO:

Capacidade:	6
Viagens:	2
Quantidade de Equipes	12

CONSTITUIÇÃO DAS GUARNIÇÕES:

Cambião Basculante 10 m3	1
Motorista	1
Ajudante	2

Veículos

Cambião Basculante 10 m3	Quantidade	Reserva	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
1º Turno	6	0%	186	29.116	6	0
2º Turno	0	0%	0	0	0	0
Domínios	0	0%	0	0	0	0
Total de Km/mês				29.116		

Mão de Obra

Reserva Té: 10,0%

Mão de Obra Direta	Quantidade	Reserva	Total	Quantidade	Reserva	Total
1º Turno	6	1	7	12	2	14
2º Turno	0	0	0	0	0	0
Domínios	0	0	0	0	0	0
Total de Funcionários	6	1	7	12	2	14

I PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

Motorista	Quant	Valor Mensal	Sub total
Salário Base	1,0	x R\$ 3.320,00	= R\$ 3.320,00
Hora Extra	0,0	x R\$ 24,85	= R\$ -
Reflexo no DGR - H.E. 50%	0,0	x R\$ 24,85	= R\$ -
Inutilidade (% Sal. Min.)	20,00%	x R\$ 324,20	= R\$ 324,20
Domínios/Feriados - H.E. 100%	0,0	x R\$ 33,13	= R\$ -
Reflexo no DGR - H.E. 100%	0,0	x R\$ 33,13	= R\$ -
Adicional Noturno	0,0	x R\$ 480,74	= R\$ -
Encargos Sociais	73,02%	= R\$ 2.660,99	= R\$ 2.660,99
Assistência Médica e Seguro de Vida	1,0	x R\$ 265,60	= R\$ 265,60
PPR	1,0	x R\$ 137,04	= R\$ 137,04
Total - Motorista		x R\$ 6.707,83	= R\$ 6.707,83

Ajudante	Quant	Valor Mensal	Sub total
Salário Base	1,0	x R\$ 1.778,73	= R\$ 1.778,73
Hora Extra	0,0	x R\$ 14,34	= R\$ -
Reflexo no DGR - H.E. 50%	0,0	x R\$ 14,34	= R\$ -
Inutilidade (% Sal. Min.)	20,00%	x R\$ 324,20	= R\$ 324,20
Domínios/Feriados	0,0	x R\$ 19,12	= R\$ -
Reflexo no DGR - H.E. 100%	0,0	x R\$ 19,12	= R\$ -
Adicional Noturno	0,0	x R\$ 257,56	= R\$ -
Encargos Sociais	73,02%	= R\$ 1.335,55	= R\$ 1.335,55
Assistência Médica e Seguro de Vida	1,0	x R\$ 265,60	= R\$ 265,60
PPR	1,0	x R\$ 29,70	= R\$ 29,70
Total - Ajudante		x R\$ 3.933,77	= R\$ 3.933,77

TOTAL PESSOAL, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

	Quant	Valor Unitário	Sub total
Motorista	7	6.707,83	46.954,78
Ajudante	14	3.933,77	55.072,84
			= R\$ 102.027,62

II UNIFORMES E EPI'S

Motorista	Quant	Valor Unit	Sub total
Calça	3 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	24,80
Camisa	3 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	24,80
Bonê	2 un./ano x R\$	28,61 An. + 12	4,77
Sapato	4 par/ano x R\$	84,88 par + 12	28,29
Custo Uniformes - Motorista	1 Motorista	x R\$	82,67

Ajudante	Quant	Valor Unit	Sub total
Calça	6 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	49,61
Bonê	2 un./ano x R\$	28,61 An. + 12	4,77
Sapato	6 par/ano x R\$	84,88 par + 12	42,44
Camisa	6 un./ano x R\$	99,21 An. + 12	49,61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 24/26 PROCESSO Nº 7792/2026

Capa de PVC	2 un/ano x R\$	23,09	An. + 12	3,85
Colete Refletivo	2 un/ano x R\$	18,18	An. + 12	3,03
Protetor solar	12 un/ano x R\$	12,39	An. + 12	12,39
Linha	12 par/ano x R\$	12,49	par + 12	12,49
Custo Uniformes - Ajudante	1 Ajudante		x R\$	178,17

TOTAL UNIFORMES E EPI'S

Motorista	7	82,67		578,67
Ajudante	14	178,17		2.494,43
			= R\$	3.073,10

III INSUMOS, VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Motorista	Quant	Valor Mensal	Sub total
Vale Alimentação/Refeição	1,0 x R\$	718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0 x R\$	113,87	= R\$ 113,87
Total - Motorista	1,0 x R\$	832,58	= R\$ 832,58

Ajudante	Quant	Valor Mensal	Sub total
Vale Alimentação/Refeição	1,0 x R\$	718,71	= R\$ 718,71
Vale Transporte	1,0 x R\$	206,35	= R\$ 206,35
Total - Ajudante	1,0 x R\$	925,06	= R\$ 925,06

TOTAL INSUMOS, VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Motorista	7	832,58	Sub total
Ajudante	14	925,06	12.950,81

IV MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Ferramentas e Materiais	Quant	Valor Unit.	Sub total
Fa Quadrada	12 un/mês x R\$	43,81 An.	525,72
Cone de sinalização	2 un/mês x R\$	49,40 An.	98,80
Escada	6 un/mês x R\$	73,03 An.	438,18
Cavinho de mão	2 un/mês x R\$	227,48 An.	454,96
Vassourão	12 un/mês x R\$	48,32 An.	579,84
Custo Total Ferramentas e Materiais			2.097,50

TOTAL MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

	= R\$	2.097,50
--	-------	----------

V CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS

Caminhão Basculante 10 m3	Quant	Valor Unit.	Sub total
Pneu (275 x 80 R. 22,5)	10 x R\$	2.830,00	= R\$ 28.300,00
Câmara	10 x R\$	188,98	= R\$ 1.889,80
Protetor	10 x R\$	75,72	= R\$ 757,20
Recapagem	20 x R\$	1.105,00	= R\$ 22.100,00
Custo Total Pneu	29 115,6 km/mês +	80.000 x R\$	53.247,00 = R\$ 19.379,01

Combustível	km x mês	km x l	Valor Unit.	Sub total
Óleo Diesel	29 116	1,50	x R\$ 6,04	117.238,99
Custo Total Combustível			= R\$	117.238,99

Óleo do Câmbio	Quant.	Valor Unit.	km/ciclo	km x mês	Sub total
Óleo de Motor	30,0	1 x R\$ 35,26	30.000	29 116	= R\$ 493,68
Custo Total Lubrificação				= R\$	493,68

Lubrificantes e outros Óleos	Quant.	Valor Unit.	km/ciclo	km x mês	Sub total
Óleo de Transmissão	20,00	1 x R\$ 76,92	75.000	29 116	= R\$ 597,22
Óleo Hidráulico	40,00	1 x R\$ 76,92	30.000	29 116	= R\$ 2.986,10
Filtros (10% lubrificante)	0,10	x R\$ 3.583,32			= R\$ 358,33
Lavagem	156,54	x R\$ 100,00			= R\$ 15.653,57
Custo Total Lubrificação e Lavagem				= R\$	19.595,22

Graxas	Quant.	Valor Unit.	km/ciclo	km x mês	Sub total
Graxa	0,7	lg x R\$ 45,13	30.000	29 116	= R\$ 30,66
Custo Total Lubrificação				= R\$	30,66

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Basculante 10 m3)

	= R\$	156.737,56
--	-------	------------

VI CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS

Veículo Caminhão Basculante 10 m3	Valor em R\$	Valor Residual	Fator Manut.
Valor Chassi VW 26 260	610.451,00	30,00%	70,00%
Valor Carroceria	32.083,26	30,00%	70,00%
Vida útil =	60 meses		

Manutenção	Quant	Valor Unit.	Índice
Manutenção	6,0 veic. x R\$	611.387,26	x 0,0116667
Custo Total Veículo			= R\$ 42.797,11

Taxas Detran / Seg. Obrig. / IPVA	Quant	Valor Unit.	Índice
Licenciamento	6,0 veic. x R\$	6.425,34	x 0,0833333
Seguro contra Terceiros	6,0 veic. x R\$	9.638,01	x 0,0833333
Custo Total Veículo			= R\$ 8.831,68

Depreciação e Custo de Capital	Quant	Valor Unit.	Índice
Depreciação	6,0 veic. x R\$	449.773,98	x 0,0166667
Custo de Capital	6,0 veic. x R\$	642.534,26	x 5.782,80
Custo Total Veículo			= R\$ 79.674,20

$$R = (On \times i) / 12 = 5.782,80$$

$$On = ((V0 - Vt) \times (n+1)) / 2 = 462.624,67$$

$$k = residual = 30,00\%$$

$$n = vida útil (anos) = 5$$

$$j = juros %a.a = 15,00\%$$

$$C = coef. de remuneração = 0,0090$$

Sistema de Rastreamento	Quant	Valor Unit.
-------------------------	-------	-------------

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 24/26 PROCESSO Nº 7792/2026

Rastreamento	6,0	veic. x R\$	299,00	1,0000000	= R\$	1.554,00
Custo Total Veículo					= R\$	1.554,00

Sistema de Câmera (NR38)	Quant			Valor Unit		
Câmera de ré	6,0	veic. x R\$	925,54	1,0000000	= R\$	5.553,24
Custo Total Veículo					= R\$	5.553,24

TOTAL CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS (Caminhão Basculante 10 m3) = R\$ **137.610,22**

VII OUTROS CUSTOS

Pt Carregadeira	Quant			Valor Unit		
Pt Carregadeira	183,9	hrs x R\$	286,27	1,0000000	= R\$	52.646,33
Custo Total					= R\$	52.646,33

Disposição Final dos Resíduos	Quant			Valor Unit		
Disposição dos Resíduos Classe IIA	1.800,0	t x R\$	55,00	1,0000000	= R\$	99.000,00
Custo Total					= R\$	99.000,00

Despesas com Pedágios	Quant			Valor Unit		
Pedágios	626,1428571	passagens x R\$	23,40	1,0000	= R\$	14.651,74
Custo Total					= R\$	14.651,74

TOTAL DOS OUTROS CUSTOS = R\$ **166.298,07**

VIII RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS

Resumo dos Custos Diretos	Sub total
Pessoal, Remuneração e Encargos	R\$ 102.027,62
Uniformes e EPI's	R\$ 3.073,10
Insuport, Vale Transporte e Auxílio Alimentação	R\$ 2.097,50
Materiais, Ferramentas e Utensílios	R\$ 2.097,50
Custos Variáveis dos Equipamentos	R\$ 156.737,56
Custos Fixos dos Equipamentos	R\$ 137.610,22
Outros Custos	R\$ 166.298,07

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS = R\$ **569.941,58**

IX COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Composição do Custo Unitário	Sub total
Custo Direto	R\$ 569.941,58
Total dos Custos	R\$ 569.941,58
Quantidade de Serviço	1.800,00

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$/t **316,63**

BDI: 33,17% **105,02**

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$/t **421,65**

Assinatura do responsável pela elaboração da planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENCARGOS SOCIAIS			
ÍTEM	A - Encargos Sociais Básicos	VALOR INCIDENTE (%)	
A1	Previdência Social	Lei 8.212/91	20,00%
A2	FGTS	Lei 8.030	8,00%
A3	Salário Educação	Decreto 87.043/82	2,50%
A4	SESI	Artigo 30 Lei 8.036/90	1,50%
A5	SENAI	Decreto 2.318/86	1,00%
A6	INCRA	Decreto 1.146/70	0,20%
A7	Seguro Acidente de Trabalho	Lei 8.212/91	3,00%
A8	SEBRAE	Lei 8.009	0,60%
A9	Contribuição Social	Lei Complementar 110	0,00%
Total dos encargos sociais básicos			36,80%
ÍTEM	B - Encargos Sociais que recebem incidência de A	VALOR INCIDENTE (%)	
B1	Férias	Artigo 130 CLT	5,81%
B2	Auxílio Doença	Artigo 131 CLT	1,66%
B3	Acidente Trabalho	Artigo 131 CLT	0,25%
B4	Auxílio Paternidade	Artigo 7 item XIX	0,06%
B5	Faltas Legais	Artigo 473 CLT	0,82%
B6	13º salário	Lei 7.787/89	8,33%
Total dos encargos sociais que recebem incidência do Grupo 1			16,93%
ÍTEM	C - Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	VALOR INCIDENTE (%)	
C1	Aviso Prévio Indenizado	Artigo 477 CLT	3,54%
C2	Férias Indenizadas		5,30%
C3	Férias Indenizadas s/ aviso prévio indenizado		0,39%
C4	Depósito rescisão sem justa causa		3,30%
C5	Indenização Adicional	Artigo 9 Lei 7.238	0,25%
Total dos encargos sociais que não recebem as incidências globais de A			12,78%
ÍTEM	D - Taxas de Reincidência - A sobre o B (%)		
D1	Reincidência de A sobre B	Artigo 28 Lei 8.212/91	6,23%
D2	Incidências sobre o Sal. Maternidade	Artigo 28 Lei 8.212/91	0,28%
Total das taxas de reincidência			6,51%
Porcentagem Global			73,02%

Assinatura do responsável pela elaboração da planilha

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 24/26 PROCESSO Nº 7792/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

BDI			
COD	Descrição	REFERÊNCIA	VALOR INCIDENTE (%)
AC	Administração Central	Acórdão TCU 2622/2013	3,43%
DF	Despesas Financeiras	Acórdão TCU 2622/2013	0,94%
R	Riscos	Acórdão TCU 2622/2013	1,00%
S	Seguros e Garantias	Acórdão TCU 2622/2013	0,28%
L	Lucro	Acórdão TCU 2622/2013	8,04%
Total			13,69%
ÍTEM	Tributos	REFERÊNCIA	VALOR INCIDENTE (%)
	ISS		5,00%
	PIS		1,65%
	COFINS		7,60%
Total (D)			14,25%
BDI			33,17%

Referência: Obras de Saneamento (1º Quartil)

Fórmula de Cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ÍTEM	Tributos Federais (para DRE)	VALOR INCIDENTE (%)
C1	IRRF	15,00%
C2	Adicional de IRRF	10,00%
C3	Contribuição Social	9,00%

Assinatura do responsável pela elaboração da planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

RELAÇÃO DE INSUMOS

ITEM	MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR	REFERÊNCIA
1	Motocista	mês	3.330,00	Convenção Coletiva Motoristas
2	Coletor	mês	1.845,11	Convenção Coletiva Asseso
3	Encarregado Geral	mês	8.059,15	Sinaj - 40.818
4	Varedeiro/Gari	mês	1.778,73	Convenção Coletiva Asseso
5	Fiscal de Serviço	mês	2.573,03	
6	Fiscal de Coleta	mês	2.573,03	
7	Vale Refeição + Alimentação - Asseso	mês	718,71	Convenção Coletiva Asseso
8	Assistência Médica + Seguro de Vida	mês	365,60	Convenção Coletiva Asseso
9	Operador de Rayadeira	mês	1.845,11	Convenção Coletiva Asseso
10	Operador de Máquina	mês	2.879,78	Convenção Coletiva Asseso
11	PPR - Motoristas	mês	39,70	Convenção Coletiva
12	PPR - Motoristas	mês	137,04	
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE	VALOR	REFERÊNCIA
1	Calça	unidade	99,21	Fortalim
2	Caneta	unidade	99,21	Mercado Livre
3	Sapato	par	84,88	Mercado Livre
4	Bone	unidade	38,61	Super EPI
5	Capa de chuva	unidade	23,09	Allexpress
6	Colete refletivo	unidade	18,18	Sinaj - 12.894
7	Linha de raspa	par	12,49	SuperEPI
8	Pa quadrada	unidade	43,81	Anlaguerra Ferramentas
9	Vassourão	unidade	48,32	Sinaj - 38.400
10	Pneu (275 x 80)	unidade	2.830,00	Continental
11	Camisa Pneu (275 x 80)	unidade	188,98	OLX
12	Protetor (parabrisa)	unidade	75,72	JBC Diesel
13	Pneu (275 x 80) recapado	unidade	1.105,00	Mercado Livre
14	Diesel	unidade	6,04	ANP (11/25)
15	Gasolina	unidade	6,31	ANP (11/25)
16	Óleo mineral Carter	litro	38,26	Sinaj - 4.227
17	Óleo transmissão	litro	76,92	Tasa
18	Graxa	kg	45,13	Sinaj - 4.229
19	sacos plásticos 100 litros	unidade	0,70	Mercado Livre
20	Emenda	unidade	73,03	Sinaj - 38.403
21	Carrinho de mão	unidade	227,48	Sinaj - 2.711
22	Tela fachada com 50 mt	unidade	103,50	Sinaj - 7170
23	Passagem de Ônibus	unidade	6,00	Sinaj - 13.244
24	Cone de sinalização	unidade	49,40	Sinaj - 13.244
25	Salário Mínimo	unidade	1.621,00	Sinaj - 36.146
26	Protetor solar faixa 15	unidade	13,39	Sinaj - 36.146
27	Lona plástica	m²	2,38	Sinaj - 42.408
ITEM	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	VALOR	REFERÊNCIA
1	Chassi Caminhão PBT 16.000 kg (VW 18.260 Compact)	unidade	986.500,00	Tabela FIPE - mai/26
2	Caixa compactadora 15 m³ - Ecobix	unidade	311.600,00	Planalto
3	Carroceria metálica	unidade	30.083,26	Sinaj - 37.731
4	Grinaldo mack	unidade	144.875,00	Sinaj - 3363
5	Ônibus Urbano - Ref. Volare Urbano	unidade	623.489,00	Tabela FIPE - mai/26
6	Caçamba Basculante 6 m³	unidade	62.705,28	Sicro - A938
7	Chassi Caminhão PBT 23.000 kg (VW 26.260 - Compact)	unidade	610.451,00	Tabela FIPE - mai/26
8	Carroceria Bati 30 m³	unidade	84.000,00	Grimaldi
9	Caçamba Basculante 10 m³	unidade	85.736,50	Sicro - A9342
10	Cabine Complementar caminhão	unidade	22.900,00	Maxfort
11	Banheiro reboqueável (banheiro + carreta)	unidade	14.300,00	OLX
12	Conteiner metálico de 1.000 litros	unidade	2.579,96	Megamix Luiza
13	Poliquadante Simplex	unidade	73.130,00	Moldeiro
14	Caçamba Estacionária 5 m³	unidade	7.900,00	Mercado Livre
15	Caixa compactadora 19 m³ - Carga Lateral	unidade	1.300.000,00	
16	Conteiner de Carga Lateral - 3,2 m³	unidade	11.000,00	
ITEM	SERVIÇOS CONTRATADOS	UNIDADE	VALOR	REFERÊNCIA
1	Veículo para Fiscalização	hrs	44,02	DER - 72.02.02.01
2	Pa Carregadeira	hrs	286,27	Sicro - E9581
3	Sistema rastreamento	unidade	259,00	Rascol
4	Câmera de re (com instalação)	unidade	925,54	Ozbe
5	Lavagem de caminhão	unidade	100,00	
6	Disposição Final dos resíduos Classe IIA	t	180,00	CTR Lixa
7	Disposição Final dos resíduos Volume 02	t	55,00	CTR Lixa
ITEM	DADOS ECONÔMICOS	UNIDADE	VALOR	REFERÊNCIA
1	Taxa de Juiz	%	15,00%	Sejie

Assinatura do responsável pela elaboração da planilha



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026 – Processo nº 7792/2026, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Concorrência PÚBLICA e os termos constantes no Edital nº 24/2026 Concorrência PÚBLICA – Processo nº 7792/2026 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.



ANEXO IV

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO
LANÇE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **Agente de Contratação** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026 – Processo nº 7792/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

(inserir a tabela com as especificações dos itens)

Valor Total e final por extenso **do lote:** R\$(.....)

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX..... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável / CPF do responsável

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Agente de Contratação do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026** – Processo nº 7792/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026** – Processo nº 7792/2026, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026.

xxxxxxxxxxxxxx, de de 2026

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VII
Modelo de Declaração

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital nº 24/2026 de Concorrência PÚBLICA, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Assinatura e nome do representante legal da empresa



ANEXO IX
DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital nº 24/2026 de Concorrência PÚBLICA, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal de empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os devidos fins do Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no presente processo de licitação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização do objeto licitado, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada prevista no edital de licitação.

Local e data.

Nome Representante Legal

Rg nº



ANEXO XI
MODELO DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO DA LICITAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUO SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Declaramos, para fim de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026**, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou o local onde será executada o serviço descrito acima, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, para a execução contratual.

Identificação da Empresa Interessada

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Identificação do Representante:

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

Ferraz de Vasconcelos/SP, de de 2026.

Nome e Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO XII

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.	1,2
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80

ANEXO XIII

MINUTA TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA **XXXXXXXXXX** TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUO SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026.

Processo nº 7792/2026

Contrato nº XX/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Rua Pedro Foschini, n.º 200 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Agílio Nicolas Ribeiro David**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, fone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 7792/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUO SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 O prazo da vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente, mediante celebração de termo aditivo.

3.1.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao logo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para prorrogação.

3.2 O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo procedimento licitatório, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

3.3 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme

3.4 A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.4.1.A extinção mencionada no item 3.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2 O início da execução dos serviços se dará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

4.2.1 O prazo para a CONTRATADA concluir a mobilização necessária à execução dos serviços será de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

4.2.2 A fiscalização fornecerá, juntamente com a Ordem de Serviço (OS), todos os elementos indispensáveis ao início da execução.

4.2.3 Caso a CONTRATADA entenda serem insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar, por escrito, esclarecimentos no prazo de até 08 (oito) dias, hipótese em que o prazo de execução será contado a partir do recebimento das informações complementares, desde que comprovadamente essenciais ao início dos serviços.

4.3 A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deve ser realizada, nos locais previstos, conforme dispõe o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA, sendo obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

4.5 A execução das obrigações contratuais desta licitação será realizada pela fiscal, **Sr. Rodrigo Cajaiba de**

Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.274.XXX-XX, no momento da execução dos serviços licitados e gerido pelo gestor do contrato, **Sr. Ivan dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.609.XXX-XX**, nomeados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

4.5.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- f) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

4.5.2 Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

- i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.6 O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, consistente nos serviços de coleta de resíduos domiciliares, em razão de sua essencialidade, relevância operacional e impacto direto na continuidade dos serviços públicos.

5.3. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas.

5.4. O contratado deverá apresentar previamente à Administração a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e aprovada antes do início das atividades.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com agente público ou com dirigente do órgão contratante, nos termos da legislação vigente, incluindo relações de parentesco até o terceiro grau.

5.6. A disciplina da subcontratação busca equilibrar a flexibilidade operacional necessária à execução dos serviços com a preservação do controle, da qualidade e da responsabilidade contratual.

5.7 A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará em razão do fiel cumprimento dos serviços realizados o valor total mensal de **R\$ XXXXXXXXXXXX (valor por extenso)** sendo o valor total anual de **R\$ XXXXXXXXXXXX (valor por extenso)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente executados.

DAS MEDIÇÕES

6.4 Após 1(um) mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA.

6.5.A contratada fornecerá, mensalmente, relatório circunstanciado dos serviços executados, incluindo-se horas trabalhadas, início e término dos serviços, tonelage recolhida e outros dados julgados necessários pelo Município na ocasião da execução do contrato.

6.6 A medição dos serviços será realizada com base nos relatórios apresentados pela contratada, devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes e atestados pela fiscalização

6.7 A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8 São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam as especificações estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados.

6.9 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, compostos de Planilha de Medição, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA.

6.10 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.

6.11 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

6.12 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

6.13 O fiscal do contrato deverá atestar a medição e encaminhar ao gestor para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a contratada proceda à emissão da correspondente nota fiscal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.14 Após o aceite da medição, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

6.15 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização contratual.

6.16 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

6.17 A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva para fins de pagamento.

6.18 A execução contratual observará o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de modo que os pagamentos serão realizados conforme os quantitativos efetivamente executados e medidos mensalmente pela fiscalização e gestão contratual.

6.19 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de autuação do processo administrativo, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, devidamente atestado pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos praticados pela contratante.

6.20 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no Termo de Referência.

6.20.1 Havendo erros ou incorreções na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida e ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, com o prazo de pagamento iniciado após a regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.20.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

6.21 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.22 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

6.23 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologado, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancárias da conta corrente para ordem bancária.

6.24 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

6.24.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.24.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

6.25 As glosas e multas serão apuradas no mês de ocorrência e o desconto será realizado no mês subsequente à notificação.

6.26 Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

6.27 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.27.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

6.27.2 Não haverá a retenção prevista no item 6.17.1 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

6.27.3 As entidades contratadas e enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração que será anexada ao Edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

6.28.A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

6.28.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.29 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

6.30 Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações de bens ou serviços conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da CFRB/88.

6.31 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência, ocorrida em **10/04/2026**.

7.2 O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a do índice IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, apurado no período, admitida a adoção de índice específico ou setorial, de acordo com a realidade do mercado

7.3 Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

7.4 A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

7.5 Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

7.6 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

7.7 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

7.9 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

7.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.011/2024, sob pena de preclusão.

7.11 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

7.12 A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.1 Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme o art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

8.9. Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2 Executar os serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

9.15 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço objeto.

a) Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

b) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

9.18 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.21 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

9.22 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste, salvo quando autorizado previamente pela Administração.

9.23 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de execução;

9.24 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

9.25 Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo de referência, **com atenção aos itens 14, 15, 16 e 17.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação do certame e anterior da assinatura do Contrato, comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, optando por uma das modalidades listadas no artigo 96 a 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Quando optado pela contratada a forma seguro-garantia, prevista no artigo 96, §1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação do certame e anterior a assinatura do contrato para apresentação da garantia, em consonância com o artigo 96, §3º.

10.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

10.4 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos de não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela administração à CONTRATADA

10.5 Nos casos de prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO ou de alteração de seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.7 Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8 Caso o utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas conveniadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data da renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.9 Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

- **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**

- Cod.1302 Banco 0001 – BCO BRASIL
- AG: 7021-1
- C.C 00000029806-9

10.10 Caso opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.11 Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

10.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.14 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa** (art. 162), sendo:

- Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- ii. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação
- iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)
- v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, na cláusula 3.3 deste instrumento, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

12.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos cuja rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Reserva orçamentária: 00000001400;

Despesa orçamentária: 00295;

Órgão gestor/executor: 16.01.00;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.78;

Programa no plano plurianual: 5012;

Ação no Plano Plurianual: 2166;

Fonte de recurso: Tesouro;

Valor da Reserva: R\$ 11.473.949,40

Reserva orçamentária: 00000001401;

Despesa orçamentária: 00902;

Órgão gestor/executor: 16.01.00;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.78;

Programa no plano plurianual: 5012;

Ação no Plano Plurianual: 2164;

Fonte de recurso: Tesouro;

Valor da Reserva: R\$ 3.029.169,87

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO** e, no caso de reforma, acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento).

14.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.3 O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.4 Em caso de supressão, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados pelo IPCA, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.5 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a **CONTRATANTE** encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA**;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

14.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da **CONTRATADA**, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.7 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas

de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

14.8 Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

14.9 Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela **CONTRATANTE**.

14.10 Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

14.11 Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

14.12 Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da **CONTRATADA** desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no **CONTRATO** original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do **CONTRATO** original da **CONTRATADA**.

14.13 Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do **CONTRATO**, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14 As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15 Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1 O objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais previstos no Termo de Referência. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação, obedecidos, ainda, as disposições da Lei Federal 14133/2021.

15.2 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos SERVIÇOS, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.4 A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.5 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7 O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

15.8 A execução dos serviços poderá ser avaliada com base em indicadores de desempenho, tais como:

- a) regularidade da coleta;
- b) cumprimento de rotas e frequências;
- c) índice de reclamações dos usuários;
- d) tempo de atendimento de ocorrências;
- e) qualidade da execução dos serviços.

15.9 O não atingimento dos níveis mínimos de desempenho poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

17.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 A CONTRATADA está ciente sobre o dever de observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), XXX de XXXX de 2026.

Agílio Nicolas Ribeiro David
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA

XXXX

TESTEMUNHA

Nome
Rg nº

Nome
Rg nº

ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUO SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXXXX DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 342.xxx.xxx-84

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Agílio Nicolas Ribeiro David

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 043.xxx.xxx-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Agílio Nicolas Ribeiro David

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 043.xxx.xxx-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Agílio Nicolas Ribeiro David

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 043.xxx.xxx-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*